

Concorrência Pública 005/2015

Protocolo 9894/2015

Processo 62/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta regular de lixo doméstico e varrição de manual, transporte e destinação final de resíduos.

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Abertura: 06/07/2015
Horário: 09h00min

VOL 01

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade
de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

13936 - 2014

Data
14/07/2014



182

INTERESSADO

Meio Ambiente

ASSUNTO

OFICIO 227/14 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COLETA DE LIXO

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	14/07/2014	SM Planejamento e Finanças	gf
2	14.07.14	meio ambiente	gf
3	16/07	Planejamento	gf
4	16.07.14	Cetacos	gf
5	31/07/14	Juridico	BeD
6	01/08/14	Meio Ambiente	
7	3.10.14	Juridico	
8		Compras	simone
9	24/10/14	Gabinete	J.
10	24/10/14	Compras	simone
11	24/10/14	CPD	
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	12/04	Gabinete	
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade
de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

9894 - 2015

Data
14/05/2015



INTERESSADO

Meio Ambiente

ASSUNTO

OFICIO 225/14 ABERTURA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	14/05/2015	SM Planejamento e Finanças	
2			
3			
4			
5			
6	25/02/16	S.M.A	Alc
7	25/02	C.P.L	
8			
9			
10			
11			
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



Ofício nº 227/2014 - S.M.M.A/F.R.G

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2014

À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Ref. Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta regular de lixo doméstico e varrição manual, transporte e destinação final dos resíduos

Ilustríssima Senhora

Tendo em vista o término do contrato da empresa contratada INOVA AMBIENTAL TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA, através do Contrato Nº 094/2011, Concorrência Pública Nº 003/2011, Processo Origem Nº 6191/2011, correspondente a prestação de serviços de coleta regular de lixo doméstico, venho através deste, solicitar abertura de nova licitação para o objeto:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta regular de lixo doméstico, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, cabendo à empresa contratada o fornecimento total de veículos, máquinas e equipamentos (inclusive de reserva técnica), bem como mão de obra qualificada, sendo de sua inteira responsabilidade os custos com todas as despesas diretas e indiretas que a execução do presente objeto possa resultar.

JUSTIFICATIVA:

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de atendimento da Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto 7.2017 de 2010 e da Lei 11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento Básico.

E ainda pelo término do contrato da empresa contratada INOVA AMBIENTAL TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA, através do Contrato Nº 094/2011, Concorrência

Pública Nº 003/2011, Processo Origem Nº 6191/2011, correspondente a prestação de serviços de coleta regular de lixo doméstico.



DA ENTREGA E VIGÊNCIA:

A proponente vencedora deverá iniciar os serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. A vigência do contrato deverá ser de 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Indicamos a Dotação Orçamentária Nº 290

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços, bem como a verificação de suas especificações, para que estejam de acordo com as características básicas do serviço e seu projeto básico, ficará a cargo do servidor Antônio Celso Fernandes, CPF nº 202.458.090-04, Matrícula 352769, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente conforme comprovação dos serviços, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

PROJETO BÁSICO:

O projeto básico está como Anexo I.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:



ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Coleta regular, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico desta Concorrência Pública.	Tonelada	22.800 (12 x 1.900)
2	Equipe 1 - Varrição manual de vias e logradouros públicos, de acordo com o Projeto Básico desta Concorrência Pública.	Mês	12
3	Equipe 2 - Varrição manual de vias e logradouros públicos, de acordo com o Projeto Básico desta Concorrência Pública.	Mês	12

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente



FERNANDO ARAÚJO DE CAMARGO
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ANTÔNIO CELSO FERNANDES
Fiscal do Contrato

Ilma. Sra.
ROSILENE AP. CARDOSO BARANKIEWICZ
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Fazenda Rio Grande - PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Coordenação de Compras

ANEXO I



PROJETO BÁSICO

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em estrita observância a este Projeto Básico, o qual deverá compor anexo ao edital da licitação a fim de que as empresas proponentes, interessadas em concorrer ao certame obtenham a base para elaboração da Proposta Técnica e de Preços, proporcionando-lhes o conhecimento das especificações e demais elementos técnicos exigidos pelo Município.

1 – DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que deverão ser executados a partir da data definida nas respectivas Ordens de Serviço, obedecendo obrigatoriamente o Plano de Trabalho apresentado, são os seguintes:

1.1 COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

1.1.1 A Coleta Regular consiste no recolhimento dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e congêneres, em toda zona urbana do Município, de forma manual e/ou mecanizada. O transporte destes resíduos deverá ser realizado por veículos apropriados para esta finalidade (caçamba coletora compactadora, com dispositivos inferiores para basculamento de containeres), com destinação final no Aterro Sanitário da empresa Estre, localizado neste Município.

1.1.2 Varrição manual de vias e logradouros públicos, localizados na zona central, com respectiva coleta e transporte destes resíduos, até local licenciado pelos órgãos ambientais designado pela Contratante, localizado neste município.

1.1.3 A disposição final dos resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário da Estre será custeado pela Contratante.

2 – PLANO DE TRABALHO

Para elaboração da Proposta Técnica e Proposta de Preço, bem como, a manutenção regular dos serviços a serem futuramente contratados, as proponentes deverão seguir as determinações e especificações técnicas deste Plano de Trabalho, conforme segue:

2.1 - COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Coordenação de Compras



2.1.1. – **Freqüência:** A coleta domiciliar na zona central comercial deverá ser realizada 2 (duas) vezes ao dia, no período diurno e no período noturno e 3 (três) vezes por semana nos demais setores da cidade, de segunda a sábado.

A coleta regular domiciliar deverá ocorrer inclusive nos feriados nacionais, estaduais e municipais (civis e religiosos), exceção feita a Sexta Feira Santa, Natal e Ano Novo.

2.1.2 – Turno de Trabalho: A coleta regular domiciliar deverá ocorrer em 2 (dois) turnos de trabalho, no período diurno e noturno, de segunda a sábado. É proibida a atuação do terceiro turno, durante toda a madrugada.

2.1.3 – Mão de Obra: A equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) motorista e 3 (três) garis coletores.

2.1.3.1 – Estes trabalhadores deverão trajar uniformes obedecendo ao padrão e layout fornecido pela Secretaria Municipal Meio Ambiente, ficando a cargo da prestadora dos serviços sua confecção e disponibilização aos envolvidos no serviço.

2.1.4 – Veículos e Equipamentos

2.1.4.1 – Veículos Coletores: Deverão ser disponibilizados a quantidade mínima de 7 (sete) caminhões coletores compactadores para realização dos serviços, **como frota efetiva**. Será de responsabilidade da Contratada, disponibilizar veículos reservas, para que não haja paralisação dos serviços. Quando da eventual paralisação de algum veículo efetivo (por acidente, defeitos ou qualquer natureza de manutenção), será obrigatória a disponibilidade de outro veículo semelhante, considerado como **Reserva Técnica** a fim de não permitir a paralisação dos serviços.

2.1.4.2 – Veículos de administração/apoio/fiscalização: Deverão ser disponibilizados veículos específicos e suficientes para esta finalidade.

2.1.4.3 – Deverão ser disponibilizados 10 (dez) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos domiciliares, equipados com tampas e rodízios. Estes deverão ser implantados em locais estratégicos, na zona central comercial da cidade, de acordo com a solicitação do Município.

2.1.5 - Através da coleta regular domiciliar, recolher todos os resíduos sólidos a seguir especificados: Resíduos domiciliares; provenientes de varrição domiciliar; originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços comerciais e industriais, desde que sempre mantenha as características domiciliares e em quantidades limitadas a 100 (cem) litros por unidade geradora.

2.1.6 - A coleta domiciliar será realizada de uma a três vezes por semana em áreas com características especiais, mediante solicitação do Município, sem ônus ao Contratante.

2.1.7 - A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Coordenação de Compras



2.1.8 – Ao Município reserva-se o direito de solicitar, quando necessário, alterações no plano de coleta, desde que estejam de acordo com as características próprias deste Projeto Básico. O novo plano, depois de aceito, deverá ser implantado em no máximo 10 (dez) dias úteis.

2.1.9 – A empresa contratada deverá executar o plano de trabalho, dando ciência prévia dos locais, dias e períodos de coleta aos munícipes usuários, através de impresso ou cominado em rádio, sem qualquer ônus ao Município, referente a estes gastos.

2.1.10 - Utilizar no mínimo o quantitativo de veículos coletores apresentados neste Plano de Trabalho. Estes deverão ser equipados com caçamba coletora compactadora, com capacidade mínima de 15 m³, de carregamento traseiro, com dispositivo inferior para basculamento de containers de 1,2 m³. Deverão possuir ainda, sistemas de contenção de líquidos, com calhas coletoras, nunca inferiores a 60 (sessenta) litros.

2.1.11 - Os garis coletores deverão apanhar e transportar todos os recipientes/sacolas com o devido cuidado e evitar a queda do lixo nas vias públicas. Ocorrendo a queda de lixo em área pública, o mesmo deverá ser coletado imediatamente pelos coletores.

2.1.12 - É expressamente proibido aos garis coletores condicionar os recipientes/ sacolas no chão formando montes chamados de "Bandeiras".

2.1.13 - Todos os resíduos coletados deverão ser transportados para o local previamente indicado pelo Município, qual seja, o Aterro Sanitário da Estre, no município de Fazenda Rio Grande.

2.1.14 – Fica expressamente proibido por parte dos coletores, solicitarem brindes, presentes ou qualquer solicitação na época de final de ano ou qualquer outra data.

2.1.15 – Deverão ser apresentados relatórios mensais ou quando solicitados, do quantitativo de resíduos coletados e dispostos no Aterro Sanitário.

3 - VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.1 - Veículos coletores de resíduos sólidos domiciliares:

3.1.1. Veículos Coletores: Deverão ser fornecidos no mínimo 7 (sete) caminhões coletores compactadores, com capacidade mínima para 15m³ de resíduos compactados, de carregamento traseiro, sendo todos eles equipados com sistema de basculamento inferior de containers de 1,2 m³.

3.1.2. Deverão ser utilizados preferencialmente veículos novos ou com idade máxima de até 2 (dois) anos de fabricação, ou seja, igual ou superior a 2013, para realização dos serviços. As caçambas coletoras



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras



compactadoras também deverão ter ano de fabricação a partir de 2.013, ou seja, o conjunto.

3.1.3. Quando eventualmente houver a paralisação de algum veículo efetivo (por quebra, defeito ou manutenções de qualquer natureza), será de responsabilidade da empresa ter providenciado outro equipamento semelhante aos da frota efetiva (Reserva Técnica) evitando a paralisação dos serviços, sob qualquer hipótese.

3.1.4. Quando do início da prestação de serviços, a deverá ser informado ao setor fiscalizador do Município as placas e frotas dos veículos a serem utilizados.

3.2 – O Município, através de órgão próprio, poderá realizar vistoria nos veículos a serem disponibilizados, a qualquer momento, e exigir a troca do veículo que não atenda ao descrito neste plano de trabalho.

3.3 – A quantidade, marcas, modelos, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da empresa prestadora dos serviços, desde que atendam ao objeto deste Plano de Trabalho e respeite as condições estabelecidas no edital da licitação.

3.4 – Os equipamentos coletores compactadores deverão ser utilizados de modo a evitar despejo de resíduos nas vias públicas, providos de sistema de esvaziamento e descarga automática (ejeção), sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento e serem dotados de pá e vassouras.

3.5 - Todos os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao seu reconhecimento por parte do Município, todos os veículos deverão ser inteiramente plotados com as artes, cores e logomarca padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, cujos layouts serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando os custos necessários para a produção dos mesmos a cargo da prestadora dos serviços, sendo os modelos passíveis de mudança anualmente, para divulgação de campanhas publicitárias que vierem a ser realizadas pelo Município de Fazenda Rio Grande. Estas adequações terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação, para atender aos padrões estabelecidos de pintura/caracterização.

3.6 - Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de imagem e operação, incluindo:

- Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro, tacógrafo e equipamento de sinalização;
- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Tendo em vista as características do objeto do trabalho, se faz necessária a constante limpeza e higienização interna e externa de todos os veículos envolvidos nos trabalhos;

4 - INSTALAÇÕES

4.1 - A empresa deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional compatíveis com o número de empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras



4.2 - Deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como, apresentação e imagem, visando manter os padrões exigidos pelo Município.

5 - PESSOAL

5.1 Constitui obrigação da empresa a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços prestados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

5.1.1 - Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e treinamento que os capacite a executar os serviços em pauta.

5.2 - A Contratante poderá solicitar a dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

5.3 - Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte do pessoal da empresa contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objetos deste Plano de Trabalho.

5.4 - Será terminantemente proibido aos empregados da empresa:

- Ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas
- Exigir ou solicitar dos munícipes gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

5.5 - Ficarà a cargo da empresa Contratada, a disponibilidade de **2 (duas)** equipes para realização de serviços de limpeza e varrição manual da zona central comercial da cidade, diariamente, de segunda a sábado, perfazendo uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Cada equipe será formada por **5 (cinco)** pessoas, sendo **4 (quatro)** garis varredores e **1 (um) líder** de equipe. Estes deverão fazer uso de equipamento próprio (carrinho tipo lutocar) equipado com pá, vassoura e sacos plásticos.

5.6 - Os funcionários da área operacional deverão apresentar-se uniformizados e asseados, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, coletes refletivos, bonés, entre outros, específicos para cada tipo de serviço, cuja confecção dos uniformes ficarà a cargo da empresa Contratada e obedecerão ao padrão e *layout*, fornecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras



6 - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do servidor Antonio Celso Fernandes, CPF nº 202.458.090-04, matrícula nº 352769, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aferição da medição mensal dos serviços, bem como, aplicação das penalidades previstas, quando for o caso.

6.2 - As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de controle, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

6.3 - A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

6.4 - A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar os tickets de pesagem, comprovando a quantidade de resíduos depositados no Aterro Sanitário da empresa Estre, neste Município.

7 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão medidos unilateralmente de acordo com sua respectiva execução ou quantidade de resíduos coletados e destinados ao Aterro Sanitário da Estre, neste município.

7.2 - Os serviços executados serão apurados no boletim diário, assinado pelos representantes da Administração Municipal e opcionalmente pela empresa, este boletim servirá de base para proceder ao cálculo da remuneração.

7.3 - A empresa contratada enviará mensalmente Nota Fiscal acompanhada dos tickets de pesagem e toda documentação exigida neste Edital, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras

REPRESENTAÇÃO RESUMIDA



SERVIÇOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA 12 (DOZE) MESES E UNIDADE DE MEDIDA

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Coleta regular, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico desta Concorrência Pública.	Tonelada	22.800 (12 x 1.900)
2	Equipe 1 - Varrição manual de vias e logradouros públicos, de acordo com o Projeto Básico desta Concorrência Pública.	Mês	12
3	Equipe 2 - Varrição manual de vias e logradouros públicos, de acordo com o Projeto Básico desta Concorrência Pública.	Mês	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Coordenação de Compras

ANEXO II

TABELA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA



1. Equipe Técnica: Será avaliada a quantidade de profissionais técnicos que a empresa disponibilizará para os trabalhos:

- Deverá ser anexada à proposta técnica, declaração dos profissionais envolvidos, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica proposta.

1.1: A licitante que apresentar 2 (dois) ou mais responsáveis técnicos, formados em engenharia ambiental ou civil: 0,2 pontos

1.2: A licitante que apresentar apenas um responsável técnico, formado em engenharia ambiental ou civil: 0,1 ponto;

2. Acervo(s) técnico(s) da empresa comprovando que já executou serviços de **coleta de resíduos sólidos domiciliares**, incluindo transporte e destinação final, no âmbito da administração pública.

2.1: A licitante que apresentar 02 (dois) ou mais acervos técnicos comprovando que já executou serviços de Coleta Domiciliar no âmbito da administração pública: 0,2 pontos;

2.2: A licitante que apresentar apenas um acervo técnico comprovando que já executou serviços de Coleta Domiciliar no âmbito da administração pública: 0,1 ponto;

2.3: A licitante que não apresentar acervo técnico comprovando que já executou serviços de coleta domiciliar no âmbito da administração pública: **Desclassificada!**

3. Acervo(s) técnico(s) da empresa comprovando que já executou serviços de **varrição manual**, no âmbito da administração pública.

3.1: A licitante que apresentar 02 (dois) ou mais acervos técnicos comprovando que já executou serviços de varrição manual no âmbito da administração pública: 0,2 pontos;

3.2: A licitante que apresentar apenas um acervo técnico comprovando que já executou serviços de varrição manual no âmbito da administração pública: 0,1 ponto;

3.3: A licitante que não apresentar acervo técnico comprovando que já executou serviços de varrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras



3.3: A licitante que não apresentar acervo técnico comprovando que já executou serviços de varrição manual no âmbito da administração pública: **Desclassificada!**

4. Veículos e caminhões coletores propostos pela licitante, no item coleta regular de lixo doméstico.

4.1: A licitante que apresentou veículos com até 1 ano, 2013/14 = 0,2 pontos;

4.2 : : A licitante que apresentou veículos com 2 (dois) anos de idade = 0,1 ponto;

5. Apresentação técnica clara e objetiva, com mapas em escala conveniente, divisão setorial solicitada, com frequência e horário pretendidos, devidamente legendado.

5.1: Empresa apresentou proposta técnica conforme descrito acima = 0,1 pontos,

5.2 : Empresa apresentou proposta técnica com atendimento parcial = 0,0 ponto.

6. Apresentação de proposta técnica com reserva técnica no quesito mão de obra, igual ou superior a 10% (dez por cento) da quantidade de funcionários propostos pela licitante, no quantitativo geral de funcionários.

6.1: Empresa apresentou reserva técnica igual ou superior a 10% = 0,1 pontos;

6.2: Empresa apresentou reserva técnica inferior a 10% = 0,0 ponto.

FERNANDO ARAÚJO DE CAMARGO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTONIO CELSO FERNANDES
Técnico em Controle Ambiental

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº: 13936 / 2014

Ofício nº: _____ / _____

Requerente: S.M. Meio Ambiente

A S.M. Meio Ambiente

Devolvemos o presente para que a Secretaria breve
 o disposto no § 1º, art. 1º do Decreto 3684/2014.

É ainda que justifique por meio de documentos
 (cotação) os valores informados para os itens do ofício
 inicial.

15.07.14

[Assinatura]
 Claudia Daniele Caseiro
 Diretora de Compras e Licitação
 Matrícula nº 352437

AO COMPRAS E LICITAÇÃO

SEGRE NOVO OFÍCIO COM AS ALTERAÇÕES SOLICITADAS.

[Assinatura]
 Fabiano Pedrolli Neves
 Meio Ambiente
 Matrícula 349351

15/07/14

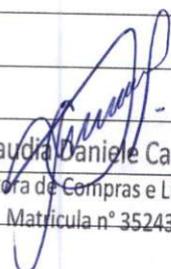
Protocolo nº: 13936 / 2014

Ofício nº: /

Requerente: S.M. meio ambiente

Uma vez que foram retirados os valores que estavam anteriormente no ofício inicial, remetemos o presente para cotações, mapa comparativo e informações orçamentária, haja vista, que possui mos contratos com objeto semelhante ao qual expirará sua vigência em 05/06/2015.

16.07.14


Claudia Daniele Caseiro
Diretora de Compras e Licitação
Matricula nº 352437



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras

Fazenda Rio Grande, 25 de Julho de 2014



COTAÇÃO

Empresa: Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.	CNPJ: 07.030.825/0001-06
E-mail: giovanni@inovaambiental.com.br	Contato: Giovanni
Fone: (41) 30133755	Fax: (41) 33733538

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Informar valor de frete.

Prazo de entrega: Imediato

- 99259995

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tonelada	22.800	Coleta regulares, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico.	127,80	2.913.840,00
2	Mês	12	Equipe 1 - Varrição manual de vias e logradouros públicos, de acordo com Projeto Básico	22.950,00	275.400,00
3	Mês	12	Equipe 2 - Varrição manual de vias e logradouros públicos, de acordo com Projeto Básico	22.950,00	275.400,00

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: <http://www1.tce.pr.gov.br>.

Att.
Simone Rodrigues
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
Dep. de Compras
☎ (41) 3627-8541 Fax (41) 3627-8532
✉ simone.comprasfrg@hotmail.com

INOVA AMBIENTAL Transp. de Resíduos Ltda.
Eng.º Giovanni Navarrete de Andrade / CREA 26.330/D
Diretor Operacional / Responsável Técnico
RG 3.353.334-9/PR CPF 564.271.409-06

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS



Nº 112462014-88888825

Nome: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 07.030.825/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/04/2014.

Válida até 12/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07030825/0001-06

Razão Social: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA

Endereço: R PROFESSORA OLGA BALSTER 2127 AP 01 / CAPAO DA
IMBUIA / CURITIBA / PR / 82810-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2014 a 12/08/2014

Certificação Número: 2014071408284032900939

Informação obtida em 25/07/2014, às 13:49:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

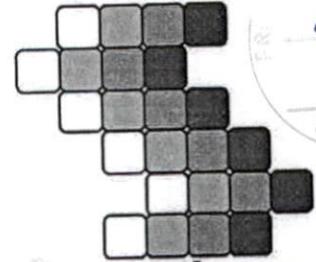
Unidades:

Apucarana - PR
 Arapongas - PR
 Assaí - PR
 Balsa Nova - PR
 Cáceres - MT
 Campo Largo - PR
 Campo Magro - PR
 Guaíba - RS
 Nova América da Colina - PR
 Rancho Alegre - PR
 Rio de Janeiro - RJ
 Rolândia - PR
 Santo Antônio da Platina - PR
 São Sebastião da Amoreira - PR
 Sarandi - PR
 Tangará da Serra - MT
 Uraí - PR

SÉDE: Av. Ver. Wadislau Bugalski nº. 7.427, C.P. 128
 CEP 83507-270 - Almirante Tamandaré - PR

ADMINISTRAÇÃO: Rodovia dos Minérios nº. 2.420
 CEP 82130-570 - Curitiba - PR

Fone/Fax: (41) 3355-5600
 Home page: www.sanetran.com.br
 E-mail: sanetran@sanetran.com.br



Sanetran

SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A



Almirante Tamandaré, 29 de julho de 2014.

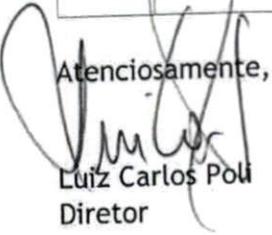
A
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
Dep. de Compras e Licitações
A/C: Simone Rodrigues

Assunto: Cotação

Empresa: Sanetran Saneamento Ambiental S/A	CNPJ: 95.391.876/0001-12
E-mail: sanetran@sanetran.com.br	Contato: Luiz Carlos Poli
Fone: (41) 3355-5600	Fax: (41) 3355-5615

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tonelada	22.800	Coleta regulares, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico.	R\$ 138,90	R\$ 3.166.920,00
2	Mês	12	Equipe 1 - Varrição manual de vias e logradouros públicos, de acordo com Projeto Básico	R\$ 23.940,00	R\$ 287.280,00
3	Mês	12	Equipe 2 - Varrição manual de vias e logradouros públicos, de acordo com Projeto Básico	R\$ 23.940,00	R\$ 287.280,00

Atenciosamente,


 Luiz Carlos Poli
 Diretor


 Simone A. A. Rodrigues
 Compras e Licitações
 Matr. 352144



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95391876/0001-12
Razão Social: SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL SA
Endereço: AV VER WADISLAU BUGALSKI 7427 / SEDE / ALMIRANTE
TAMANDARE / PR / 83507-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2014 a 19/08/2014

Certificação Número: 2014072104391025280237

Informação obtida em 29/07/2014, às 13:41:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 116002014-88888876

Nome: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL S/A

CNPJ: 95.391.876/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

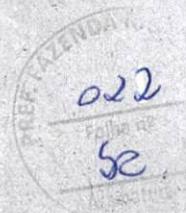
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 17/04/2014

Válida até 14/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Siqueira Campos, 29 de julho de 2014.

COTAÇÃO

Empresa: OMS Ambiental LTDA

CNPJ: 09.251.694/0001-04

E-mail: administracao@meditecambiental.com.br

Contato:

Fone: (43) 3571-2887

Fax: (43) 3571-2887

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Informar valor de frete.

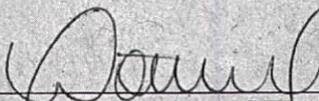
Prazo de entrega: Imediato

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tonelada	22.800	Coleta regulares, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico.	R\$ 136,00	R\$ 3.100.800,00
2	Mês	12	Equipe 1 - Varrição manual de vias e logradouros públicos, de acordo com Projeto Básico	R\$ 24.500,00	R\$ 294.000,00
3	Mês	12	Equipe 2 - Varrição manual de vias e logradouros públicos, de acordo com Projeto Básico	R\$ 24.500,00	R\$ 294.000,00

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.

Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: <http://www1.tce.pr.gov.br>.


Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144


OMS Ambiental LTDA

CNPJ: 09.251.694/0001-04

09.251.694/0001-04

OMS AMBIENTAL LTDA ME

Av Marginal, 4579 PQ INDL 1 SALA

Saminho - CEP: 84 940-000

Siqueira Campos - PR

OMS Ambiental LTDA
CNPJ: 09.251.694/0001-04
Inscrição Estadual: 904.25305-70
Av. Marginal, nº 4579, Saltinho CEP 84940-000 – Siqueira Campos - PR
FONE: (43) 3571-2887



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09251694/0001-04
Razão Social: O M S AMBIENTAL LTDA ME
Endereço: AV MARGINAL 4579 PQ INDL 1 SALA 02 / SALTINHO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2014 a 19/08/2014

Certificação Número: 2014072108154357910457

Informação obtida em 30/07/2014, às 08:10:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS



Nº 035622014-88888694
Nome: O M S AMBIENTAL LTDA - ME
CNPJ: 09.251.694/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/02/2014.
Válida até 12/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 30/07/2014 a 30/07/2014)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 18-05-0062 - Coleta, regular e disposição final de resíduos sólidos										
182/2014	30/07/2014		1	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA. - (22.800,000	127,8000	2.913.840,00	Sim ***	
182/2014	30/07/2014		1	O M S AMBIENTAL LTDA ME - (9692)		22.800,000	136,0000	3.100.800,00	Não	
182/2014	30/07/2014		1	SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL SA - (4835)		22.800,000	138,9000	3.166.920,00	Não	
							Preço Médio ->	134,23	3.060.444,00	
Material: 18-05-0063 - Equipe I - Varrição manual de vias e logradouros públicos										
182/2014	30/07/2014		2	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA. - (12,000	22.950,0000	275.400,00	Sim ***	
182/2014	30/07/2014		2	SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL SA - (4835)		12,000	23.940,0000	287.280,00	Não	
182/2014	30/07/2014		2	O M S AMBIENTAL LTDA ME - (9692)		12,000	24.500,0000	294.000,00	Não	
							Preço Médio ->	23.796,67	285.560,04	
Material: 18-05-0064 - Equipe II - Varrição manual de vias e logradouros										
182/2014	30/07/2014		3	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA. - (12,000	22.950,0000	275.400,00	Sim ***	
182/2014	30/07/2014		3	SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL SA - (4835)		12,000	23.940,0000	287.280,00	Não	
182/2014	30/07/2014		3	O M S AMBIENTAL LTDA ME - (9692)		12,000	24.500,0000	294.000,00	Não	
							Preço Médio ->	23.796,67	285.560,04	
							Total Preço Médio ->	47.727,57	3.631.564,08	



Simone A. A. Rodrigues
 Simone A. A. Rodrigues
 Compras e Licitações
 Matr. 352144

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13936/2014
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input checked="" type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Chamada Pública |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, solicita abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública para prestação de serviço de coleta regular de lixo doméstico e varreção manual, transporte e destinação final dos resíduos.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 3.631.654,08 (Três milhões seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais com oito centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional	Código Reduzido	Fonte
22.01 18.542.0006 2.026.3.3.90.39	290	1511

5) RECURSOS FINANCEIROS

- Há previsão de recursos financeiros
 Não há previsão recursos financeiros

Data: 30/07/2014

Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz
Secretária Municipal de Planejamento
e Finanças

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Assistente Administrativo
Compras e Licitações

Protocolo nº: _____/2014

Ofício/Memorando nº: _____/2014

Requerente: _____

*Assessoria Jurídica,
Para análise e parecer quanto a modalidade de licitação.*

30/07/14

[Assinatura]
Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 558/2014

Processo nº 13936/2014

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos e varrição manual de vias e logradouros públicos.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Igualmente, observou-se que não consta do projeto básico o carimbo de aprovação pela autoridade competente.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade de Concorrência, como demonstrou pretender a Administração Pública Municipal, respeitando-se, entretanto, os critérios administrativos.

Verifique-se que a concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto. De forma que é cabível tal opção pela Administração.

Entretanto, são necessárias algumas considerações: a) dado que o item 1.1.1 do Projeto Básico (fls. 005) menciona que a destinação final será no Aterro Sanitário da empresa Estre, no Município, solicita-se a juntada de cópia do instrumento de vínculo entre a referida empresa e o Município; b) dado que o item 2.1.3 menciona que a equipe básica deverá ser formada por, no mínimo 1 motorista e 3 garis coletores, solicita-se seja esclarecido o número mínimo de equipes básicas pretendido para a coleta regular, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares – eis que, inclusive, o número de equipes técnicas pode vir a ser avaliado; c) quanto às equipes de varrição manual, solicita-se seja esclarecido se há diferenças entre a de número 01 e de número 02; d) solicita-se, também, a juntada aos autos da cópia do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos do disposto no art. 18 da Lei Federal 12305/2010; e) solicita-se seja identificado o elaborador do Projeto Básico – com nome e assinatura; f) que o Secretário Municipal de Meio Ambiente manifeste-se formalmente sobre a aprovação (ou não) do Projeto Básico; g) seja esclarecido se o anexo II, constante das fls. 12 dos autos limita-se àquela única página, eis que não

Fabiana



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

consta a pontuação de todos os itens; h) caso sejam necessárias exigências de habilitação específicas, solicita-se que a Secretaria as descreva.

Após verificadas e atendidas tais observações, inexistirá óbice ao prosseguimento. Imprescindível, para tanto, a autorização do Prefeito Municipal e a aprovação do projeto básico.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de agosto de 2014.

Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR 37.233



Ofício n° 309/2014 - S.M.M.A/F.R.G

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2014.

À Procuradoria Geral do Município

Tendo em vista o parecer jurídico n° 558/2014, processo n° 13936/2014, tendo em vista a processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos e varrição manual de vias e logradouros públicos, venho através deste apresentar resposta aos questionamentos formulados por esta Procuradoria Jurídica, como segue:

- a) Dado que o item 1.1.1 do projeto básico (fls. 005) menciona que a destinação final será no Aterro Sanitário da Estre, no Município, solicita-se a juntada de cópia de instrumento de vínculo entre a referida empresa e o Município:

Documentos anexos.

- b) Dado que o item 2.1.3 menciona que a equipe básica deverá ser formada por, no mínimo 1 motorista e 3 garis coletores, solicita-se seja esclarecido o número mínimo de equipes básicas pretendido para a coleta regular, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares – eis que, inclusive, o número de equipes técnicas por vir a ser avaliado;

Serão 7 equipes diurnas e 02 equipes noturnas efetivas e o aumento das equipes dependerá do aumento do volume coletado.

- c) Quanto às equipes de varrição manual, solicita-se seja esclarecido se há diferenças entre a de número 01 e de número 02;

Não há diferença, serão duas equipes com as mesmas especificações.

- d) Solicita-se, também, a juntada aos autos da cópia do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos do disposto no art. 18 da Lei Federal 12305/2010;

Documento anexo.



- e) Solicita-se seja identificado o elaborador do projeto básico – com nome e assinatura;

ANTONIO CELSO FERNANDES – fiscal do contrato.

Antonio Celso Fernandes
Técnico em Controle Ambiental
Matrícula 352769

- f) Que o Secretário Municipal de Meio Ambiente, manifeste-se formalmente sobre a aprovação (ou não) do Projeto Básico;

Sim APROVO O PROJETO

Fernando Araújo de Camargo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

- g) Seja esclarecido se o anexo II, constante das fls. 12 dos autos limita-se àquela única página, eis que não consta a pontuação de todos os itens;

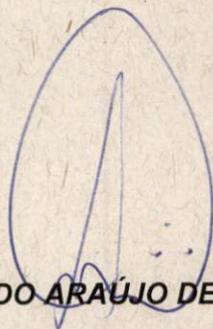
A página 02 do anexo II – Tabela de Avaliação Técnica foi, provavelmente, extraviada do processo, sendo assim segue novamente o Anexo II contendo duas páginas (documento anexo).

- h) Caso sejam necessárias exigências de habilitação específicas, solicita-se que a Secretaria as descreva.

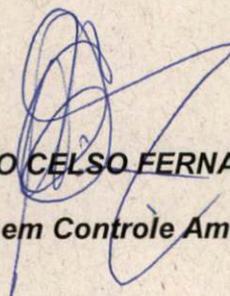
Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente



FERNANDO ARAÚJO DE CAMARGO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

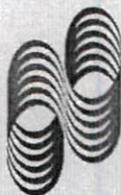


ANTONIO CELSO FERNANDES
Técnico em Controle Ambiental



Ilmo. Sr.
ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS
Procurador Geral do Município
Fazenda Rio Grande-PR

Consórcio
Intermunicipal
para



Gestão dos
Resíduos Sólidos
Urbanos

Região Metropolitana de Curitiba



Contrato de Rateio nº 012/2014 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** e o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**.

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Manoel Ribas, 2727, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.762.909/0001-38., neste ato representado pelo Presidente, Sr. **GUSTAVO BONATO FRUET**, CPF n.º 644.463.799-68 e RG n.º 1.558.176-4/PR, assistido pela Assessora Jurídica, **ROSAMARIA MILLÉO COSTA**, CPF n.º 910.895.229-91 e RG n.º 4.148.271-0/PR e de outro lado o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 95.422.986/0001-02, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcio Cláudio Wozniack, CPF n.º 837.346.439-53 e RG n.º 3.558.084-0 SSP/PR, em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. Fernando Araújo de Camargo, assistidos pelo Procurador do Município Sr. Alexandre Jankovski Botto de Barros, autorizados pela Lei Municipal nº 469/2007, de 09 de julho de 2007, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2014 na 25ª Assembléia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 20 de dezembro de 2013, tendo em vista o contido nas Resoluções nº 003/2013 e 004/2013 do Consórcio Intermunicipal, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do Plano de Trabalho que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2014, estabelecido na Resolução nº 004/2013, a qual segue em anexo, fazendo parte integrante do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de capital, o **CONSORCIADO** repassará, ao **CONSÓRCIO**, até o 1º dia útil do mês de outubro de 2014, o valor total de **R\$ 207,80** (duzentos e sete reais e oitenta centavos).

Parágrafo único

O montante do valor definido nesta Cláusula deverá ser pago via fatura emitida pelo Consórcio.

Rmx

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio, o CONSORCIADO repassará, ao CONSÓRCIO, até o 1º dia útil do mês de outubro de 2014, o **valor total de R\$ 36.060,42** (trinta e seis mil, sessenta reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo único

O montante do valor definido nesta Cláusula deverá ser pago via fatura emitida pelo Consorcio.

CLÁUSULA QUARTA

Fica estabelecido que, a título de cobertura das despesas para o destino final dos resíduos sólidos do município de Fazenda Rio Grande, o CONSORCIADO repassará ao CONSÓRCIO, todo 5º (quinto) dia útil de cada mês, ocorrendo a primeira parcela em 15 de janeiro de 2014, o **valor mensal estimado de R\$ 91.392,25** (noventa e um mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo primeiro

O montante do valor definido nesta Cláusula deverá ser pago via fatura emitida pelo Consorcio.

CLÁUSULA QUINTA

O montante do valor a ser repassado pelo CONSORCIADO foi calculado conforme o art. 6º da Resolução nº 003/2013 do Consórcio Intermunicipal:

- I – para o rateio das despesas de custeio e capital: pelo critério estabelecido pelo Protocolo de Intenções, utilizando como base de cálculo o exercício de 2012, e
- II – para o tratamento dos resíduos: pela base de cálculo do exercício de 2012, a fim de ter a precisão de desembolso dos entes consorciados o mais próximo possível da realizada.

CLÁUSULA SEXTA

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

- a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

AMX



2


- b) pecuniárias, nos seguintes termos:
1. de 10% (dez por cento) do valor estabelecido na Cláusula Quarta, no caso de inadimplência das obrigações assumidas pelo contratado.
 2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inadimplência parcial da obrigação.
 3. de 0,03% (três centésimos por cento), por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos nas Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- c) Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
- d) No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, o recebimento dos resíduos, até cumprimento da obrigação.
- e) A multa prevista no item "b" e a correção mensal prevista no item "c" serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.

Parágrafo único

As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas estabelecidas no presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do **CONSORCIADO**, D.O 290 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA OITAVA

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembléia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, e nos termos das Resoluções nº 003/2013 e nº 004/2013.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato, por força do disposto no §1º, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, vigorará até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum

RMC



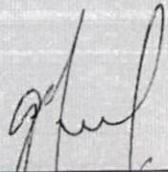
Consórcio Intermunicipal para  Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos

Região Metropolitana de Curitiba

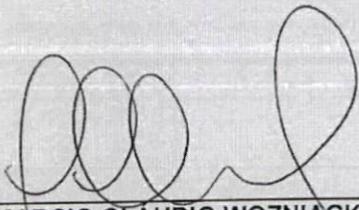
acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

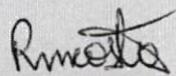
Curitiba, em 15 de janeiro de 2014.



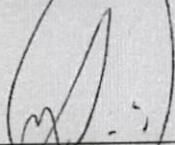
GUSTAVO BONATO FRUET
Presidente do Consórcio Intermunicipal
para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos



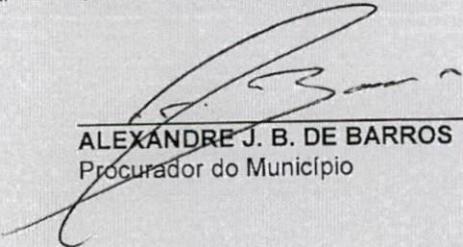
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal de Fazenda
Rio Grande



ROSAMARIA MILLÉO COSTA
Assessora Jurídica do Consórcio Intermunicipal
para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos



FERNANDO A. DE CAMARGO
Secretário de Meio Ambiente

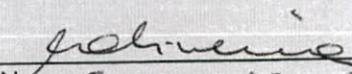


ALEXANDRE J. B. DE BARROS
Procurador do Município

Testemunhas:

1. 

Nome: **Alexandre Martins**
Gerente Administrativo Financeiro
RG: **Conseó - Consórcio Intermunicipal para
Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos**

2. 

Nome: **SONIA MARIA COSTENARO**
RG: **845.715-8 - PR**



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 469/2007
De 09 de julho de 2007

Súmula: "Ratifica Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005".

A Câmara do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

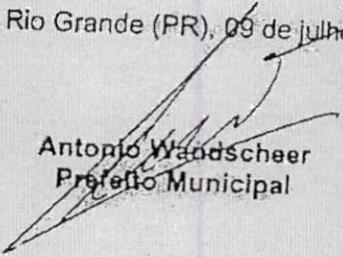
Art. 1º. Ficam ratificados os termos do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos aprovado em assembléia extraordinária em 20 de abril de 2007 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 30 de abril de 2007, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º. O Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos passa a ser constituído sob a forma de Associação Pública de Direito Jurídico Público Interno, natureza autárquica e é integrante da administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados.

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 32/2001, de 27 de junho de 2001.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande (PR), 09 de julho de 2007.


Antonio Wandscheer
Prefeito Municipal

Protocolo nº 37
Lei de Município
nº 469
de 09 de julho de 2007

**ANEXO II****TABELA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**

1. Equipe Técnica: Será avaliada a quantidade de profissionais técnicos que a empresa disponibilizará para os trabalhos:

- Deverá ser anexada à proposta técnica, declaração dos profissionais envolvidos, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica proposta.

1.1: A licitante que apresentar 2 (dois) ou mais responsáveis técnicos, formados em engenharia ambiental ou civil: 0,2 pontos

1.2: A licitante que apresentar apenas um responsável técnico, formado em engenharia ambiental ou civil: 0,1 ponto;

2. Acervo(s) técnico(s) da empresa comprovando que já executou serviços de **coleta de resíduos sólidos domiciliares**, incluindo transporte e destinação final, no âmbito da administração pública.

2.1: A licitante que apresentar 02 (dois) ou mais acervos técnicos comprovando que já executou serviços de Coleta Domiciliar no âmbito da administração pública: 0,2 pontos;

2.2: A licitante que apresentar apenas um acervo técnico comprovando que já executou serviços de Coleta Domiciliar no âmbito da administração pública: 0,1 ponto;

2.3: A licitante que não apresentar acervo técnico comprovando que já executou serviços de coleta domiciliar no âmbito da administração pública: **Desclassificada!**

3. Acervo(s) técnico(s) da empresa comprovando que já executou serviços de **varrição manual**, no âmbito da administração pública.

3.1: A licitante que apresentar 02 (dois) ou mais acervos técnicos comprovando que já executou serviços de varrição manual no âmbito da administração pública: 0,2 pontos;

3.2: A licitante que apresentar apenas um acervo técnico comprovando que já executou serviços de varrição manual no âmbito da administração pública: 0,1 ponto;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3: A licitante que não apresentar acervo técnico comprovando que já executou serviços de varrição manual no âmbito da administração pública: **Desclassificada!**

4. Veículos e caminhões coletores propostos pela licitante, no item coleta regular de lixo doméstico.

4.1: A licitante que apresentou veículos com até 1 ano, 2013/14 = 0,2 pontos;

4.2 : : A licitante que apresentou veículos com 2 (dois) anos de idade = 0,1 ponto;

5. Apresentação técnica clara e objetiva, com mapas em escala conveniente, divisão setorial solicitada, com frequência e horário pretendidos, devidamente legendado.

5.1: Empresa apresentou proposta técnica conforme descrito acima = 0,1 pontos,

5.2 : : Empresa apresentou proposta técnica com atendimento parcial = 0,0 ponto.

6. Apresentação de proposta técnica com reserva técnica no quesito mão de obra, igual ou superior a 10% (dez por cento) da quantidade de funcionários propostos pela licitante, no quantitativo geral de funcionários.

6.1: Empresa apresentou reserva técnica igual ou superior a 10% = 0,1 pontos;

6.2: Empresa apresentou reserva técnica inferior a 10% = 0,0 ponto.

**Prefeitura Municipal de
FAZENDA RIO GRANDE – PR**



**PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS**

CURITIBA
OUTUBRO DE 2012

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	3
2.1	CONTEXTO HISTÓRICO	3
2.2	LOCALIZAÇÃO	4
2.3	ASPECTOS GERAIS	6
2.3.1	CLIMA	6
2.3.2	HIDROGRAFIA	6
2.3.3	GEOLOGIA	6
2.3.4	VEGETAÇÃO	7
2.3.5	POPULAÇÃO	7
3.	DEFINIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	8
3.1	CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	8
3.1.1	QUANTO AOS RISCOS AO MEIO AMBIENTE	8
3.1.2	QUANTO A NATUREZA FÍSICA	9
3.1.3	QUANTO À COMPOSIÇÃO QUÍMICA	10
3.1.4	QUANTO A ORIGEM	10
3.2	ESTIMATIVA DA COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA	12
4.	LEGISLAÇÃO DE REFERENCIA	14
4.1	LEGISLAÇÃO FEDERAL	14
4.2	LEGISLAÇÃO ESTADUAL.....	16
5.	DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL.....	18
5.1	SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE O SANEAMENTO	18
5.1.1	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	8
5.1.2	RESÍDUOS SÓLIDOS	19
5.2	DIAGNÓSTICO ATUAL.....	28
5.2.1	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	29
5.2.1.1	Acondicionamento dos resíduos domiciliares/comerciais	29
5.2.1.2	Coleta Domiciliar e Coleta Seletiva.....	30

5.2.1.3 Associação de Catadores de Materiais Recicláveis "Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande".....	35
5.2.1.4 Acondicionamento dos resíduos hospitalares	37
5.2.1.5 Coleta de resíduos hospitalares	39
5.2.1.6 Varrição e limpeza pública	44
5.2.1.7 Resíduos da Construção Civil.....	45
5.2.1.8 Resíduos Funerários	45
5.2.1.9 Programas de Educação Ambiental	46
5.2.2 ESTIMATIVA FUTURA DA PRODUÇÃO PER CAPITA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	47
5.2.2.1 Projeção populacional.....	47
5.2.2.2 Produção per capita de resíduos sólidos.....	50
5.2.3 DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	52
5.2.3.1 Coleta domiciliar.....	52
5.2.3.2 Coleta seletiva.....	53
5.2.3.3 Resíduos de saúde	53
5.2.3.4 Resíduos de construção civil	54
6. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES.....	56
6.1 ASPECTOS GERAIS	56
6.2 RECOMENDAÇÕES GERAIS	59
6.2.1 COLETA - EQUIPE DE TRABALHO	59
6.2.2 PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.....	59
6.2.3 GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS	59
6.3 RESÍDUOS DOMÉSTICOS – SECOS	60
6.4 RESÍDUOS DOMÉSTICOS – ÚMIDOS	62
6.5 RESÍDUOS VERDES	62
6.6 LIMPEZA PÚBLICA.....	63
6.7 RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.....	64
6.7.1 SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICOS.....	64
6.7.2 SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS.....	65
6.8 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)	65
6.9 RESÍDUOS ESPECIAIS.....	67
6.10 RESÍDUOS INDUSTRIAIS.....	68
6.11 RESÍDUOS CEMITERIAIS.....	68

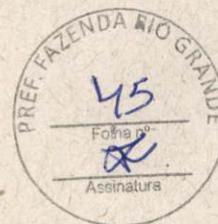


6.12	ÓLEOS COMESTÍVEIS	69
6.13	QUADRO SÍNTESE	70
7.	PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA.....	74
8.	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	75
9.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	76



LISTA DE FIGURAS

Figura 2-1: Casa Antiga em Fazenda Rio Grande	3
Figura 5-1: Disposição irregular de resíduos sólidos.....	30
Figura 5-2: Disposição irregular de resíduos sólidos.....	30
Figura 5-3: Lixeiras seletivas localizadas na Câmara Municipal.	30
Figura 5-4 : Lixeiras seletivas localizadas na sede do Programa Pró-Ação PUC/PR.	30
Figura 5-5: Sede da associação de catadores.	35
Figura 5-6: Catador de material reciclável.	35
Figura 5-7: Funcionários trabalhando na triagem do material reciclado.....	36
Figura 5-8: Material reciclável separado e pronto para a prensa.	36
Figura 5-9: Prensa do material reciclável separado para venda.	37
Figura 5-10: Armazenamento dos fardos.	37
Figura 5-11: Armazenamento correto de resíduos hospitalares em posto de saúde.	38
Figura 5-12: Resíduos hospitalares armazenado em local aberto.	38
Figura 5-13: Resíduos hospitalares acondicionados em local aberto.	38
Figura 5-14: Resíduos hospitalares acondicionados em local aberto.	38
Figura 5-15: Disposição de lixeiras na frente do Cemitério Municipal.	46
Figura 5-16: Adesão popular ao Programa Troca Verde – 1ª Edição (21/04/2012).	47
Figura 5-17: Dinâmica temporal de geração de RSU – 2012 a 2032.	52



LISTA DE QUADROS

Quadro 2-1: Informações Administrativas do município	4
Quadro 3-1: Classificação conforme a NBR 10.004/2004	9
Quadro 3-2: Classificação quanto a natureza física	9
Quadro 3-3: Classificação quanto a composição química.....	10
Quadro 3-4: Classificação dos resíduos quanto a origem	10
Quadro 3-5: Estimativa média da Composição Gravimétrica dos RSU	12
Quadro 3-6: Estimativa média da Composição Gravimétrica dos RSU para Fazenda Rio Grande.....	13
Quadro 4-1: Legislação Estadual	16
Quadro 5-1: Informações quanto aos serviços de água e esgoto – Dados Operacionais	18
Quadro 5-2: Informações quanto aos serviços de água e esgoto – Dados Financeiros	19
Quadro 5-3: Informações Gerais – SNIS 2010	20
Quadro 5-4: Informações sobre despesas com manejo de resíduos sólidos – SNIS 2010 ..	21
Quadro 5-5: Informações sobre população atendida, estrutura operacional, frequência e terceirização do serviço de coleta domiciliar e pública – SNIS 2010	22
Quadro 5-6: Informações sobre quantidade de resíduos coletados – SNIS 2010	22
Quadro 5-7: Outras informações sobre a coleta de resíduos sólidos – SNIS 2010	23
Quadro 5-8: Informações sobre coleta seletiva de resíduos sólidos	23
Quadro 5-9: Informações sobre a triagem de resíduos sólidos – SNIS 2010	24
Quadro 5-10: Informações sobre Coleta dos Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde – SNIS 2010.....	24
Quadro 5-11: Informações sobre coleta de resíduos sólidos da construção civil – SNIS 2010	25
Quadro 5-12: Informações sobre catadores – SNIS 2010.....	25
Quadro 5-13: Informações sobre as unidades de processamento – SNIS 2010	26
Quadro 5-14: Indicadores gerais – SNIS 2010	27
Quadro 5-15: Coleta domiciliar/comercial.....	31
Quadro 5-16: Frota de veículos utilizada na coleta domiciliar/comercial.....	31
Quadro 5-17: Coleta seletiva	32



Quadro 5-18: Frota de veículos utilizados na coleta seletiva	32
Quadro 5-19: Informações do veículo utilizado para coleta de resíduos hospitalares em estabelecimentos públicos.....	39
Quadro 5-20: Servidores de coleta de estabelecimentos de saúde	40
Quadro 5-21: Relação de estabelecimentos públicos	40
Quadro 5-22: Relação de estabelecimentos privados	40
Quadro 5-23: Volume mensal de resíduos serviços de saúde gerados pelas unidades públicas do município	42
Quadro 5-24: Servidores envolvidos na atividade de varrição	44
Quadro 5-25: Equipamentos / Ferramentas utilizados na varrição manual.....	44
Quadro 5-26: Histórico do crescimento das unidades consumidoras de energia elétrica	48
Quadro 5-27: População censitária	49
Quadro 5-28: Projeção populacional	49
Quadro 5-29: Geração de resíduos sólidos domésticos para o Brasil – SNIS 2009	50
Quadro 5-30: Estimativa da geração de resíduos sólidos urbanos (RSU).	51
Quadro 6-1: Definição de responsabilidades na gestão dos resíduos sólidos	57
Quadro 6-2: Síntese dos tipos de resíduos gerados no município, diretrizes e estratégias propostas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.	71



LISTA DE MAPAS

Mapa 2-1: Localização do município de Fazenda Rio Grande	5
Mapa 5-1: Rota de coleta de resíduos sólidos domiciliares / comerciais no município de Fazenda Rio Grande.	33
Mapa 5-2: Rota de coleta seletiva de resíduos sólidos no município de Fazenda Rio Grande.	34
Mapa 5-3: Unidades geradoras de resíduos de saúde no município de Fazenda Rio Grande.	43
Mapa 5-4: Área destinada para descarte dos resíduos da construção civil.	55

Anexo 01 – Resolução ANVISA RDC 306/2004 resíduos serviços de saúde

Anexo 02 – Resolução CONAMA 307/2002 – Resíduos da Construção Civil

Anexo 03 – Anotações de Responsabilidade Técnica

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300

Nações • CEP 83.823 -901

Telefone: 41 3627-8500



Prefeito Municipal

Francisco Luis dos Santos

Secretario Meio Ambiente

Fernando Araújo de Camargo

Representantes do Município:

Rafael Nunes Campaner

Diógenes Moreira Menon

Fabiano Pedrolli Neves

EXECUÇÃO

AMBIENTE INTEGRAL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA

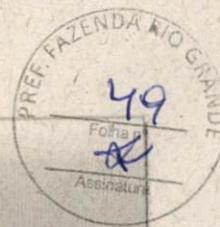
Rua Marechal Deodoro, 51 cjto 1401

Centro • CEP 80.020 – 905

Curitiba – PR

www.ambienteintegral.srv.br

contato@ambienteintegral.srv.br



EQUIPE TÉCNICA

Função	Profissional
Direção Técnica	Bruno Victor Veiga
Coordenação Geral	Adriana Slapnig Martins
Coordenação Técnica	Maria Alice Cordeiro Soares
Engenheiro Ambiental, MSc.	Gustavo Kaminski
Geógrafo, Msc.	Cesar Augusto Crovador Siefert
Graduando de Geografia	Cristiano Cit
Edição	Taciane Gandra de Oliveira
Apoio Administrativo	Goretti Snak



APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o **Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Fazenda Rio Grande - PGIRS**, o qual foi objeto de contratação do Processo Administrativo nº 4621/2012 e da Carta Convite nº 002/2012.

O PGIRS de Fazenda Rio Grande foi elaborado tendo como base o Termo de Referência anexado ao processo licitatório supracitado, e este foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.



1. INTRODUÇÃO

Conforme indicado no Plano Nacional de Resíduos Sólidos (2011), a aprovação da Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), após longas discussões no Congresso Nacional marcou o início de uma forte articulação institucional envolvendo os três entes federados – União, Estados e Municípios, o setor produtivo e a sociedade civil na busca de soluções para os graves problemas causados pelos resíduos, que vem comprometendo a qualidade de vida dos brasileiros.

Desta maneira, dentro dos princípios da responsabilidade compartilhada para a gestão, o gerenciamento e a destinação final de resíduos sólidos, devem ser observados a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei Federal 12.305/10). Assim, torna-se factível a sistematização das informações municipais sobre resíduos sólidos a partir da elaboração dos Planos Municipais Integrados de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Especificamente para o município de Fazenda Rio Grande, elaborou-se primeiramente um diagnóstico cujo objetivo é apresentar uma descrição das atividades relacionadas com a limpeza urbana executadas atualmente no município. Discorre ainda sobre a caracterização dos serviços de limpeza pública existentes apresentando a situação atual da coleta de resíduos sólidos domésticos, coleta seletiva de materiais recicláveis, limpeza urbana, resíduos de serviços de saúde, resíduos especiais e industriais. Desta forma, procurou-se detalhar o funcionamento desses serviços e suas particularidades.

Com base neste levantamento inicial de dados, pode-se identificar as carências do município e, cotejou-se esta informação com os planos e metas apresentados no Plano Nacional de Resíduos Sólidos, elaborando assim uma série de ações e programas que deverão ser implementados no município com o objetivo de atender as diretrizes do Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Este plano municipal atende às injunções da política nacional de gerenciamento de resíduos, notadamente na busca da ampliação significativa dos índices de reciclagem e na definição de soluções de manejo ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas para destinação final dos resíduos gerados pelo município.

As demais informações contidas neste documento poderão ainda serem utilizadas nas tomadas de decisões futuras, sobretudo quando o assunto se fundamenta em questões econômicas financeiras visando a adequabilidade ambiental de toda a gestão de resíduos sólidos urbanos do município de Fazenda Rio Grande.

Ademais, salienta-se ainda a possibilidade de revisão e atualização deste plano, conforme artigo 20 da Lei 12.305, sendo suas ações revistas e readequadas com base nas novas demandas e potencialidades identificadas no município no decorrer da implantação deste plano conforme proposta apresentada.



2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 CONTEXTO HISTÓRICO

No início do século XVI as terras onde hoje se encontra Fazenda Rio Grande pertenciam ao governo da 5ª Comarca de São Paulo e eram ocupadas por índios tupi-guaranis. Dentre as aldeias indígenas formadas na região, destacou-se a aldeia Capocu, que quer dizer "capão fino". Em 1800, surge junto à Fazenda Capocu outra fazenda denominada Rio Grande, ou Grande Rio, porque se desenvolveu as margens do Rio Iguaçu. Nesta época, a principal atividade era a criação de cavalos de raça, sendo o exército brasileiro seu principal comprador.

Figura 2-1: Casa Antiga em Fazenda Rio Grande



FONTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Disponível em: <www.fazendariogrande.pr.gov.br>

As margens do rio Iguaçu, outro grande povoado se desenvolveu atrelado à fazenda Rio Grande (Figura 2-1). Esses dois povoados originados pelas duas fazendas passaram a ser denominados de Fazenda Rio Grande. E, juntamente com outros povoados desta região em 25 de julho de 1960, foram desmembrados de São José dos Pinhais formando o Município de Mandirituba. Em 1981, através da lei 7521, publicada no Órgão Oficial do Estado Nº 1.171, no dia 17 de novembro de 1981, assinado pelo então Governador Ney Braga, Fazenda Rio Grande tornou-se Distrito Administrativo do Município de Mandirituba. A emancipação de Fazenda Rio Grande se deve a um contexto socioeconômico específico, que está atrelado ao crescimento da grande Curitiba ao final da década de 70.

A partir de 1975 com a quase erradicação da produção de café na Região Norte do Paraná, houve um grande movimento de êxodo rural no Estado, o qual tornou a região metropolitana de Curitiba um pólo de atração populacional.



A emancipação de Fazenda Rio Grande se deve a um contexto sócio-econômico atrelado ao crescimento da grande Curitiba ao final da década de 70 com o êxodo rural. A proximidade do município com a capital e os baixos custos da terra atraíram famílias vindas do interior do estado.

O Município de Fazenda Rio Grande, começou a se tornar realidade em 15 de setembro de 1989, através do Projeto de Lei nº 229/89, de autoria do Deputado Estadual Aníbal Khury. Em 26 de janeiro de 1990 através da Lei Estadual nº 9.213, sancionada pelo então Governador Álvaro Fernandes Dias, nas dependências da Churrascaria 22, na presença de mais de três mil testemunhas, foi criado o município de Fazenda Rio Grande. Em 25 de março de 1990, foi realizado um plebiscito popular atestando a vontade da maioria (4.186 pessoas) pela emancipação de Fazenda Rio Grande. No total, 4.512 pessoas, das quais 203 votaram contra, 85 em branco e 38 anularam seus votos. Assim, o município foi oficialmente criado através da Lei Estadual nº 9.213 de 29 de janeiro de 1990, sendo seu território desmembrado de Mandirituba.

O Quadro 2-1 apresenta um resumo das informações administrativas do município.

Quadro 2-1: Informações Administrativas do município

Origem do município – Desmembramento	Mandirituba
Data de instalação do município	01/01/1993
Data de comemoração do município	8 de Setembro

FONTE: IPARDES, 2012.

2.2 LOCALIZAÇÃO

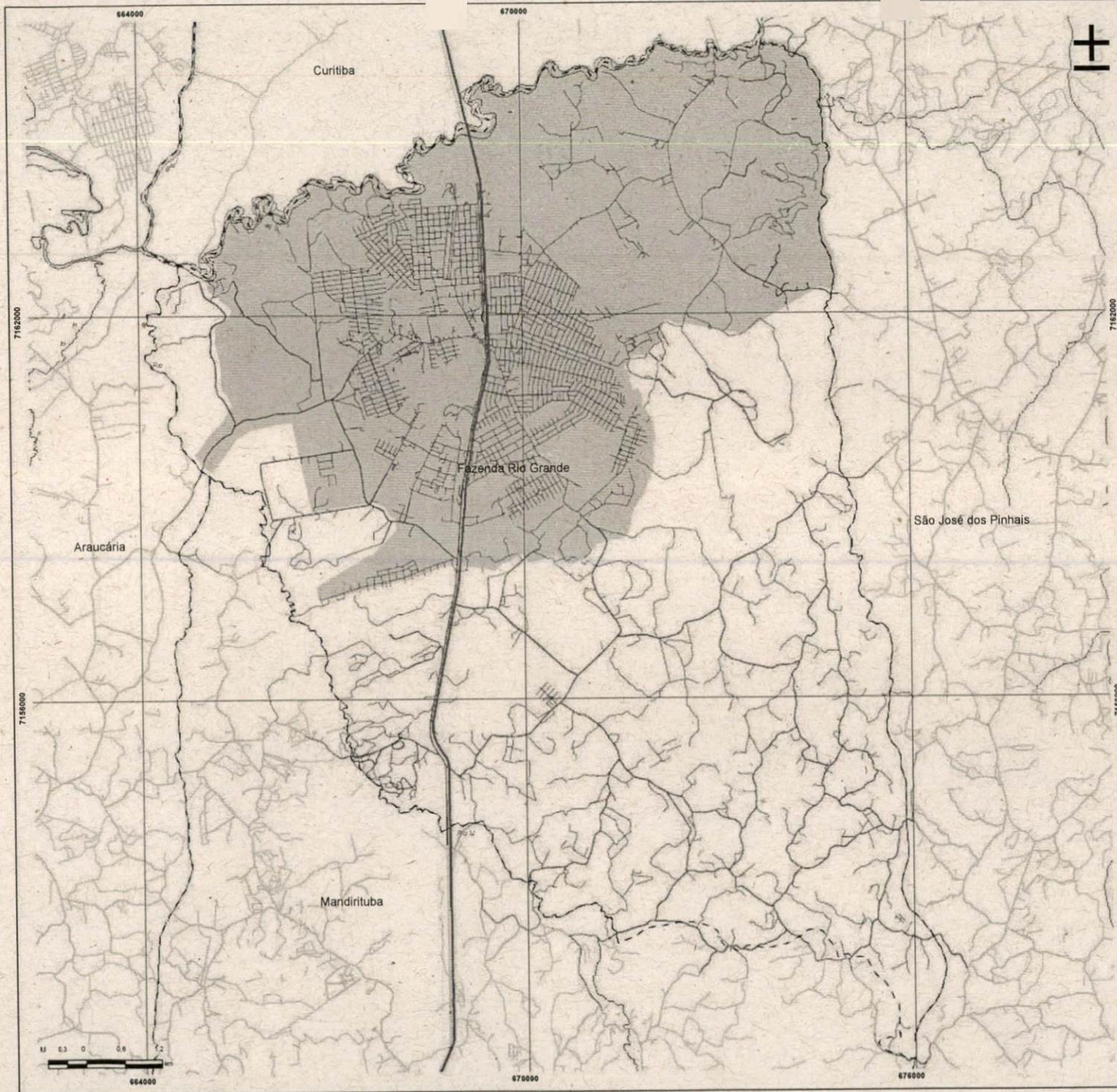
O município de Fazenda Rio Grande está localizado na Região Metropolitana de Curitiba, fazendo divisa ao norte com a capital do estado do Paraná, sul com Mandirituba, Araucária a oeste e, São José dos Pinhais a leste. O Mapa 2-1 disposto na sequência apresenta a localização do município de Fazenda Rio Grande.

Está localizada a uma altitude de 910 metros com relação ao nível dos mares, e possui uma

2

até a capital do estado.

O município começa no rio Iguaçu, na foz do rio Despique, sobe até a foz do rio Abaixo, até sua foz no rio Maurício, pelo qual desce até sua foz no rio Iguaçu, e por este acima até encontrar a foz do rio Despique.



LEGENDA

- (Sede municipal
- ~ Rodovia
- ~ Arruamento
- ~ Hidrografia
- Perímetro urbano
- - - Divisa municipal

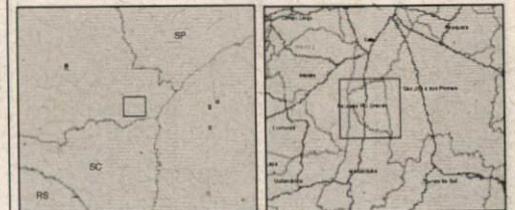
DADOS TÉCNICOS

MERIDIANO CENTRAL: 51° WGr
 DATUM HORIZONTAL: SIRGAS 2000
 DATUM VERTICAL: IMBITUBA-SC

PROJEÇÃO TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM.
 ORIGEM NO EQUADOR DE NO MERIDIANO CENTRAL.
 ACRESCIDAS A CONSTANTES 10.000 Km E 500 Km,
 RESPECTIVAMENTE

FONTE DE DADOS: ITCG, 2010;
 INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, 2012

LOCALIZAÇÃO



Projeto: PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FAZENDA RIO GRANDE	
Mapa: LOCALIZAÇÃO	
Data: JULHO/ 2012	Localização: FAZENDA RIO GRANDE/ PR
Escala: 1:60.000	Elaboração: Ambiente Integral



2.3 ASPECTOS GERAIS

2.3.1 CLIMA

O clima da região do município de Fazenda Rio Grande, de acordo com a classificação de Köppen, é do tipo *Cfb*- subtropical úmido, mesotérmico, sem estação seca, intercalando versões com temperaturas frescas e invernos relativamente frios com geadas frequentes.

A média anual de pluviosidade na RMC é de 1.400 mm, a temperatura varia entre 12° a 23°C, sendo que a umidade relativa do ar apresenta médias entre 82% e 84%.¹

2.3.2 HIDROGRAFIA

O município de Fazenda Rio Grande está inserido integralmente na bacia hidrográfica do rio Iguaçu, subbacia 65 da bacia hidrográfica do rio Paraná – bacia 6. A rede hidrográfica principal do município de Fazenda Rio Grande é composta pelos seguintes rios:

- um trecho da bacia do rio Iguaçu, para onde drenam todos os outros corpos hídricos;
- rio Despique, que faz a divisa do Município com São José dos Pinhais;
- rio Maurício, que faz a divisa do Município com Araucária e Mandirituba;
- rio do Moinho, cuja bacia está integralmente dentro do Município;
- rio Ana Luiza ou da Divisa, cuja bacia está integralmente dentro do Município;
- rio Mascate, cuja bacia está integralmente dentro do Município;
- pequenos córregos que drenam para a margem esquerda do Iguaçu.

2.3.3 GEOLOGIA

Em relação à caracterização geológica, o município de Fazenda Rio Grande apresenta o predomínio de duas unidades distintas, a saber:

¹ FONTE: Instituto das Águas, 2007.



- a) Sedimentos recentes, oriundos de deposição fluvial (aluviões), com areias, silte, argilas e cascalhos, depositados em canais, barras e planícies de inundação do período Cenozóico Quaternário Holoceno, e
- b) Migmatitos oftálmicos, com paleossoma de biotita-gnaïsse, biotita-hornblenda-gnaïsse e hornblenda-gnaïsse, com ocorrência de quartzitos localmente, do período Arqueano – Proterozóico inferior.

O município localiza-se ainda no Planalto do Alto Iguaçu, inserido na unidade geomorfológica do Primeiro Planalto Paranaense. De maneira geral, o relevo no Planalto do Alto Iguaçu apresenta topografia plana e com baixas elevações, sendo caracterizado como possuindo baixa dissecação, com predomínio de vertentes convexas, topos alongados e aplainados, vales em V aberto e com gradiente altimétrico de 140m.

2.3.4 VEGETAÇÃO

Pela classificação da vegetação proposta pelo IBGE, para o município de Fazenda Rio Grande, são observadas as seguintes formações: Floresta Ombrófila Mista Aluvial e Formações Pioneiras com Influência Fluvial. Atualmente, estas formações sofrem intensa pressão antrópica e se apresentam fragmentadas na área de estudo.

2.3.5 POPULAÇÃO

De acordo com o censo demográfico realizado pelo IBGE (2010), o município de Fazenda Rio Grande possui um total de 81.675 habitantes. Sendo que deste total, 92% concentra-se na área urbana do município. Em relação ao gênero da população, 51% da população do total do município é composta por membros do sexo feminino. Em relação a qualidade de vida da população, o município possui ainda um IDH-M de 0,763, estando na 114ª posição dentre os municípios do estado do Paraná.



3. DEFINIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- A Norma Brasileira – NBR 10.004/2004, que trata a respeito da classificação de resíduos, define resíduos sólidos da seguinte maneira:

“Resíduos nos estados sólidos e semi-sólidos, resultantes de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviço e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes do sistema de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos, cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, exijam para isso soluções técnica e economicamente inviável em face à melhor tecnologia disponível.”

A Lei Federal 12.305 de 02/08/2010, trás como diferença entre resíduo e rejeito:

- Resíduo: devem ser reaproveitados e reciclados
- Rejeito: aquilo que não tem como ser reaproveitado e portanto deve ter disposição final.

3.1 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1.1 QUANTO AOS RISCOS AO MEIO AMBIENTE

De acordo com a NBR 10.004/2004, classifica os resíduos sólidos em função da identificação do processo ou atividade que lhes deu origem e de seus constituintes e características comparando os constituintes com listagens de resíduos e substâncias cujo impacto à saúde e ao meio ambiente é conhecido.

Com esta premissa, esta normativa, classifica os resíduos sólidos conforme mostra no Quadro 3-1.

Quadro 3-1: Classificação conforme a NBR 10.004/2004

Classificação	Descrição	Exemplos
Classe I – Perigosos	Apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente apresentando uma ou mais das seguintes características: Periculosidade; Inflamabilidade; Corrosidade; Reatividade; Toxicidade; e, Patogenicidade.	Baterias; Pilhas; Óleos usados; Resíduos de tinta e pigmentos; Resíduos de serviços de saúde; Entre outros.
A – Não inertes	Resíduos que apresentam propriedades tais como: Biodegradabilidade; Combustibilidade; ou, Solubilidade em água. Correspondem aos resíduos que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I – perigosos ou de resíduos classe II – B – Inertes.	Restos de alimentos; Resíduos de varrição não perigoso; Sucata de metais ferrosos; Borrachas; Espumas; Materiais cerâmicos; Entre outros.
Classe II – Não Perigosos	B – Inertes São resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a NBR 10.007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme a NBR 10.006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.	Rochas; Tijolos; Vidros; Entulhos de construção civil; Isopor; Entre outros.

3.1.2 QUANTO A NATUREZA FÍSICA

Os resíduos podem ser classificados em secos e úmidos, conforme ilustra o Quadro 3-2.

Quadro 3-2: Classificação quanto a natureza física

Classificação	Exemplos
Secos	Metais; Papéis, papelão; Vidros; Plásticos; Entre outros.
Úmidos	Resíduos provenientes de banheiros; Sobras de alimentos; Entre outros.



3.1.3 QUANTO À COMPOSIÇÃO QUÍMICA

Os resíduos podem ser classificados de acordo com a composição química em resíduos orgânicos e resíduos inorgânicos. O Quadro 3-3 ilustra os resíduos conforme este critério.

Quadro 3-3: Classificação quanto a composição química

Classificação	Descrição	Exemplos
Resíduos Orgânicos	Resíduos de origem animal ou vegetal.	Sobras de alimentos; Papéis; Madeiras; Entre outros.
Resíduos Inorgânicos	Material que não possui origem biológica	Plástico; Metais; Vidros; Entre outros

3.1.4 QUANTO A ORIGEM

Os resíduos podem ser classificados conforme a origem, ou seja, local onde são gerados. O Quadro 3-4 apresenta esta classificação.

Quadro 3-4: Classificação dos resíduos quanto a origem

Classificação	Descrição	Exemplos
Doméstico	Resíduos gerados nas residências	Sobras de alimentos; Papéis; Latas; Vidros; Papel higiênico; Fraldas descartáveis; Entre outros.
Comercial	Resíduos gerados em estabelecimentos comerciais e serviços em geral, tais como: escritórios, restaurantes, bares, lojas, bancos, etc..	Resíduos orgânicos; Plástico; Metais; Vidros; Entre outros
Público	Resíduos oriundos dos serviços de limpeza urbana, como: varrição de ruas, podas de árvores, limpeza de feiras, etc.	Resíduos vegetais; Resíduos orgânicos; Entre outros.

Classificação	Descrição	Exemplos
Serviços de Saúde²	Resíduos gerados em estabelecimentos hospitalares, clínicas médicas e veterinárias, consultórios médicos, odontológicos, farmácias, estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde, centros de controle de zoonoses, etc.	Resíduos Grupo A: resíduos potencialmente poluidores; Resíduos Grupo B: resíduos químicos; Resíduos Grupo C: rejeitos radioativos; Resíduos Grupo D: resíduos comuns; Resíduos Grupo E: perfurocortantes.
Especiais	Resíduos em função de suas características tóxicas, radioativas e contaminantes.	Pilhas e baterias; Lâmpadas fluorescentes; Óleos lubrificantes; Pneus; Embalagens de agrotóxicos; Entre outros
Construção Civil³	Resíduos provenientes da construção civil.	Tijolos; Blocos cerâmicos; Tintas; Madeiras; Fiação elétrica; Gesso; Telhas; Entre outros
Industrial	Resíduos gerados pelas atividades industriais (metalúrgica, química, petroquímica, alimentícia, etc)	Cinzas; Lodos; Óleos; Plástico; Madeira; Escórias; Entre outros
Serviços de transporte	Resíduos gerados em portos, aeroportos, terminais rodoviários, ferroviários, etc.	Resíduos comuns; Resíduos patogênicos; Entre outros
Agrosilvopastoris	Resíduos de atividades agrícolas e da pecuária	Embalagens de adubo ou defensivos agrícolas; Medicamentos; Entre outros.

² Ver no Anexo 01, a classificação mais detalhada conforme Resolução ANVISA RDC nº 306/04.

³ Ver no Anexo 02, a classificação de acordo com o CONAMA nº 307/2002.

3.2 ESTIMATIVA DA COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA

A versão preliminar do Plano Nacional de Resíduos Sólidos apresenta como estimativa da composição gravimétrica de resíduos sólidos no Brasil, a média do resultado de 93 estudos de caracterização física realizados entre 1995 e 2008. Estes estudos foram embasados em diversas metodologias, optou-se por utilizar a mesma estratificação estabelecida na Pesquisa sobre Pagamento por Serviços Ambientais Urbanos para a Gestão dos Resíduos Sólidos (PSAU) do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), que também equivale ao método utilizado no Programa Pró-Municípios do Ministério das Cidades.

O Quadro 3-5, abaixo, apresenta a estimativa da composição gravimétrica considerando a quantidade de resíduos sólidos no ano de 2008.

Quadro 3-5: Estimativa média da Composição Gravimétrica dos RSU

Resíduos	Participação (%)	Quantidade (ton/dia)
Material Reciclável	31,9	58.527,40
Metais	2,9	5.293,50
Aço	2,3	4.213,70
Alumínio	0,6	1.079,90
Papel, papelão e tetrapak	13,1	23.997,40
Plástico total	13,5	24.847,90
Plástico filme	8,9	16.399,60
Plástico rígido	4,6	8.448,30
Vidro	2,4	4.388,60
Matéria Orgânica	51,4	94.335,10
Outros	16,7	30.618,90
Total	100,0	183.481,50

FONTE: Plano Nacional de Resíduos Sólidos – versão preliminar – setembro, 2011

Especificamente para o município de Fazenda Rio Grande, baseado no estudo de Romero (2007) que elaborou a composição gravimétrica para os municípios da Região Metropolitana de Curitiba, obteve-se a caracterização gravimétrica do resíduo sólido do município, considerando como período de referência Julho de 2005 a Junho e 2006.

O Quadro 3-6, abaixo, apresenta a estimativa média da composição gravimétrica dos resíduos sólidos urbanos para o município de Fazenda Rio Grande.

Quadro 3-6: Estimativa média da Composição Gravimétrica dos RSU para Fazenda Rio Grande

Resíduos	Participação (%)
Material Seco	55,8
Papel	11,5
Papelão	3,1
Plástico Filme	12,2
Plástico Duro	4,2
Metais Ferrosos	1,9
Metais Não ferrosos	0,3
Vidro	1,8
Borracha	1,4
Madeira	0,0
Trapos	6,2
Couro	1,8
Fraldas	9,8
Tetra-Pak	1,6
Matéria Orgânica	43,9
Outros	0,3
Total	100,0



FONTE: Romero, 2007.



4. LEGISLAÇÃO DE REFERENCIA

4.1 LEGISLAÇÃO FEDERAL

A Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 – dispõe sobre as **Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico**. Este instrumento legal institui como diretrizes para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos os seguintes pontos:

- O planejamento, a regulação e fiscalização;
- A prestação de serviços com regras;
- A exigência de contratos precedidos de estudo de viabilidade técnica e financeira;
- Definição de regulamento por lei, definição de entidade de regulação, e controle social assegurado.
- Princípios como universalidade e integridade na prestação dos serviços, além da interação com outras áreas como recursos hídricos, saúde, meio ambiente e desenvolvimento urbano.

A Lei Federal de Saneamento Básico institui também a prestação regionalizada dos serviços de saneamento básico, a qual é caracterizada levando-se em conta os seguintes itens:

- Um único prestador do serviço para vários municípios, contíguos ou não;
- Uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração;
- Compatibilidade de planejamento.

A exigência quanto a elaboração dos planos, é de que estes sejam realizados pelos próprios titulares, compatíveis com os planos das bacias hidrográficas, revistos ao menos a cada quatro anos, anteriormente ao Plano Plurianual e, se envolverem a prestação regionalizada de serviços, que os planos dos titulares que se associarem sejam compatíveis entre si.

A Lei Federal de Saneamento Básico faculta a elaboração de planos específicos por serviço. Portanto, o presente PMGIRS pode fazer parte do Plano de Saneamento Básico.

A Lei Federal nº 12.187, de 29/12/2009 – institui a **Política Nacional sobre Mudança do Clima**, definindo princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos visando a redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE) oriunda das atividades humanas, nas diferentes fontes, inclusive naquelas referente aos resíduos sólidos. Isto porque, o gás metano (CH₄) é um gás com potencial de aquecimento global 21 vezes maior que o gás carbônico (CO₂) e é



emitido em grande escala durante o processo de degradação e aterramento de rejeitos e resíduos orgânicos.

Visando a minimização dos impactos no clima, a Política Nacional sobre Mudança Climática (PNMC) estabelece o compromisso nacional voluntário de ações de mitigação das emissões de gases de efeito estufa, buscando reduzir entre 36,1% a 38,9% as emissões nacionais até o ano de 2020.

Ainda como meta do PNMC tem-se a recuperação do metano em instalações de tratamento de resíduos urbanos e a ampliação da reciclagem de resíduos sólidos para 20% até o ano de 2015.

A **Lei Federal nº 11.107 de 06/04/2005** – dispõe sobre a **Contratação de Consórcios Públicos**. Possibilita a constituição de consórcio público como órgão autárquico, integrante da administração pública de cada município associado, contratado entre os entes federados consorciados. Este instrumento legal institui os seguintes instrumentos:

Contrato de Consórcio celebrado entre os entes consorciados que contem todas as regras da associação: nasce como um protocolo de intenções entre os entes federados, autoriza a gestão associada de serviços públicos, explicitando as competências cujo exercício será transferido ao consórcio público. Explicita quais serão os serviços públicos objeto da gestão associada, e o território em que serão prestados. Cede, ao mesmo tempo, autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização para prestação dos serviços. Apresenta os critérios técnicos para cálculo do valor das taxas, tarifas e outros preços públicos para o reajuste ou revisão.

Contrato de Rateio para transferência de recursos dos consorciados ao consórcio:

Contrato de Programa, que regula a delegação da prestação de serviços públicos, de um ente da Federação para outro, ou entre entes e o consórcio público.

A **Lei Federal nº 12.305, de 02/08/2010** – dispõe sobre a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)**. Este instrumento dispõe sobre os princípios e objetivos, bem como, as diretrizes relativas a gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo os perigosos. As responsabilidades dos geradores e do poder público foram definidas juntamente com as ferramentas econômicas aplicáveis.

Com a Lei 12.305, a prioridade para a gestão dos resíduos sólidos que antes era voluntária, passa a ser obrigatória: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Como instrumentos, a PNRS define:

- Coleta seletiva;
- Sistemas de logística reversa;



- Incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas e outras formas de associação dos catadores de materiais recicláveis; e,
- Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR).

Na esfera municipal, para que estes possam ter acesso a recursos da União para investimento em empreendimentos e serviços relacionados a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, o Art. 18, da Política Nacional, condiciona a elaboração do **plano municipal de gestão integrada de resíduos**.

Ressalta-se que serão priorizados no acesso aos recursos da União os municípios que:

- Optarem por soluções **consorciadas intermunicipais** para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos;
- Implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

O Decreto nº 7.404, de 23/12/2010 – regulamenta a **Política Nacional de Resíduos Sólidos**, criando como um dos seus principais instrumentos o Plano Nacional de Resíduos Sólidos e a instituição do Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos (CI), composto por 12 ministérios, coordenados pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), com a responsabilidade de elaborar e implantar o Plano Nacional.

Através deste decreto, a PNRS define que os sistemas de coleta seletiva e de logística reversa deverão priorizar a participação dos catadores de materiais recicláveis, e que os planos municipais deverão definir programas e ações para sua inclusão nos processos.

4.2 LEGISLAÇÃO ESTADUAL

A seguir, o Quadro 4-1, apresenta a legislação estadual.

Quadro 4-1: Legislação Estadual

Lei	Súmula
LEI ESTADUAL Nº12. 493, de 22 de janeiro 1999	Estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no estado do Paraná, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e adota outras providências.
DECRETO ESTADUAL Nº 6.674, de 03 de dezembro de 2002	Aprova o Regulamento da Lei nº. 12.493, de 1999, que dispõe sobre princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e



Lei	Súmula
	destinação final dos Resíduos Sólidos no Estado do Paraná, visando o controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e adota outras providências.
RESOLUÇÃO CONJUNTA N° 001/94 – SEMA/SESA, de 28 de março de 1.994	Regulamenta a geração, o acondicionamento, o armazenamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos visando ao controle da poluição, da contaminação e à minimização dos impactos ambientais no território do Estado do Paraná, regidos em estrito atendimento ao disposto na Lei n°. 12.493, de 22 de janeiro de 1.999.
LEI N° 16.075, DE 01 DE ABRIL DE 2009	Proíbe o descarte de pilhas, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham mercúrio metálico em lixo doméstico ou comercial, conforme especifica e adota outras providências.
DECRETO N° 4167, de 20 de janeiro de 2009	Dispõe sobre a obrigatoriedade da separação coletiva dos resíduos sólidos recicláveis gerados pelos órgãos públicos e entidades da administração pública estadual direta e indireta.



5. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

5.1 SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE O SANEAMENTO

A seguir são apresentadas informações disponibilizadas pelo Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento (SNIS), banco de dados que é administrado pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades. O SNIS contém informações de caráter operacional, gerencial, financeiro e de qualidade sobre a prestação de serviços de água, de esgotamento sanitário e sobre os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.

5.1.1 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

A seguir são apresentadas as informações disponíveis no Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgoto, para o ano de 2010.

Quadro 5-1: Informações quanto aos serviços de água e esgoto – Dados Operacionais

Tabela Síntese 1 – Dados Operacionais	
Índice de atendimento com rede de água	97,5 % da população total
	100 % da população urbana
Índice de atendimento com rede de esgoto	35,8 % da população total
	35,8 % da população urbana
Índice com tratamento de esgoto	100% esgoto coletado
	33,1% esgoto gerado
Consumo médio per capita de água	88,4 L/hab.dia
Índice de perdas na distribuição	30,1%
Quantidade de ligações de água	24.687 ligações ativas e inativas
	22.644 ligações ativas
Quantidade de ligações de esgoto	8.712 ligações ativas e inativas
	8.214 ligações ativas
Quantidade de economias residenciais ativas	23.150 água
	8.507 esgoto

Fonte: Ministério das Cidades / Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental – Ano Referência 2010.

Quadro 5-2: Informações quanto aos serviços de água e esgoto – Dados Financeiros

Tabela Síntese 2 – Dados Financeiros	
Receita Operacional total	R\$ 9.443.801/ano
Arrecadação Total	R\$ 9.208.065/ano
Despesa total com serviços	R\$ 9.918.308/ano
Despesa de exploração	R\$ 3.758.885/ano
Investimento realizado	Total: R\$ 4.969.056/ano Água: R\$ 875.070/ano Esgoto: R\$ 4.081.316/ano
Serviço da dívida total	R\$ 4.153.064/ano
Despesa total média	R\$ 2,02/m ³
Tarifa média praticada	R\$ 1,73/m ³
Índice de sustentabilidade de caixa	116,4%
Quantidade equivalente de pessoal total	37 empregados

Fonte: Ministério das Cidades / Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental – Ano Referencia 2010.

5.1.2 RESÍDUOS SÓLIDOS

Os dados com relação ao manejo dos resíduos sólidos são atualizados anualmente para uma amostra de municípios brasileiros tendo como ano base de 2002.

A análise dos dados do SNIS apresenta uma grande importância na elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, uma vez que dentre os objetivos do SNIS pode-se destacar:

- Planejamento e execução de políticas públicas;
- Orientação da aplicação de recursos;
- Avaliação de desempenho dos serviços;
- Aperfeiçoamento da gestão, elevando os níveis de eficiência e eficácia; e,
- Orientação de atividades regulatórias, de fiscalização e controle social.

As informações que integram o SNIS são coletadas junto aos órgãos municipais encarregados dos serviços e os indicadores são calculados a partir dos mesmos.

Os dados apresentados na sequência consistem no extrato das informações com relação ao serviço de limpeza urbana (sob os aspectos organizacionais e operacionais), cobertura do serviço regular de coleta de resíduos sólidos, a massa coletada, os aspectos relacionados a coleta seletiva e recuperação de materiais recicláveis, bem como da frota atuante e os aspectos da força de trabalho, desempenho financeiro dos órgãos gestores do manejo.

Quadro 5-3: Informações Gerais – SNIS 2010

Informações Gerais – Tabela Ge01b			
População (IBGE, Censo 2010)	Total: 81.675 habitantes Urbana: 75.928 habitantes		
Natureza jurídica do órgão municipal responsável	Administração pública direta		
Existência de algum serviço concedido	Não		
Órgão também presta serviço de água e esgoto?	Não		
Cobrança dos serviços	Regulares	Existência	Sim
		Forma	Taxa Boleto de água
	Especiais	Existência	Não
Receitas e despesas com serviços de limpeza urbana	Receitas	Orçada (R\$/ano)	0
		Arrecadada (R\$/ano)	0
	Despesas, segundo agente executor	Total (R\$/ano)	1.013.039
		Público (R\$/ano)	0
	Privado (R\$/ano)	1.013.039	
Despesas decorrentes da Prefeitura	89.000.000		
Recursos federais recebidos para manejo de resíduos sólidos	Ocorrência	Não	
	Valor (R\$/ano)		
	Tipo		

Informações Gerais – Tabela Ge01b

	Aplicação
Quantidades total trabalhadores remunerados de todo o manejo com RSU, segundo agente executor	Total 10 trabalhadores
	Público 6 trabalhadores
	Privado 4 trabalhadores
Trabalhadores de frentes de trabalho temporários	---

Fonte: Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – Diagnóstico do Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos - 2010

Quadro 5-4: Informações sobre despesas com manejo de resíduos sólidos – SNIS 2010

Informações sobre Despesas, Segundo o tipo de serviço realizado – Despesas com Manejo de Resíduos Sólidos – Tabela Ge02 e Ge03

Coleta de RS domiciliares e públicos	Total: R\$ 959.579/ano Público: não informado Privado: R\$ 959.579/ano
Coleta de RS serviços de saúde	Total: R\$ 53.460/ano Público: não informado Privado: R\$ 53.460/ano
Varição de logradouros públicos	Não informado
Demais serviços, inclusive admin. e com unid. de proc	Não informado
Total	Domiciliares: R\$ 959.579/ano Saúde: R\$ 53.460/ano Varição: não informado Demais: não informado
Público	Não informado
Privado	Domiciliares: R\$ 959.579/ano Saúde: R\$ 53.460/ano Varição: não informado Demais: não informado

O município de Fazenda Rio Grande, para o ano de 2010, não disponibilizou informações sobre os trabalhadores remunerados alocados no serviço de manejo de resíduos sólidos.

Quadro 5-5: Informações sobre população atendida, estrutura operacional, frequência e terceirização do serviço de coleta domiciliar e pública – SNIS 2010

Informações sobre população atendida, estrutura operacional, frequência e terceirização do serviço de coleta domiciliar e pública – Tabela Co01	
População atendida	Urbana: 75.928 Rural: 5.747
População atendida segundo frequência	Diária: 10% 2 ou 3 vezes por semana: 80% 1 vez por semana: 10%
Coleta noturna	Sim
Coleta com elevação de container	Não
Quantidade de coletadores e motoristas	Não informado.

Quadro 5-6: Informações sobre quantidade de resíduos coletados – SNIS 2010

Informações sobre quantidade de resíduos sólidos domiciliares e públicos coletados – Tabela Co02a/b	
Total de Resíduos Coletados	Total: 13.590,7 toneladas Prefeitura: 0 Empresas: 13.372 toneladas Associação de Catadores com apoio Prefeitura: 218,7 toneladas Outro Executor: 0
Resíduos Domiciliares	Total: 13.590,7 toneladas Prefeitura: 0 Empresas: 13.372 toneladas Associação de Catadores com apoio Prefeitura: 218,7 toneladas Outro Executor: 0
Resíduos públicos coletados	Total: 0 Prefeitura: 0



Informações sobre quantidade de resíduos sólidos domiciliares e públicos coletados – Tabela Co02a/b

	Empresas: 0 Associação de Catadores com apoio Prefeitura: 0 Outro Executor: 0
Quantidade coletada por agente público	0
Quantidade coletada por agente privado	Total: 13.372 toneladas Domiciliar: 13.372 toneladas Público: 0
Quantidade gerada por associação de catadores com apoio da prefeitura	Total = Domiciliar = 218,7 Público = 0
Quantidade coletada por outro agente	0

Quadro 5-7: Outras informações sobre a coleta de resíduos sólidos – SNIS 2010

Informações diversas sobre a coleta de resíduos sólidos – Tabela Co03 e Co04a/b

Remessa de resíduos domiciliares ou públicos para outros municípios	Não
Uso de balança	Sim
Serviço terceirizado	Valor contratual: R\$ 74,74/tonelada (incluindo transporte até destino final) Distância média até a unidade: <15 km Serviço terceirizado de disposição final em aterro: R\$ 83,00/tonelada.
Quantidade de veículos na coleta de resíduos sólidos	Agentes públicos: Não informado Agentes privados: Não informado

Quadro 5-8: Informações sobre coleta seletiva de resíduos sólidos

Informações sobre coleta seletiva de resíduos sólidos – Tabela Cs01

Existência de coleta seletiva	Sim
Quantidade recolhida (exceto matéria orgânica)	Total: 218,7 t Prefeitura ou SLU: 0



Informações sobre coleta seletiva de resíduos sólidos – Tabela Cs01	
	Empresas Contratadas: 0
	Catadores com apoio da prefeitura: 218,7 t
	Outros: 0
Forma de execução	Sem informação

Quadro 5-9: Informações sobre a triagem de resíduos sólidos – SNIS 2010

Informações sobre a triagem de resíduos sólidos, provenientes ou não da coleta seletiva – Tabela Cs02	
Materiais Recuperados, exceto material orgânico e rejeito	Total: 181,9 t
	Papel / papelão: 51,2 t
	Plástico: 58,2 t
	Metais: 40 t
	Vidros: 0
	Outros 32,5 t

Quadro 5-10: Informações sobre Coleta dos Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde – SNIS 2010

Informações sobre coleta dos resíduos sólidos de serviço de saúde – Tabela Rs01	
Execução de coleta diferenciada de resíduos de serviço de saúde.	Existência: Sim
	Prefeitura ou SLU: Não
	Empresa contratada pela prefeitura ou pela SLU: Sim
	Próprio gerador ou empresa contratada por ele : Não
Veículos Utilizados	Exclusivo: Sim
	Da coleta domiciliar em viagem exclusiva: Não
Ocorrência de cobrança pela coleta diferenciada	Não
Quantidade de resíduos de serviço de saúde coletados	Total: 13 t
	Prefeitura ou contratados: 13 t
	Geradores ou contratados: 0
Coleta de resíduos de serviço de saúde em unidades públicas de saúde terceirizadas	Ocorrência: Sim
	Valor contratual: R\$ 2.400,00/t, incluindo o tratamento.



Informações sobre coleta dos resíduos sólidos de serviço de saúde – Tabela Rs01

Tratamento de resíduos de saúde terceirizado	Sem informação quanto ao valor contratual.
Remessa de resíduos de serviço de saúde	Ocorrência: Não

Quadro 5-11: Informações sobre coleta de resíduos sólidos da construção civil – SNIS 2010

Informações sobre coleta de resíduos sólidos da construção civil – Tabela Cc01	
Serviço executado pela prefeitura	Existência: Não
Existência de empresas especializadas	Sim
Existência de serviço de coleta de resíduos de construção e demolição feita por autônomo	Com caminhões tipo basculante ou carroceria: Sim Com carroças ou outro tipo de veículo de pequena capacidade: Não
Quantidade coletada	Sem informação

O município de Fazenda Rio Grande não disponibilizou informações quanto ao serviço de varrição para o ano de 2010. O serviço de capina e roçada existente no município é do tipo manual, não ocorrendo roçada mecanizada ou química.

Com relação a execução de serviços por parte da Prefeitura com relação ao manejo dos resíduos sólidos, Fazenda Rio Grande executa a limpeza de lotes vagos e a remoção de animais mortos.

Quadro 5-12: Informações sobre catadores – SNIS 2010

Informações sobre catadores – Tabela Ca01	
Existência de catadores dispersos	Sim
Existência de organização formal	Sim
Quantidade de entidades	1
Quantidade de associados	16
Existência de trabalho social executado pela prefeitura	Sim



Quadro 5-13: Informações sobre as unidades de processamento – SNIS 2010

Informações sobre as unidades de processamento – Tabelas Up01, Up02, Up03, Up04 e Up05	
Nome da Unidade de processamento existente no município	Estre Ambiental S/A
Tipo de unidade	Aterro controlado
Município responsável pelo gerenciamento	O próprio
Operador	Prefeitura ou SLU
Início de operação	2010
Recebe de outros municípios	Sim
Unidade em operação no ano de referencia (2010)	Sim
A unidade recebe resíduos dos seguintes municípios	Almirante Tamandaré, Araucaria, Balsa Nova, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Pinhais, Quitandinha, São José dos Pinhais
Quantidade de resíduos recebidos	Sem informação
Tipo de licença ambiental obtida	Operação
Características da unidade de disposição no solo	<p>Cerca: Sim</p> <p>Instalação Administrativa: Sim</p> <p>Impermeabilização da base: Sim</p> <p>Frequência da cobertura dos resíduos: Diária</p> <p>Drenagem de gases: Sim</p> <p>Aproveitamento dos gases: Não</p> <p>Drenagem de águas pluviais: Sim</p> <p>Recirculação de chorume: Não</p> <p>Drenagem de chorume: Sim</p> <p>Tratamento interno de chorume: Não</p> <p>Tratamento externo de chorume: Sim</p> <p>Vigilância: Sim</p> <p>Monitoramento Ambiental: Sim</p> <p>Queima a céu aberto: Não</p> <p>Animais exceto aves: Não</p>

Informações sobre as unidades de processamento – Tabelas Up01, Up02, Up03, Up04 e Up05

	Presença de catadores: Não Moradia: Não
Quantidade de equipamentos públicos usados na operação	0
Quantidade de equipamentos privados usados na operação	Trator de esteiras: 9 Retroscavadeira: 3 Pá carregadeira: 2 Caminhão basculante: 24 Caminhão pipa: 3 Trator com rolo: 3 Outros: 16

O Consórcio Intermunicipal para a prestação de serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos é composto pelos seguintes municípios: Almirante Tamandaré, Araucária, Pinhais, Piraquara, Campina Grande do Sul, Quatro Barras, Campo Largo, Quitandinha, Campo Magro, Tijucas do Sul, São José dos Pinhais, Colombo, Contenda, Curitiba, Bocaiuva do Sul e Mandirituba.

Quadro 5-14: Indicadores gerais – SNIS 2010

Indicadores gerais – Tabelas In01, In02, In03, In04 e In05	
Incidência de despesas com resíduos sólidos na prefeitura	1,14%
Incidência de despesas com empresas contratadas	100%
Autossuficiência financeira	0
Despesas <i>per capita</i> com resíduos sólidos urbanos	13,34
Receita arrecadada <i>per capita</i> com serviços de manejo	0
Taxa de cobertura da coleta de resíduo domiciliar em relação a população total	100%
Taxa de cobertura da coleta de resíduo domiciliar em relação a população urbana	100%
Massa (resíduo domiciliar + resíduo público) coletada <i>per capita</i> em relação a população urbana	0,49 kg/hab x dia
Massa (resíduo domiciliar) coletada <i>per capita</i> em relação a população total atendida	0,46 kg/hab x dia

Indicadores gerais – Tabelas In01, In02, In03, In04 e In05

Relação: quantidades coletadas de resíduo público por resíduo domiciliar	0
Massa (resíduo domiciliar + resíduo público) coletada <i>per capita</i> em relação a população total atendida	0,46 kg/hab x dia
Taxa de recuperação de recicláveis em relação à quantidade de resíduo domiciliar e público	1,34%
Massa recuperada <i>per capita</i>	2,4 kg/hab x ano
Relação entre quantidades da coleta seletiva e resíduo domiciliar	1,61%
Incidência de papel/papelão sobre total material recuperado	28,15%
Incidência de plástico sobre total material recuperado	32%
Incidência de metais sobre total material recuperado	21,99%
Incidência de vidros sobre total material recuperado	0
Incidência de "outros" sobre total material recuperado	17,87%
Massa per capita recolhida via coleta seletiva	2,8 kg/hab x ano
Massa de resíduos de serviços de saúde coletada <i>per capita</i>	0,47 kg/(1000hab x dia)
Taxa de resíduos de serviços de saúde sobre (resíduos domiciliares e públicos)	0,1%

5.2 DIAGNÓSTICO ATUAL

No município de Fazenda Rio Grande, a geração de resíduos domésticos é de aproximadamente 1.400 toneladas/mês, contabilizando todos os resíduos coletados pela coleta convencional. A coleta, transporte e destinação final dos resíduos domésticos são terceirizados, através da empresa Inova Ambiental. Já a destinação final do material ocorre no Centro de Gerenciamento de Resíduos (CGR) Iguaçu, operado pela Estre Ambiental S.A..

Quanto aos resíduos de saúde, o serviço é terceirizado, ficando a cargo dos estabelecimentos comerciais geradores deste tipo de resíduos, como farmácias, clínicas e consultórios, a responsabilidade de contratação e pagamento do mesmo. Para a coleta, transporte e destinação dos resíduos de saúde de estabelecimentos privados a Cavo Gestão Ambiental (empresa do Grupo Estre) é a empresa responsável. No caso do resíduo de serviço de saúde proveniente do serviço público, a coleta, transporte e destinação são



terceirizados. Neste caso, a responsável pelos serviços é a empresa Serquip Tratamento de Resíduos Ltda.

A execução dos serviços de limpeza pública em Fazenda Rio Grande também é terceirizada, feita pela mesma empresa que realiza a coleta, transporte e destinação final dos resíduos domésticos, Inova Ambiental. O serviço de varrição diária contempla a zona central comercial do município. Sendo que a destinação final dos resíduos gerados pela construção civil não é contemplada neste contrato.

5.2.1 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

O serviço de limpeza urbana de Fazenda Rio Grande é regulamentado pelo Código de Posturas do município, expresso pela Lei Municipal Complementar n° 3 de 15 de Setembro de 2006. A execução dos serviços de limpeza urbana cabe a administração municipal, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o qual poderá terceirizar este serviço.

Os principais serviços executados são:

- Coleta domiciliar manual e mecanizada;
- Coleta seletiva de materiais (metal, plástico, papel e vidro);
- Coleta e destinação dos resíduos sólidos de serviços de saúde;
- Varrição manual de vias e logradouros públicos;
- Capina e poda em áreas públicas;
- Limpeza de lotes vagos;
- Campanhas de educação ambiental.

5.2.1.1 Acondicionamento dos resíduos domiciliares/comerciais

Em visita *in loco* realizada no dia 13/07/2012 na área urbana do município de Fazenda Rio Grande constatou-se que os resíduos sólidos domiciliares/comerciais, de maneira geral, são apresentados para a coleta pública de forma incorreta. Em alguns pontos do município, como por exemplo, bares e restaurantes, os resíduos são acondicionados de maneira correta em recipientes reutilizáveis de plástico e com capacidade volumétrica variável.

Em diversos locais foi constatada a presença de lixo acondicionado de maneira incorreta sendo despejado lixo domiciliar em terrenos baldios e nas calçadas (Figura 5-1 e Figura 5-2). Esta situação possibilita a proliferação de vetores diversos e a exalação de mau cheiro.

Em contrapartida, observou-se a presença de lixeiras seletivas dispostas em áreas públicas e de grande circulação de pessoas no município, como por exemplo, na frente da Câmara Municipal, Pronto Atendimento Arlete Richá, postos de saúde e sede do Programa Pró-Ação da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR) (Figura 5-3 e Figura 5-4).

Figura 5-1: Disposição irregular de resíduos sólidos.



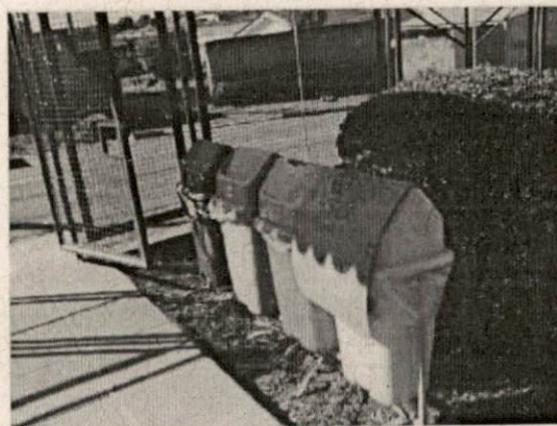
Figura 5-2: Disposição irregular de resíduos sólidos.



Figura 5-3: Lixeiras seletivas localizadas na Câmara Municipal.



Figura 5-4 : Lixeiras seletivas localizadas na sede do Programa Pró-Ação PUC/PR.



5.2.1.2 Coleta Domiciliar e Coleta Seletiva

Os trabalhos descritos nesse item abrangem os serviços de coleta regular, utilizando caminhões compactadores com frequência alternada, de todos os resíduos especificados a seguir, encontrados nas vias e logradouros, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e residenciais:

- Resíduos domiciliares, inclusive os resultantes de varredura;
- Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, exceto resíduos sólidos da área de saúde e de construção civil.



Os veículos partem da sede da empresa Inova Ambiental. A coleta de resíduos domiciliares/comerciais contempla 100% da área urbana do município, incluindo vilas e favelas, com roteiro planejado conforme calendário (Quadro 5-15) e Mapa 5-1.

Quadro 5-15: Coleta domiciliar/comercial

Dia de coleta	Rota
Diária	Área Central
Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira	Iguaçu, Pioneiros, Santa Terezinha e Estados, Santa Maria, Veneza e Colonial;
Terça-feira, Quinta-feira e Sábado	Eucaliptos - Jardim Sidon, Pátria Minha, Residencial das Araucárias, Jardim Europa e Hortência I, II e III, Nações, Gralha Azul e Jardim Palmeira.

Para a coleta e transporte dos resíduos domiciliares, a Inova Ambiental dispõe de cinco caminhões Ford Cargo, com coletor compactador toco cuja capacidade é de 15m³ (Quadro 5-16).

Quadro 5-16: Frota de veículos utilizada na coleta domiciliar/comercial

Placa	Modelo Chassi	Modelo Carroceria	Ano	Estado de Conservação
AUS 6329	Ford Cargo	Usimeca	2012	Novo
AUS 6331	Ford Cargo	Usimeca	2012	Novo
AUZ 3687	Ford Cargo	Usimeca	2012	Novo
AUW 3753	Ford Cargo	Usiméca	2012	Novo
ATR 6614	Ford Cargo	Usimeca	2011	Novo

A coleta domiciliar é executada porta a porta, com frequência variável de acordo com o itinerário de coleta, em todas as vias públicas oficiais da sede municipal em condições de tráfego para os caminhões coletores compactadores em marcha reduzida. No serviço da coleta de resíduos sólidos domiciliares, trabalham equipes com composição variável de acordo com turno e demanda da rota percorrida. No total, 26 funcionários se revezam na coleta, sendo seis motoristas e 20 coletadores.

Os funcionários possuem equipamentos de proteção individual para a realização da atividade de coleta de resíduos domiciliares / comerciais, tais como: calça com elástico na cintura, blusa de algodão com manga, capa de chuva, botas de couro e luvas de malha nitrílica.

O município dispõe de coleta seletiva realizada porta a porta, contemplando 100% da zona urbana. A coleta e transporte de materiais recicláveis é o recolhimento regular de todo material que tenha condições de reaproveitamento (papel, papelão, plástico, vidro, metais ferrosos e não ferrosos), separados na fonte de geração e colocados para coleta seletiva nos dias e horários pré-estabelecidos e encaminhados a sede da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis "Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande".

As rotas semanais da coleta seletiva seguem o calendário abaixo (Quadro 5-17) e sua distribuição espacial no município é apresentada no Mapa 5-2:

Quadro 5-17: Coleta seletiva

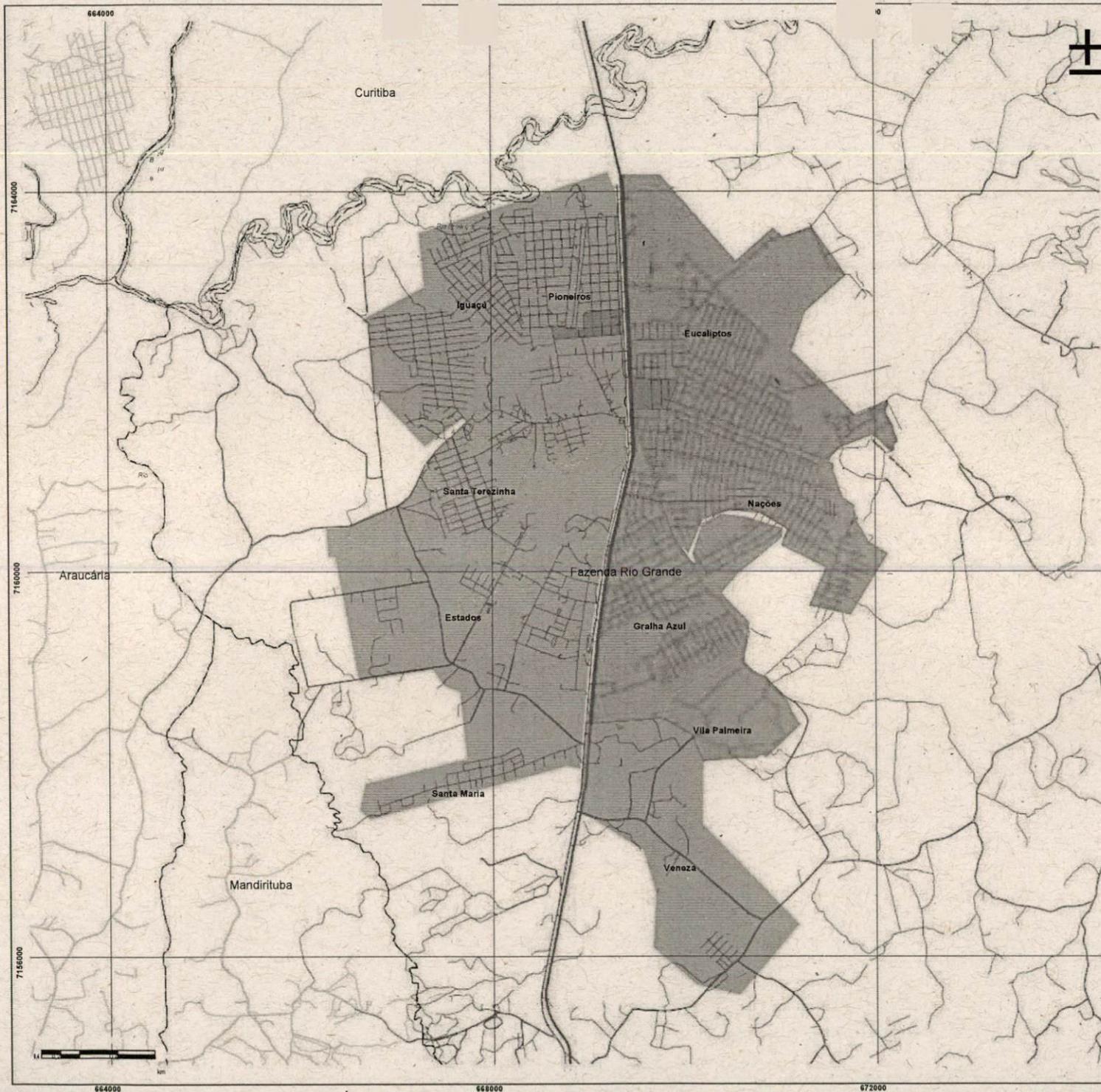
Dia de coleta	Rota
Segunda-feira	Nações, Veneza e Colonial
Terça-feira	Santa Terezinha e Estados
Quarta-feira	Eucaliptos – Jardim Sidon, Pátria Minha, Residencial das Araucárias, Jardim Europa e Hortência I, II e III
Quinta-feira	Iguaçu, Pioneiros e Canaã
Sexta-feira	Gralha Azul

Esta coleta é realizada há quatro anos, contemplando a separação dos materiais compostos por metal, plástico, papel e vidro.

A coleta e o transporte dos resíduos são de responsabilidade da Inova Ambiental, sendo utilizados dois caminhões com capacidades distintas para a atividade (Quadro 5-18). Os veículos partem da sede da empresa Inova Ambiental e salienta-se que não foi realizada a caracterização gravimétrica dos resíduos do município.

Quadro 5-18: Frota de veículos utilizados na coleta seletiva

Placa	Modelo Chassi	Modelo Carroceria	Capacidade útil (m³)	Ano	Estado de Conservação
AUF 3525	Ford Cargo	Baú Fibra	40	2012	Novo
APX 9409	Ford Cargo	Baú Fibra	30	2008	Reserva Técnica



LEGENDA

- () Sede municipal
- Rodovia
- Arruamento
- - - Hidrografia
- - - Divisa municipal
- Rotas de coleta**
- Diária
- Segunda/ Quarta/ Sexta
- Terça/ Quinta/ Sábado

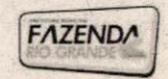
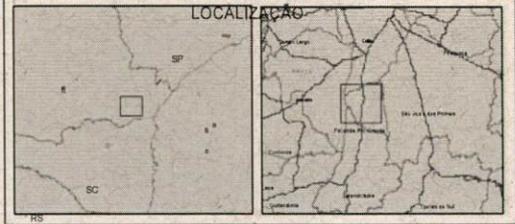
DADOS TÉCNICOS

MERIDIANO CENTRAL: 51° WGr
 DATUM HORIZONTAL: SIRGAS 2000
 DATUM VERTICAL: IMBITUBA-SC

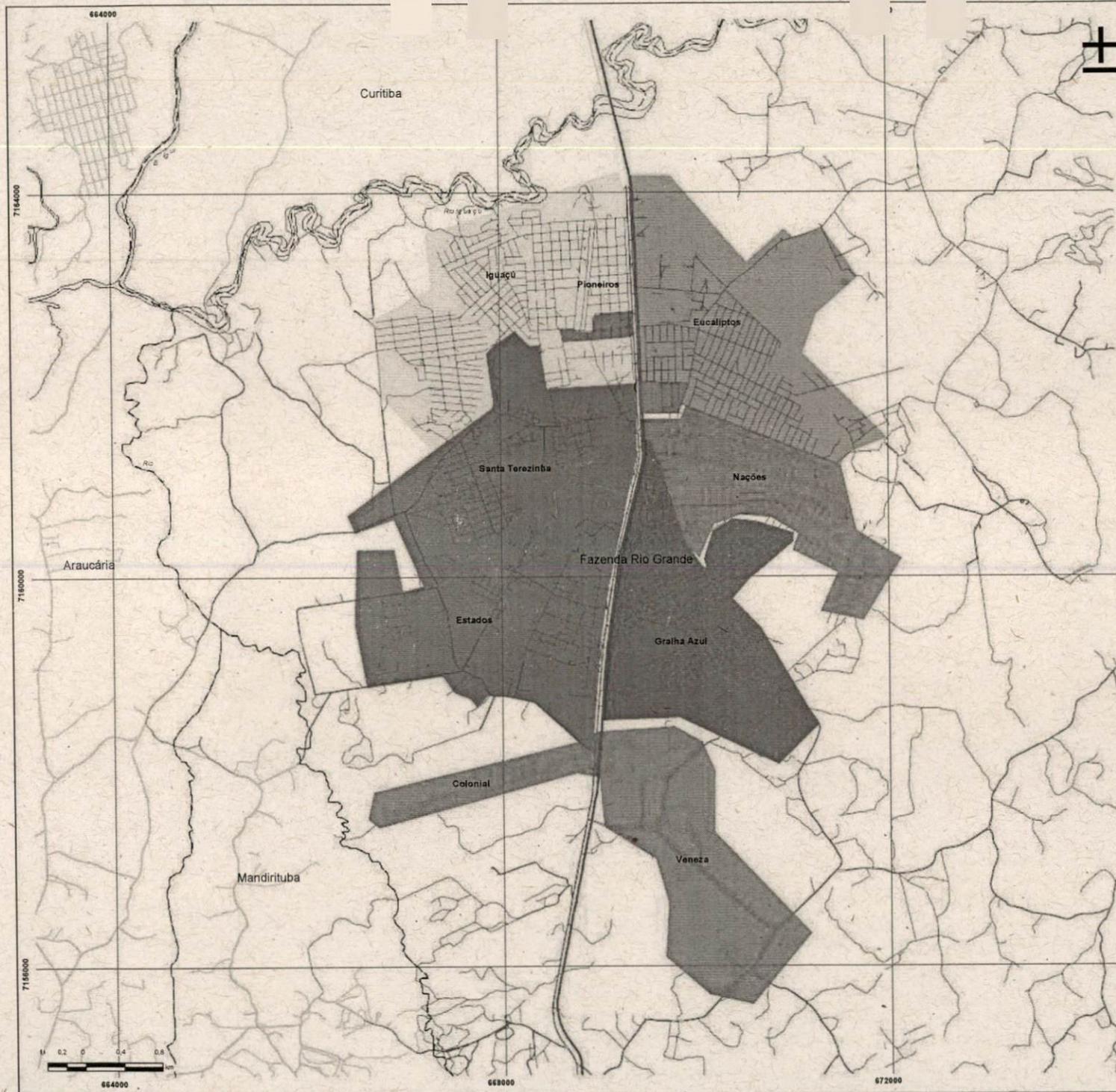
PROJEÇÃO TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM.
 ORIGEM NO EQUADOR DE NO MERIDIANO CENTRAL.
 ACRESCIDAS A CONSTANTES 10.000 Km E 500 Km,
 RESPECTIVAMENTE

FONTE DE DADOS: ITCG, 2010;
 INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, 2012;
 PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

LOCALIZAÇÃO



Projeto:	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FAZENDA RIO GRANDE	
Mapa:	ROTAS DE COLETA DOMICILIAR	
Data:	JULHO/2012	Localização: FAZENDA RIO GRANDE/PR
Escala:	1:40.000	Elaborado por: Ambiente Integral ESTÚDIOS E PROJETOS AMBIENTAIS



LEGENDA

(Sede municipal

Rodovia

Arruamento

Hidrografia

Divisa municipal

Rotas de coleta

Diária

Segunda-feira

Terça-feira

Quarta-feira

Quinta-feira

Sexta-feira

DADOS TÉCNICOS

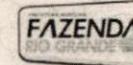
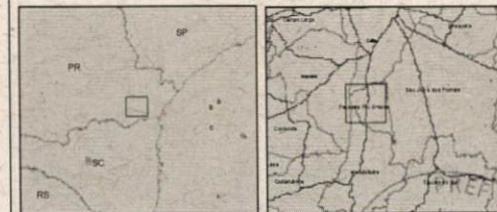
MÉRIDIANO CENTRAL: 51° WGr

DATUM HORIZONTAL: SIRGAS 2000

DATUM VERTICAL: IMBITUBA-SC

PROJEÇÃO TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM,
ORIGEM NO EQUADOR DE NO MÉRIDIANO CENTRAL,
ACRESCIDAS A CONSTANTES 10.000 Km E 500 Km,
RESPECTIVAMENTE

FONTE DE DADOS: ITCG, 2010;
INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, 2012;
PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
LOCALIZAÇÃO



ASSINATURA

89

Projeto: PLANO DE GERENCIAMENTO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS DE FAZENDA RIO GRANDE

Mapa: ROTAS DE COLETA SELETIVA

Data: JULHO/ 2012

Localização: FAZENDA RIO GRANDE/ PR

Escala: 1:40.000

Elaboração: Ambiente Integral
ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS

5.2.1.3 Associação de Catadores de Materiais Recicláveis "Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande"

Um dos instrumentos para o cumprimento dos objetivos da Lei Federal 12.305, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é o incentivo a criação e ao desenvolvimento de cooperativas de catadores. Desta forma, considera-se a inclusão produtiva dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, priorizando a participação de cooperativas ou de outras formas de associação destes trabalhadores. Assim, as cooperativas de catadores de material reciclável podem ser incluídas na "responsabilidade compartilhada", devendo ser incentivadas e apoiadas pelo poder público.

Mesmo refletindo uma delicada condição socioeconômica, os catadores cumprem um papel essencial na re-inserção de matéria-prima secundária na cadeia de produção e consumo. Frente ao desafio crescente dos municípios em gerenciar de forma adequada as quantidades cada vez maiores de resíduos, o catador passa a ser visto como um aliado das prefeituras no trabalho de coleta de resíduos sólidos.

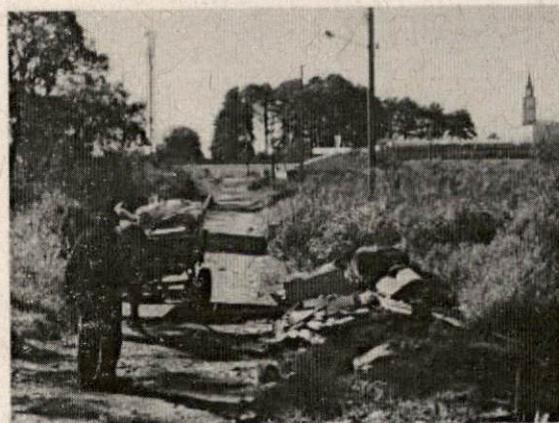
Para o caso específico do município de Fazenda Rio Grande, os catadores de materiais recicláveis estão organizados por meio da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis "Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande". A Associação de Catadores possui Licença Ambiental de Operação, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná, registrada sob o nº 21078.

O barracão da associação é fornecido pela Prefeitura Municipal e está localizado na Avenida Brasil, nº 1846 – Nações I (Figura 5-5). A associação conta ainda com 16 catadores cadastrados realizando a coleta seletiva diretamente nas ruas do município (Figura 5-6).

Figura 5-5: Sede da associação de catadores.



Figura 5-6: Catador de material reciclável.



Além disso, a prefeitura do município apóia a associação disponibilizando para separação e venda os resíduos provenientes da coleta seletiva regular, com volume médio variável. E cede um caminhão para buscar o material reciclável proveniente de empresas que mantêm parceria com a associação cuja localização é fora da área urbana de Fazenda Rio Grande.

A associação possui ainda a parceria com a prefeitura através do Programa Troca Verde, que promove a troca de três quilos de material reciclado – papel, papelão, vidro, sucata, PET, plásticos e baterias - por um quilo de frutas e verduras. Os objetivos do programa contemplam o incentivo aos moradores a separarem o lixo orgânico do inorgânico, sensibilização da população para a correta destinação dos resíduos sólidos, promover a segurança alimentar das famílias e incentivar a produção da agricultura familiar de Fazenda Rio Grande. No lançamento do programa, em Abril de 2012, a prefeitura recolheu 1.047kg de material reciclável que foram destinados a associação dos catadores⁴.

Em visita a associação, foi relatado que os catadores possuem convênio com 8 empresas privadas, localizadas no município e em municípios próximos (Curitiba e Campo Largo), dentre elas: Hamaya do Brasil, Mercado Central de Fazenda Rio Grande e Mercado Araucária.

A associação é responsável pela separação e venda do material coletado. Desta forma, no barracão atuam cerca de 10 funcionários na atividade de triagem e prensa do material destinado a venda. O material de EPI utilizado nas atividades é fornecido pela Estre Ambiental. A associação conta ainda com duas prensas enfardadeiras, obtidas a partir da parceria com empresas privadas (Figura 5-7, Figura 5-8, Figura 5-9 e Figura 5-10).

Figura 5-7: Funcionários trabalhando na triagem do material reciclado.



Figura 5-8: Material reciclável separado e pronto para a prensa.



⁴ Jornal Agora Fazenda. Ano 08, n° 81, Abril de 2012.

Figura 5-9: Prensa do material reciclável separado para venda.

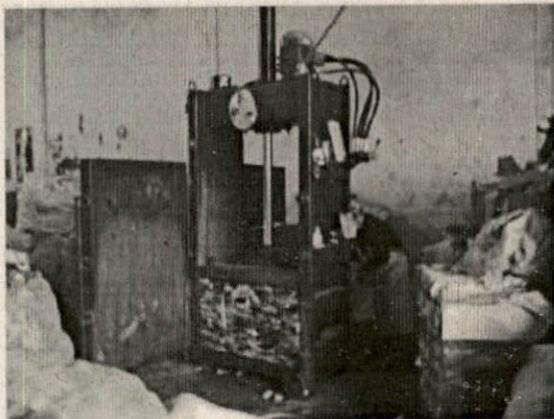


Figura 5-10: Armazenamento dos fardos.



De acordo com informações levantadas com os cooperados, o volume mensal médio de material trabalhado pela associação é de 20.000kg. A distribuição qualitativa é extremamente variável, porém, observou-se que o maior volume é proveniente da venda de garrafas PET e sacos.

Os carrinheiros associados não possuem vínculos trabalhistas, por isso não tem obrigatoriedade de metas de coleta a serem cumpridas, ficando a sua remuneração atrelada ao volume de material coletado na quinzena.

A associação atua ainda na promoção da educação ambiental nas escolas municipais. Neste projeto, a associação conta com o apoio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e das secretarias de Educação, Ação Social e Relações de Trabalho, Urbanismo e Meio Ambiente, Indústria e Comércio e o CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

5.2.1.4 Acondicionamento dos resíduos hospitalares

Em visita *in loco* realizada no dia 13/07/2012 percorreu-se todas as unidades de saúde públicas e realizou-se uma amostragem nas unidades privadas geradoras de resíduos hospitalares.

Os resíduos hospitalares gerados pelas unidades de saúde públicas são acondicionados de forma disciplinada em recipientes plásticos tampados e os materiais perfuro-cortantes em caixas de papelão (Figura 5-11), conforme estabelecido na legislação. Sendo que o material não contaminante é acondicionado em sacos plásticos da cor preta. De maneira geral, cada unidade de saúde separa os resíduos de acordo com seu tipo nas seguintes categorias: Grupo A (recipientes e materiais resultantes de curativos e peças anatômicas, acondicionados em sacos da cor branca), Grupo B (medicamentos vencidos, contaminados

e parcialmente utilizados, acondicionados em bombonas com símbolo de identificação) e Grupo E (materiais perfuro-cortantes, acondicionados em caixa de descartex com simbologia de material infectante).

Quanto ao armazenamento destes resíduos, observou-se que diversos estabelecimentos públicos não contam com um local adequado para tal, sendo freqüentemente observada a destinação do material em locais abertos de fácil acesso e em locais onde o lixo comum e o lixo hospitalar são misturados (Figura 5-12, Figura 5-13 e Figura 5-14).

Figura 5-11: Armazenamento correto de resíduos hospitalares em posto de saúde.



Figura 5-12: Resíduos hospitalares armazenado em local aberto.



Figura 5-13: Resíduos hospitalares acondicionados em local aberto.



Figura 5-14: Resíduos hospitalares acondicionados em local aberto.





Em relação aos estabelecimentos privados, notou-se que, em geral, os estabelecimentos visitados seguem as recomendações da empresa responsável pela destinação – Cavo Gestão Ambiental – e acondicionam o resíduo em recipientes fechados e os materiais perfuro-cortantes em caixas de papelão próprias para este fim.

5.2.1.5 Coleta de resíduos hospitalares

A coleta de resíduos hospitalares de estabelecimentos públicos é de responsabilidade da empresa Serquip Tratamento de Resíduos Ltda. Conforme informações obtidas nas unidades, a coleta é realizada semanalmente, nas segundas-feiras, percorrendo todas as unidades públicas geradoras de resíduos hospitalares.

A coleta é realizada por um veículo Volkswagen 8-150 Delivery (Quadro 5-19), sendo utilizado três funcionários para a realização da atividade (Quadro 5-20). O veículo parte da cidade de Curitiba, bairro Cidade Industrial, para realizar a coleta dos resíduos hospitalares e retorna ao mesmo endereço no final do dia de coleta.

Quadro 5-19: Informações do veículo utilizado para coleta de resíduos hospitalares em estabelecimentos públicos

Informações	
Placa	AUJ-3490
Modelo de Chassi	Vw 8-150 Delivery
Modelo de Carroceria	Fechada
Capacidade útil (t)	3,02
Ano	2011 / 2011
Estado de Conservação	Novo
Estanqueidade	Sim
Proteção	Sim
Adaptação	Sim
Propriedade	Serquip Tratamento de Resíduos Ltda.

Quadro 5-20: Servidores de coleta de estabelecimentos de saúde

Número	Função	Vacinas em dia		Uniformes Completos		EPIs (luvas, botas e máscaras)	
		Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
1	Motorista	X		X		X	
2	Coletores	X		X		X	

O Quadro 5-21 e o Quadro 5-22 apresentam o endereço das unidades públicas e privadas geradoras de resíduos de saúde. Já o Mapa 5-3 apresenta a distribuição espacial destes pontos de geração de resíduos hospitalares.

Quadro 5-21: Relação de estabelecimentos públicos

Tipos de Estabelecimentos Públicos	Endereço
Unidade De Saúde Canaã	Rua São Teófilo, 367 - Sta Terezinha
Unidade De Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, S/N
Unidade De Saúde Gralha Azul	Rua Flamingos, 1899 Esq. Com Av. Portugal - Gralha Azul
Unidade De Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, S/N - Eucaliptos
Unidade De Saúde Iguaçú	Rua Rio Piquiri, S/N - Iguaçú
Unidade De Saúde Nações	Rua Egito, 478 - Nações
Unidade De Saúde Pioneiros	Rua Rio Madeira, S/N - Pioneiros
Unidade De Saúde Santa Maria	Avenida Curitiba, 1382 - Estados
Unidade De Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, 352 - Santa Terezinha
Unidade De Saúde São Sebastião	Rua João Quirino Leal, 04 - Jardim Veneza
Unidade De Saúde Vila Marli	Avenida Paraguai, 1738 - Vila Marli
Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 - Pioneiros
Pronto Atendimento Arlete Richa	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 - Pioneiros

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, 2012.

Quadro 5-22: Relação de estabelecimentos privados

Tipo de Estabelecimento Privados	Endereço
Consultórios Odontológicos	
Abc Vida – Associação Beneficente Curitibaana	Avenida Brasil, 1283/1297 – Nações
Ana Cristina Lorenzon	Rua Francisco Claudino Dos Santos, 216 - SI 01 - Pioneiros
Carlos Augusto Beduschi	Rua César Carelli, 90 (Sala 01) – Pioneiros
Ceob - Clínica De Estética Oral De Brasília Ltda	Rua Francisco Claudino Dos Santos, 259 - Pioneiros
Clínica Integrada Dra. Andreia Rodrigues S/S Ltda	Rua Goiabeira, 51 – Eucaliptos
Daniele Cristine Wandscheer	Avenida Brasil, 1890 - Eucaliptos
Hermes Dos Santos	Avenida Portugal, 1561 – Nações

Tipo de Estabelecimento Privados	Endereço
IVR Clínica Odontológica Sociedade Ltda	Rua César Carelli, 90 – Pioneiros
Liciani Kelli Thibes	Rua Pitangueira, 130 - Eucaliptos
Luciana Miyamoto	Avenida Brasil, 2171 – Eucaliptos
Luciano Humberto Terra Schila	Avenida Brasil, 2118 – Nações
Luiz Alberto Perone Bastos	Rua Carlos Eduardo Nichele, 1542 – Pioneiros
Luiz Paulo Veiga Vilela	Rua Carlos Eduardo Nichele, 1794 – Pioneiros
Marcelo Massao Ogassawara	Rua César Carelli, 135 – Pioneiros
Odontoart Clínica De Odontologia S/S Ltda	Avenida Brasil, 2381 - Nações
Ortomais Consultório Odontológico Ltda	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1482 – Pioneiros
Peterson Krubniki De Mattos	Rua Cesar Carelli, 320 – Pioneiros
Policlínica Benvenuti Ltda – Me	Avenida Brasil, 2422 – Nações
Roberto Yoshio Kaeya	Rua Jacarandá, 208 – Nações
Roberval José De Oliveira	Rua Cesar Carelli, 261 - Pioneiros
Rosa Kimiyo Noda	Rua Carlos Eduardo Nichele, 1542 – Pioneiros
Veronica Araceli Aquino Coitino Monteiro	Avenida Paraguai, 1255 - Nações
Yamamoto Moreira Odontologia Ss Ltda	Avenida Rio Amazonas, 1303 - Iguaçu
Clínicas Médicas	
Axel - Consultoria E Serviços Médicos S/S Ltda	Rua César Carelli, 98 - Pioneiros
Atlas – Clínica Médica	Rua Jacarandá, 82 – Nações
Carlos Alberto De Almeida Gapski	Rua Francisco Claudino Dos Santos, 260 - Pioneiros
Cemed Centro Médico S S Ltda	Avenida Brasil, 2605 - Nações
Centro Avançado Da Saúde Ltda	Rua Macedônia, 173 – Nações
Clínica Dr. Mantovani S/S Ltda	Rua César Carelli, 90 (Sala 701) – Pioneiros
Ernesto Oviedo Alvarado	Rua Rio Negro, 681 – Iguaçu
Hospital E Maternidade Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Claudino Dos Santos, 430 - Pioneiros
Instituto Teqi	Rua César Carelli, 98 - Pioneiros
Luiz Carlos Naldony Junior	Rua Francisco Claudino Dos Santos, 260 – Pioneiros
Nadolny Junior Consultório Médico S/S Ltda	Rua Francisco Claudino Dos Santos, 260 - Pioneiros
Neves Luiz Gastroenterologia S/S Ltda	Rua Ephigênio Pereria Da Cruz, 1396 – Pioneiros
Policlínica Fazenda Rio Grande S/C Ltda	Rua Ephigênio Pereira Da Cruz, 1396 - Pioneiros
Thiago Manoel Nascimento	Rua Francisco Claudino Dos Santos, 260 – Pioneiros
Clínicas de Fisioterapia e Estética	
Atena Fisioterapia E Acupuntura Ltda	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1132 - Pioneiros
Bela Forma Pilates E Fisioterapia Ltda	Rua César Carelli, 98 (Sala 402) - Pioneiros
Clínica De Fisioterapia Alquino S/C Ltda Me	Rua Francisco Claudino Dos Santos, 216 - Pioneiros
M. A. Barbosa Arruda – Centro Estético	Rua Jacarandá, 82 – Nações
Laboratório de Análises Clínicas	Endereço
Laboratório De Análises Clínicas Frg S/C Ltda	Rua Francisco Claudino Dos Santos, 259 – Pioneiros
João Antônio Munaro & Cia Ltda	Rua Farid Stephens, 115 - Pioneiros
Diagnóstico Da América S.A.	Rua Ephigênio Pereira Da Cruz, 1396 - Pioneiros
Clínicas Veterinárias	
Clínica Veterinária Arca De Noé	Avenida Cedro, 679 – Eucaliptos
Tavares & Cherubim Ltda	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 65 - Iguaçu

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, 2012.

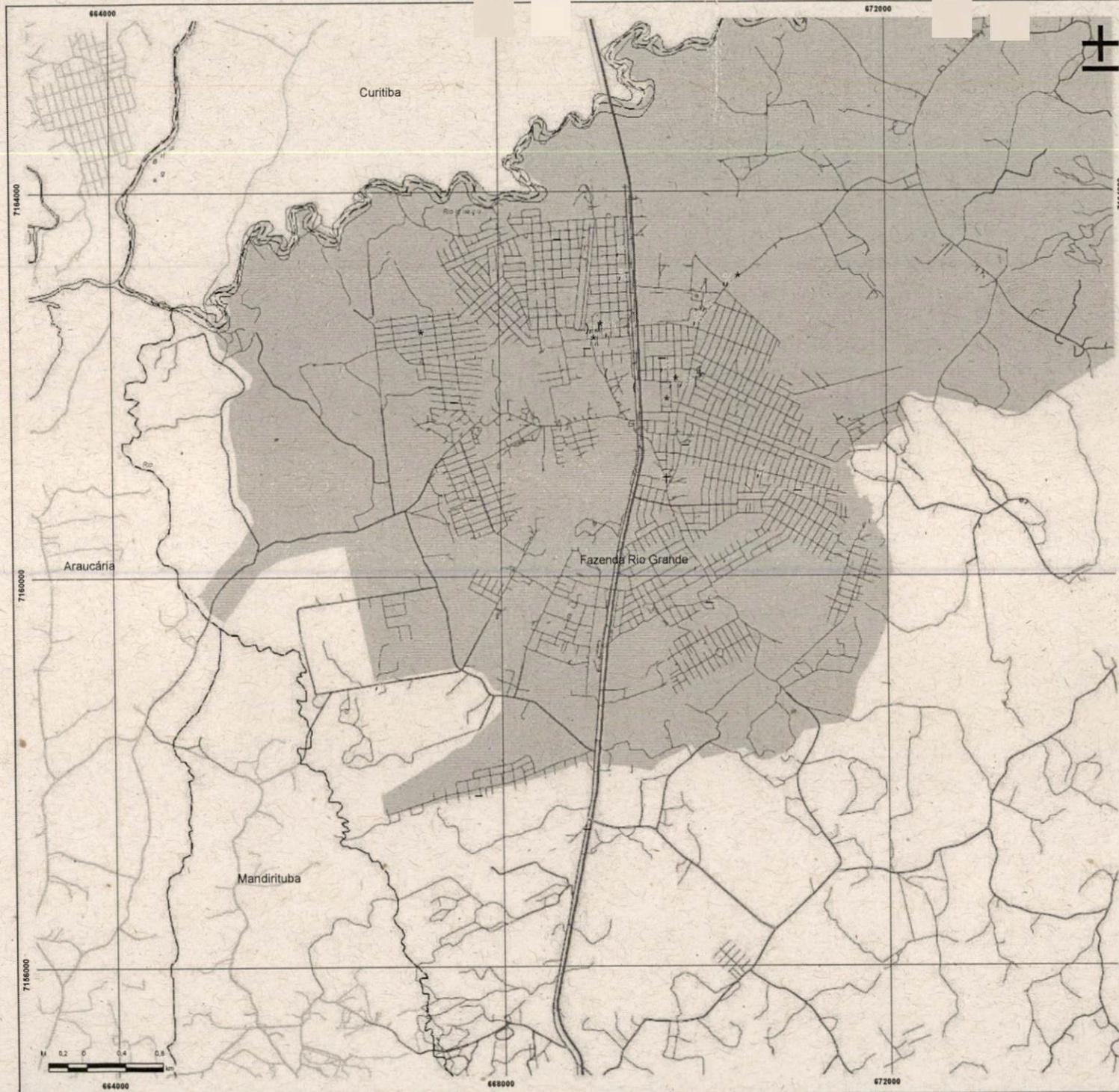
Com base nos dados de volume de resíduos coletados das unidades públicas de saúde em Fazenda Rio Grande no mês de Julho de 2012, estima-se a seguinte situação, conforme apresentado no Quadro 5-23:

Quadro 5-23: Volume mensal de resíduos serviços de saúde gerados pelas unidades públicas do município

Grupo	Volume Coletado (kg)	Descrição ¹
A1 + A4E	1.385,00	<p>A1: Culturas e estoques de microrganismos; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas. Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.</p> <p>A4E: Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados. Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares. Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções. Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica. Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.</p>
A2 + A3 + A5	595,00	<p>A2: Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomo-patológico ou confirmação diagnóstica.</p> <p>A3: Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.</p> <p>A5: Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons</p>
Total (kg)	1.980,00	

Fonte: Dados obtidos junto a Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária de Fazenda Rio Grande, 2012.

¹ Resolução da Diretoria Colegiada – RDC - ANVISA nº 306, de 07 de dezembro de 2004.



LEGENDA

(Sede municipal

- Rodovia
- Arruamento
- Hidrografia

- Perímetro urbano
- Divisa municipal

Estabelecimentos de saúde

(Clínicas de fisioterapia e estética

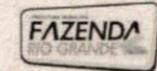
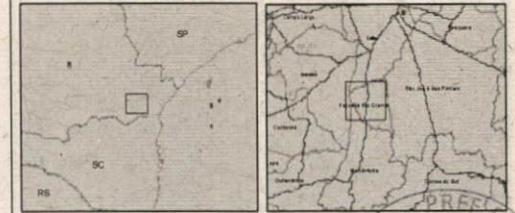
- * Clínicas médicas
- † Clínicas veterinárias
- ∩ Consultórios odontológicos
-) Laboratórios de análises clínicas
- Unidades de saúde e hospitais

DADOS TÉCNICOS

MERIDIANO CENTRAL: 51° WGr
 DATUM HORIZONTAL: SIRGAS 2000
 DATUM VERTICAL: IMBITUBA-SC

PROJEÇÃO TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM.
 ORIGEM NO EQUADOR DE NO MERIDIANO CENTRAL.
 ACRESCIDAS A CONSTANTES 10.000 Km E 500 Km,
 RESPECTIVAMENTE

FORNE DE DADOS: ITCG, 2010;
 INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, 2012
 PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
 LOCALIZAÇÃO



Projeto: PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FAZENDA RIO GRANDE	
Mapa: ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	
Data: JULHO/ 2012	Localização: FAZENDA RIO GRANDE/ PR
Escala: 1:40.000	Elaboração: Ambiente Integral



5.2.1.6 Varrição e limpeza pública

O planejamento básico das atividades inerentes à varrição manual é decorrente das características específicas dos serviços a executar, em função das extensões de vias a atender de acordo com o quantitativo de resíduos gerados.

O sistema de varrição abrange os resíduos gerados nas seguintes atividades:

- Operação não mecanizada de recolhimento e remoção de resíduos espalhados pelas vias e logradouros públicos;
- Trabalhos de raspagem em situações de rotina;
- Esvaziamento e reposição de sacos plásticos existentes nas lixeiras e vias públicas;
- Varrição de resíduos resultantes de eventos havidos em logradouros públicos.

Conforme apresentado no Quadro 5-24, são empregados atualmente 7 funcionários nessa atividade. Para a execução da atividade, os funcionários utilizam os seguintes EPIs, fornecidos pela empresa: uniforme, boné, luva, calçado de couro e capa de chuva.

Quadro 5-24: Servidores envolvidos na atividade de varrição

Turno	Nº equipes	Nº de garís por equipe	Nº de encarregados	Carrinheiros por equipe
Diário	2	2	1	2

A atividade de varrição é realizada apenas na Zona Central Comercial, em frequência diária e no turno diurno (jornada de trabalho semanal de 44 horas). As operações de varrição manual compreendem sarjetas, canteiros centrais não ajardinados e passeios ao longo das vias e logradouros públicos. O Quadro 5-25 apresenta os equipamentos e ferramentas utilizados nesta atividade.

Quadro 5-25: Equipamentos / Ferramentas utilizados na varrição manual

Tipo	Estado de Conservação	Quantidade
Carrinhos	Novo	2 por equipe
Vassouras	Novo	2 por equipe
Pás	Novo	2 por equipe



O material coletado decorrente da atividade é acondicionado em sacos plásticos e nos carrinhos para posterior destinação.

5.2.1.7 Resíduos da Construção Civil

O serviço é contratado diretamente pelo responsável pela geração de resíduos. Estima-se que o volume médio mensal de geração de resíduos da construção civil no município seja em torno de 1.500 m³, perfazendo uma estimativa anual per capita de 0,22 ton/ano gerados.

5.2.1.8 Resíduos Funerários

O município de Fazenda Rio Grande possui um Cemitério Municipal (Rua Rio Ivai, 1570).

- Os resíduos produzidos pelos visitantes, caracterizados como material comum (restos de velas e flores) são depositados em lixeiras localizadas na frente do cemitério (Figura 5-17).

Os restos funerários, geralmente, são mantidos dentro dos jazigos. Entretanto, os resíduos retirados dos jazigos são acondicionados em uma construção destinada para este fim com capacidade finita, localizada nos fundos do cemitério.

Figura 5-15: Disposição de lixeiras na frente do Cemitério Municipal.



5.2.1.9 Programas de Educação Ambiental

A Lei Municipal nº761 de 20 de Outubro de 2010, dispõe sobre a educação ambiental, institui a política municipal de educação ambiental e dá outras providências. Neste sentido, os programas de educação ambiental estão alinhados com o disposto na lei. Assim, entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

O Programa Troca Verde foi instituído por meio da Lei Municipal nº 857/2011 de 25 de novembro de 2011, sendo oficialmente lançado em 04/2012. Trata-se de uma ação da prefeitura do município coordenada pela Secretaria do Meio Ambiente, com o intuito de recolher e separar os resíduos sólidos reciclados gerados no município.

A operacionalização do programa consiste na troca de 03 (três) quilos material reciclável (papel, papelão, vidro, sucata ferrosa e não ferrosa, garrafas PET, plásticos e baterias) por 01 (um) quilo de frutas e verduras da estação, sendo que esta troca é realizada mensalmente em escolas do município (Figura 5-18), aplicando assim os conceitos de educação ambiental aos alunos e a comunidade.

O programa conta com o apoio do Departamento de Agricultura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico que cuidará de suprir, através da Associação dos Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, os hortifrutis necessários para a troca por materiais recicláveis, e as demais secretarias divulgarão através dos seus programas e projetos a institucionalização do Programa, os locais e datas das trocas e a importância da participação da comunidade. Os resíduos sólidos recolhidos são repassados para a associação de catadores para separação e venda do material.

Figura 5-16: Adesão popular ao Programa Troca Verde – 1ª Edição (21/04/2012).



Fonte: Jornal Agora Fazenda, 2012.

Além do Programa Troca Verde, as escolas municipais de Fazenda Rio Grande são palcos de apresentações teatrais que reforçam a importância da participação da comunidade na gestão e destinação dos resíduos sólidos recicláveis.

Este programa conta com a realização de campanhas de educação e conscientização ambiental nas escolas através de teatros e palestras ministradas pela Secretaria de Ação Social do município, com apoio das secretarias de Educação, Ação Social e Relações de Trabalho, Urbanismo e Meio Ambiente, Indústria e Comércio e o CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis “Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande”.

5.2.2 ESTIMATIVA FUTURA DA PRODUÇÃO PER CAPITA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

5.2.2.1 Projeção populacional

Para a estimativa da produção per capita dos resíduos sólidos foi elaborado um estudo preliminar para a definição do crescimento populacional para o município de Fazenda Rio Grande no intervalo entre 2012 e 2032 com base nos seguintes dados:



- Dados censitários, utilizando como referência os Censos Demográficos (2010) e Contagem Populacional (1996 e 2007) realizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- Evolução do número de consumidores de energia elétrica entre os anos 1993 a 2011, utilizando indicadores da Companhia Paranaense de Energia (COPEL).

O Quadro 5-26 apresenta o histórico do crescimento das unidades consumidoras de energia elétrica.

Quadro 5-26: Histórico do crescimento das unidades consumidoras de energia elétrica

Ano	Consumidores	Taxa de Incremento
1993	7.973	-
1994	8.992	12,78%
1995	10.104	12,37%
1996	11.477	13,59%
1997	13.319	16,05%
1998	14.722	10,53%
1999	15.578	5,81%
2000	16.779	7,71%
2001	17.611	4,96%
2002	17.740	0,73%
2003	18.383	3,62%
2004	19.036	3,55%
2005	19.901	4,54%
2006	20.858	4,81%
2007	21.702	4,05%
2008	22.583	4,06%
2009	23.914	5,89%
2010	25.867	8,17%
2011	28.790	11,30%
Média Geométrica		4,51%

Fonte: COPEL, 2012.

Adotou-se a média geométrica do histórico do crescimento das unidades consumidoras de energia elétrica para o período de 1993 a 2011, como a taxa de incremento da população do município de Fazenda Rio Grande.

Desta maneira, para a estimativa da população utilizou-se como base a população do município obtida na contagem da população realizada IBGE em 2007 e aplicou-se a média geométrica como parâmetro de evolução da população.



Para efeitos comparativos, avaliou-se a estimativa da população obtida neste estudo a partir dos dados de população do município de Fazenda Rio Grande de acordo com os dados censitários de 2010 e a estimativa da população realizada pelo IBGE para o ano de 2011, obtendo-se um erro de 4,8% e 7,7%, respectivamente.

O Quadro 5-27 apresenta os dados censitários do município de Fazenda Rio Grande para os anos de 2007, 2010 e 2011 e o Quadro 5-28 apresenta a evolução populacional estimada para o município de Fazenda Rio Grande.

Quadro 5-27: População censitária

Ano	População	Fonte
2007	75.006	Contagem da População – IBGE
2010	81.675	Censo Demográfico – IBGE
2011	83.118	Estimativa populacional - IBGE

Quadro 5-28: Projeção populacional

Ano	População estimada
2007	75.006*
2008	78.389
2009	81.924
2010	81.675*
2011	83.118*
2012	86.867
2013	90.784
2014	94.879
2015	99.158
2016	103.630
2017	108.303
2018	113.188
2019	118.293
2020	123.628
2021	129.203
2022	135.030
2023	141.120
2024	147.485
2025	154.136
2026	161.088
2027	168.353



Ano	População estimada
2028	175.946
2029	183.881
2030	192.174
2031	200.841
2032	209.899

* Ver Quadro 5-27.

Fonte: Ambiente Integral, 2012.

5.2.2.2 Produção per capita de resíduos sólidos

A geração “per capita” relaciona a quantidade de resíduos urbanos gerada diariamente e o número de habitantes de determinada região.

O Quadro 5-29 apresenta a estimativa média de produção de resíduos domésticos para o Brasil, conforme indicador sugerido pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (2009).

Quadro 5-29: Geração de resíduos sólidos domésticos para o Brasil – SNIS 2009

População urbana	Geração per capita (kg.hab/dia)
até 30 mil	0,81
de 30 mil a 100 mil	0,77
de 100 mil a 250 mil	0,81
de 250 mil a 1 milhão	0,97
de 1 milhão a 3 milhões	1,19
acima de 3 milhões	0,95

Fonte: SNIS, 2012.

Para a estimativa da geração de resíduos *per capita* em Fazenda Rio Grande utilizou-se os dados médios de resíduos sólidos urbanos coletados pela Inova Ambiental no mês de Maio/2012 e a população total do município oriunda do censo demográfico (IBGE, 2010). Desta forma, a estimativa média diária de geração *per capita* de resíduos sólidos urbanos é de **0,614 kg/hab**, valor subestimado se comparado com os valores de referência do Sistema Nacional de Informações de Saneamento. Salienta-se que esta estimativa não contempla o



volume de resíduos cuja responsabilidade é do gerador, como por exemplo, os resíduos gerados pela construção civil, setor industrial e em estabelecimentos de saúde.

Com base na estimativa média diária de geração *per capita* de resíduos, pode-se estabelecer as projeções de produção de resíduos para curto e médio prazo, conforme disposto no Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305 de 2010) considerando sua vigência por 20 anos.

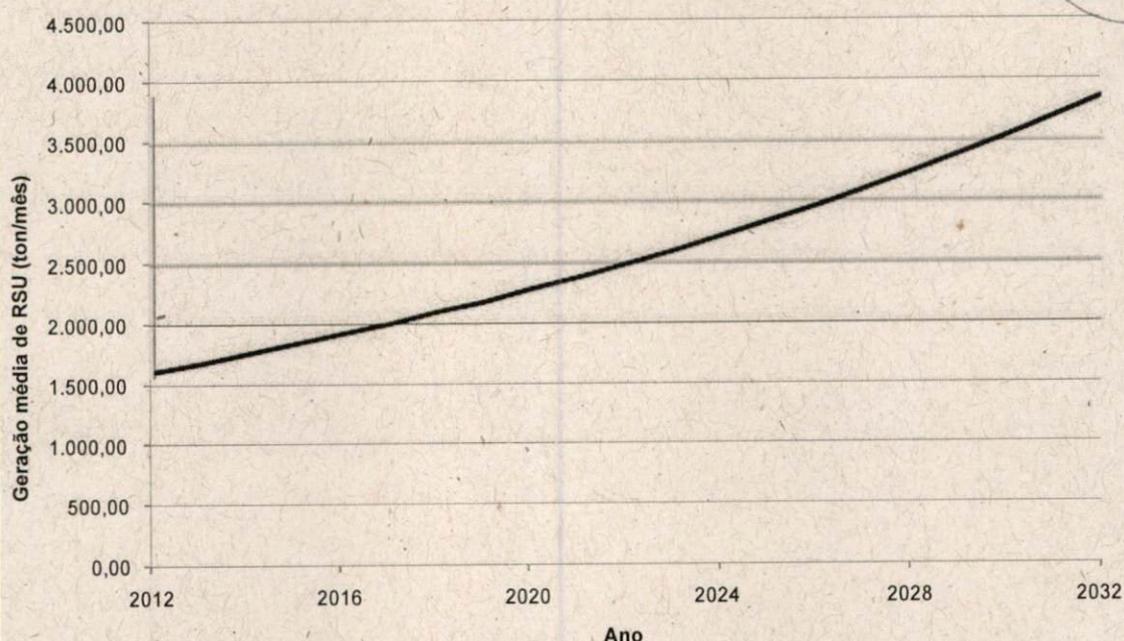
O Quadro 5-30 apresenta a estimativa da geração de resíduos sólidos urbanos nas escalas diária e mensal para o município considerando o crescimento da população apresentado anteriormente e a taxa média de geração *per capita* de resíduos.

Quadro 5-30: Estimativa da geração de resíduos sólidos urbanos (RSU).

Ano	População Estimada	Geração de RSU (kg/dia)	Geração de RSU (ton/mês)
2012	86.867	53.336,11	1.600,08
2013	90.784	55.741,56	1.672,24
2014	94.879	58.255,51	1.747,66
2015	99.158	60.882,83	1.826,48
2016	103.630	63.628,65	1.908,85
2017	108.303	66.498,3	1.994,94
2018	113.188	69.497,37	2.084,92
2019	118.293	72.631,70	2.178,95
2020	123.628	75.907,39	2.277,22
2021	129.203	79.330,82	2.379,92
2022	135.030	82.908,64	2.487,25
2023	141.120	86.647,82	2.599,43
2024	147.485	90.555,63	2.716,66
2025	154.136	94.639,69	2.839,19
2026	161.088	98.907,94	2.967,23
2027	168.353	103.368,70	3.101,06
2028	175.946	108.030,60	3.240,91
2029	183.881	112.902,80	3.387,08
2030	192.174	117.994,70	3.539,84
2031	200.841	123.316,30	3.699,48
2032	209.899	128.877,80	3.866,33

A Figura 5-19 apresenta a estimativa da dinâmica temporal de geração média mensal de resíduos sólidos no município para o período de 2012 a 2032.

Figura 5-17: Dinâmica temporal de geração de RSU – 2012 a 2032.



Fonte: Ambiente Integral, 2012.

Conforme descrito anteriormente, para o cálculo da taxa de crescimento de geração *per capita* ao longo do tempo, foram considerados os dados da estimativa de população e a geração média diária de resíduos sólidos (kg.hab/dia). Desta forma, considerou-se que o incremento de resíduos ao longo do tempo apresenta tendência linear, desconsiderando-se neste estudo a variação inerente de geração de resíduos devido ao crescimento do município e possível aumento do poder aquisitivo da população.

5.2.3 DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

5.2.3.1 Coleta domiciliar

Quanto à destinação final dos resíduos sólidos do município de Fazenda Rio Grande, o município segue o disposto na Lei Municipal nº 469/2007 de 09 de Julho de 2007, ratificando o protocolo do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Neste sentido, o município de Fazenda Rio Grande, em conjunto com os municípios de Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Pinhais, Quatro Barras, Quitandinha e São José dos Pinhais, a partir da necessidade de providências



comuns e compartilhadas, visando os princípios norteadores da administração pública, principalmente o da economicidade e o interesse comum dos signatários na universalização do direito ao meio ambiente equilibrado, repassam o compromisso de destinação dos resíduos sólidos ao Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos (CONRESOL).

Desta forma, o consórcio possui como objetivo principal organizar e proceder ações e atividades para a gestão do sistema de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados pelos municípios integrantes. Assim, cabe ao consórcio: (a) representar o conjunto de municípios que o integram, perante quaisquer entidades de direito público ou privado; (b) planejar, supervisionar, coordenar, orientar, gerir, controlar e avaliar as ações e atividades do Consórcio; (c) prestar serviços públicos inerentes ao tratamento e a destinação final dos RSU gerados pelos integrantes; (d) cumprir e fazer cumprir a legislação ambiental relacionada ao gerenciamento do tratamento e destinação final dos RSU; entre outras atividades.

Assim, a solução encontrada pelo CONRESOL para destinação final dos resíduos provenientes da coleta domiciliar, comercial e da varrição de logradouros públicos do município de Fazenda Rio Grande a sua alocação no Centro de Gerenciamento de Resíduos (CGR) Iguaçu, operado pela empresa Estre Ambiental e localizado na área rural do município de Fazenda Rio Grande.

5.2.3.2 *Coleta seletiva*

O material proveniente da coleta seletiva do município é fornecido para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis "Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande". No barracão da associação é realizada a triagem do material, enfardamento e disposição para comercialização dos materiais recicláveis.

5.2.3.3 *Resíduos de saúde*

A Serquip encaminha os resíduos de saúde das unidades de saúde pública do município para pré-tratamento e destinação final, de acordo com o Grupo a que pertencem.

Os resíduos do Grupo A e E são encaminhados para tratamento por Autoclave. O método de tratamento consiste na aplicação de vapor saturado sob pressão, garantindo-se condições de temperatura, pressão e tempo de exposição que proporcionam a inativação dos microorganismos presentes. Depois de esterilizados, os resíduos são triturados para a sua descaracterização, sendo então dispostos em aterro sanitário.

Os resíduos do Grupo B encaminhados para tratamento por Incineração. O incinerador utilizado incinera resíduos de maneira limpa e segura, sem causar danos ao meio ambiente.



O tratamento por incineração prevê as seguintes etapas:

- Pré - aquecimento;
- Alimentação ao carregador;
- Carga Automática;
- Incineração propriamente dita (câmara primária e secundária)
- Remoção de cinzas;
- Tratamento dos gases de combustão

Os subprodutos da Incineração (cinzas) são encaminhados a aterro industrial classe I. Os resíduos após Autoclavados/triturados/descharacterizados são encaminhados a aterro industrial classe II. Ambos os aterros localizam-se na cidade de Rio Negrinho, SC e são operados pela empresa Herasul Tratamento de Resíduos.

5.2.3.4 Resíduos de construção civil

Conforme a Autorização Ambiental nº35.196 de 06 de Agosto de 2012, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), o município de Fazenda Rio Grande está autorizado a dispor os resíduos da construção civil em três cavas desativadas na planície do rio Iguaçu, que serão objeto de recuperação ambiental devido a construção de um parque linear. O local de destinação dos resíduos da construção civil localiza-se na Rua Rio Palmital, s/nº, Vila Aquário, Bairro Iguaçu Galha Azul. A localização da área de bota fora é apresentada no Mapa 5-4.



6. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

6.1 ASPECTOS GERAIS

As diretrizes, programas, projetos e ações descritas na sequência deste plano de gerenciamento municipal estão embasados na Política Nacional de Resíduos Sólidos, definida na legislação federal.

O acesso aos recursos da União, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, será priorizado para os municípios que fizerem a opção por soluções consorciadas intermunicipais. A solução consorciada permite ganhos em escala, propiciando redução de custos, estabilização da equipe gerencial, construção da capacidade de gestão dos resíduos, convergindo para os objetivos da Lei Federal de Saneamento Básico.

Neste sentido, vale ressaltar, como já apontado no diagnóstico situacional, o município de Fazenda Rio Grande integra o Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos, juntamente com os municípios de Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Contenda, Curitiba, Mandirituba, Pinhais, Quatro Barras, Quitandinha e São José dos Pinhais, repassando o compromisso de destinação final dos resíduos sólidos ao Consórcio.

Buscando realizar a síntese das responsabilidades quanto a coleta e destinação dos resíduos sólidos no município, elaborou-se elencando a classificação de resíduos sólidos com base na Política Nacional de Resíduos Sólidos e as responsabilidades vigentes no município de acordo com as informações obtidas durante a etapa do diagnóstico, conforme descreve o Quadro 6-1.

Quadro 6-1: Definição de responsabilidades na gestão dos resíduos sólidos

Domiciliares RSD - Coleta convencional	PMFRG	Inova Ambiental	Domicílios, comércios, etc	Inova Ambiental	CGR Iguazu
Domiciliares RSD - secos	PMFRG	Inova Ambiental		Inova Ambiental	CGR Iguazu
Domiciliares RSD - úmidos	PMFRG	Inova Ambiental		Inova Ambiental	Associação dos Catadores de Fazenda Rio Grande
Limpeza Pública	PMFRG	Inova Ambiental	Zona urbana	Inova Ambiental	CGR Iguazu
Resíduos da construção civil	PMFRG	Responsabilidade do gerador		TRN Transportes	Área de Bota fora
Volumosos					
Verdes	PMFRG		Mediante solicitação a PMFRG	PMFRG	PMFRG
Serviços de Saúde públicos	PMFRG	Serquip Tratamento de Resíduos Ltda	Hospital e postos de saúde	Serquip Tratamento de Resíduos Ltda	Herasul Tratamento de Resíduos
Serviços de Saúde privados	PMFRG: exigência do PGRS para liberação de alvará		Consultórios e clínicas privadas	CAVO Gestão Ambiental	CAVO Gestão Ambiental
Equipamentos eletrônicos	PMFRG identifica e convoca os estabelecimentos julgados adequados para ajustamento como pontos de devolução dos resíduos. Além disso, a prefeitura deverá orientar tais estabelecimentos sobre o resíduo a ser coletado como formas de manuseio, armazenamento, legislações pertinentes, responsabilidades etc.		Lei nº 12.305 de 2 de Agosto de 2010. - Logística Reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada		
Pilhas e baterias					
Lâmpadas					
Pneus					
Óleos lubrificantes e embalagens					

Agrotóxicos	PMFRG fiscaliza o cumprimento das ações previstas na lei	Lei nº. 9974 de 6 de Junho de 2000 - Usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente		
Sólidos cemiteriais	PMFRG	-	Conforme PGRS do Cemitério municipal de FRG	
Serviços públicos e de saneamento básico	-	-	Domicílios, comércios, etc	SANEPAR
Óleos comestíveis	PMFRG identifica e convoca os estabelecimentos julgados adequados para ajustamento como pontos de devolução dos resíduos. Além disso, a prefeitura deverá orientar tais estabelecimentos sobre o resíduo a ser coletado como formas de manuseio, armazenamento, legislações pertinentes, responsabilidades etc.	Lei nº 12.305 de DE 2 DE AGOSTO DE 2010. - Logística Reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada		
Industriais	PMFRG: exigência do PGRS para liberação de alvará	Conforme PGRS do gerador		
Serviços de transporte				



6.2 RECOMENDAÇÕES GERAIS

6.2.1 COLETA - EQUIPE DE TRABALHO

Os funcionários deverão usar uniformes com identificação de que estão a serviço da Prefeitura, mesmo que este serviço seja executado por uma empresa terceirizada. O vestuário utilizado deverá ser composto por: calça, blusão, borzeguim e boné. O uso de EPI's deverá ser obrigatório. A prefeitura deverá certificar-se de que a guarnição além de devidamente equipada apresente treinamentos. Caso contrário recomenda-se que o treinamento seja realizado no início da implantação do PGRS com atualização a cada seis meses. No caso de um funcionário novo ou remanejado, deverá ser previsto um treinamento rápido abrangendo questões como: direção defensiva, segurança no trabalho e primeiros socorros. Reforça-se que, uma vez o serviço de coleta é realizado por empresa terceirizada, cabe a Prefeitura, solicitar a comprovação da realização deste treinamento por parte do prestador de serviço.

6.2.2 PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Sugere-se a adoção dos seguintes procedimentos para controle e fiscalização da coleta convencional no município.

- Avaliação dos serviços de coleta por horários e frequências;
- Otimização do trajeto e horários de transferência visando à minimização dos problemas de trânsito, sobretudo na região central do município;
- Estabelecer horários de coleta dos resíduos;
- Definir limite máximo diário de resíduos coletados na zona comercial da cidade;
- Condições de segurança no transporte dos coletores no caminhão de coleta;
- Padrão de qualidade dos serviços;
- Condições de trabalho dos empregados (higiene e segurança do trabalho), Uniformes e EPI's; e,
- Aferição do volume coletado.

6.2.3 GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Como forma de organizar e delimitar as responsabilidades da prefeitura na coleta de resíduos de grandes geradores cabe a Secretaria de Meio Ambiente através de estudos



técnicos desenvolvidos especificamente para a realidade municipal, definir o volume de resíduos sólidos máximos coletados pela Inova Ambiental.

Após a definição deste limite, regulamentar a exigência da apresentação e implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos empreendimentos enquadrados como grandes geradores.

Desta forma, a Prefeitura do município deverá manter um cadastro atualizado dos empreendimentos classificados como grandes geradores de resíduos, exigindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para liberação/renovação de alvará de funcionamento.

Em concordância com o Plano Nacional, recomenda-se que até o ano de 2015, todos os estabelecimentos, classificados como grande gerador, em operação no município de Fazenda Rio Grande, apresentem o PGRS para aprovação da prefeitura municipal.

6.3 RESÍDUOS DOMÉSTICOS – SECOS

Parte dos resíduos domiciliares são os resíduos constituídos principalmente por embalagens de produtos em geral, fabricados a partir de plásticos, papéis, vidro e metais diversos, ocorrendo também produtos miscigenados com os das embalagens “longa vida” e outros. Há predominância dos resíduos de produtos fabricados com papéis, 39%, e plásticos, 22%, conforme levantamento realizado pelo Compromisso Empresarial pela Reciclagem-CEMPRE (2001).

Um aspecto relevante na Lei Federal nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, é o apoio central à inclusão produtiva dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, priorizando a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda. Ademais, uma das metas do Plano Nacional de Resíduos Sólidos é proporcionar a inclusão e fortalecimento de organizações de catadores.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos definiu por meio do Decreto nº 7.404, que os sistemas de coleta seletiva e de logística reversa, priorizarão a participação dos catadores de materiais recicláveis, da mesma forma que os planos municipais deverão definir programas e ações para sua inclusão nos processos. Deverá ser observada a dispensa de licitação para a contratação de cooperativas ou associações de catadores; o estímulo ao fortalecimento institucional de cooperativas, bem como à pesquisa voltada para sua integração nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a melhoria das suas condições de trabalho. A prioridade na participação dos catadores se reflete na priorização de acesso a recursos federais para os municípios que implantem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de organização.



Diante do exposto, tem-se como diretrizes:

- Maximizar a reutilização e reciclagem de resíduos, com o objetivo de reduzir ainda mais a quantidade de resíduos recicláveis que eventualmente podem estar sendo encaminhados para disposição final no aterro sanitário;
- Fortalecimento da organização de catadores de materiais recicláveis;
- Fiscalização quanto a coleta, tratamento e destinação final dos RSD – secos de grandes geradores.

Sendo assim, para alcançar as diretrizes acima, indica-se ao município a adoção das seguintes ações com o intuito de formalizar, organizar e maximizar a reutilização e reciclagem de resíduos:

- Incentivar a adoção de medidas relacionadas aos sistemas de logística reversa pós consumo;
- Promover o fortalecimento da Associação de Catadores, regularizar associações irregulares (caso necessário);
- Divulgação da Associação dos Catadores para os catadores informais no município e elaborar plano de cadastro dos associados;
- Apoio na realização de projetos, instalação e operação de unidade de triagem.
- Apoio e promoção de ações de capacitação técnica e gerencial dos membros da associação de catadores, ou até mesmo através do estabelecimento de parcerias com entidades privadas, visando capacitação, treinamento e melhoras na infraestrutura da Associação de Catadores;
- Divulgar, de uma maneira mais ampla, a Associação de Catadores como um Ponto de Entrega Voluntária (PEV), para aqueles que queiram deixar os resíduos recicláveis, independentemente da coleta municipal, ou para os grandes geradores, que não serão atendidos pelo serviço municipal;
- Apoio técnico da Secretaria do Meio Ambiente e da Prefeitura Municipal para o fortalecimento da Associação, evitando a ação de atravessadores no processo produtivo;
- Organização e divulgação das campanhas de educação ambiental do município em pontos com grande circulação, visando fomentar nos habitantes do município a cultura da separação do resíduo na origem;
- Ações de educação ambiental especificamente aplicadas à temática da coleta seletiva e da atuação dos catadores junto a população afetada, visando o fortalecimento da imagem do catador e a valorização de seu trabalho perante a comunidade.

Salienta-se ainda que o estabelecimento e fortalecimento da Associação de Catadores, em conjunto com ações de educação ambiental do município, irá gerar uma significativa diminuição de material reciclável encaminhado ao CGR Iguaçu. Ocasionalmente a redução dos custos do município para destinação dos resíduos sólidos domiciliares num cenário a longo prazo.

Além disso, recomenda-se também implementar a triagem obrigatória de resíduos na origem e fiscalização do fluxo ordenado de materiais até a destinação final. Esta meta pode ser realizada mediante simples ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como por exemplo, a disponibilização de lixeiras seletivas em áreas de grande circulação no município e as já referidas campanhas de educação ambiental junto aos geradores.

6.4 RESÍDUOS DOMÉSTICOS – ÚMIDOS

Parte dos resíduos domiciliares são constituídos principalmente por restos oriundos do preparo dos alimentos. Contém partes de alimentos *in natura*, como folhas, cascas e sementes, restos de alimentos industrializados e outros. Estimativa descrita no Plano Nacional de Resíduos Sólidos (2011) apresenta a composição gravimétrica média dos Resíduos Sólidos Urbanos no Brasil, considerando como base a quantidade de resíduos sólidos urbanos coletados no ano de 2008. Nela a matéria orgânica – RSD Úmidos – aparece com 51,4% de participação na composição geral dos resíduos sólidos gerados.

Como forma de maximizar o reaproveitamento dos resíduos domésticos úmidos, propõe-se neste plano que o município adote a seguinte estratégia:

- Fomentar a separação do resíduo orgânico na fonte geradora mediante campanhas de educação ambiental;
- Implantação de unidades de valorização de orgânicos, através de compostagem simplificada ou acelerada, em pátios ou galpões, analisando a viabilidade de instalações para biodigestores;
- Cadastramento dos grandes geradores, com geração homogênea de orgânicos, como feiras, sacolões, indústrias, restaurantes.

6.5 RESÍDUOS VERDES

São os resíduos provenientes da manutenção de parques, áreas verdes e jardins, além da manutenção das redes de distribuição de energia elétrica, telefonia e outras. São comumente classificados em troncos, galharia fina, folhas e material de capina e desbaste. Boa parte deles coincide com os resíduos geridos nas atividades de limpeza pública.

Especificamente para o município de Fazenda Rio Grande, com o objetivo de reduzir a quantidade de resíduos verdes dispostos no aterro sanitário, sugere-se a adoção das seguintes estratégias referente a coleta, tratamento e destinação final dos resíduos verdes do município:

- Formalizar e divulgar canal oficial para solicitação da coleta dos resíduos verdes;
- Maximizar o reaproveitamento e correta destinação de resíduos verdes do município.

Além disso, sugere-se que o município disponha os resíduos verdes para correta destinação em local adequado, onde será realizada a compostagem e reaproveitamento do resíduo.

6.6 LIMPEZA PÚBLICA

As atividades de limpeza pública são definidas na Lei Federal de Saneamento – Lei nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007, como as relativas à varrição, capina, podas e atividades correlatas; o asseio de escadarias, monumentos, sanitários, abrigos e outros; raspagem e remoção de terra e areia em logradouros públicos; desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e limpeza dos resíduos de feiras públicas e eventos de acesso aberto ao público. Os resíduos da varrição são constituídos por materiais de pequenas dimensões, principalmente os carregados pelo vento ou oriundos da presença humana nos espaços urbanos. É comum a presença de areias e terra, folhas, pequenas embalagens e pedaços soltos, fezes de animais e outros.

O serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos pode ser executado por equipe ou individualmente, e deve obedecer a roteiros previamente elaborados, com itinerários, horários e frequências definidas em função da importância de cada área na malha urbana do Município, do tipo de ocupação/uso e grau de urbanização do logradouro. Além disso, deve haver serviços de varrição nos canteiros e áreas gramadas, que deverão ser executados de maneira análoga ao serviço de varrição de vias. O serviço de limpeza de logradouros públicos tem por objetivo evitar:

- Problemas sanitários para a comunidade;
- Interferências perigosas no trânsito de veículos;
- Riscos de acidentes para pedestres;
- Inundações das ruas pelo entupimento dos ralos.

Complementando a atividade de varrição, inseridos no sistema de limpeza, estão normalmente associados os serviços de:

- Capinação, Roçada e Poda;



- Lavagem de vias e logradouros;
- Pintura de meio fio;
- Raspagem de terra/areia;
- Limpeza e desobstrução de caixas de ralos.

Com base nas informações obtidas durante a etapa do diagnóstico, propõe-se que sejam adotadas medidas de fiscalização, por parte da prefeitura, da empresa terceirizada responsável pela limpeza pública, visando a organização e eficiência destas atividades.

Assim, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente oriente e fiscalize os agentes responsáveis pela execução desta atividade, salientando a importância da triagem correta do resíduo e destinação do resíduo proveniente da varrição ao CGR Iguazu.

6.7 RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Estes resíduos são tipificados de classe A a classe E. A observação de estabelecimentos de serviços de saúde tem demonstrado que, tipicamente, os de classe A (infecio contagiantes e membros ou peças anatômicas), classe B (químicos), classe C (radioativos) e classe E (perfuro cortantes) são, no conjunto, 25% do volume total e os de classe D (resíduos recicláveis, como as embalagens) são 75% do volume.

6.7.1 SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICOS

De acordo com as informações coletadas durante a etapa do diagnóstico, recomenda-se a Prefeitura Municipal formalizar plano de ações dos serviços de saúde público, organização do acondicionamento e separação do RSS.

Assim, é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande:

- Definição do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS referente às Unidades de Saúde existentes no município, obedecendo a critérios técnicos, legislação ambiental e outras orientações regulamentares;
- Designação de profissional, para exercer a função de Responsável pela implantação e fiscalização do PGRSS em todas as Unidades de Saúde;
- Capacitação, o treinamento e a manutenção de programa de educação continuada para os funcionários das Unidades de Saúde na gestão e manejo dos resíduos.



6.7.2 SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS

Em relação aos serviços de saúde privados, sugere-se que a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande faça um cadastramento desses estabelecimentos de acordo com a quantidade de resíduos por elas gerada, enquadrando-os de acordo com seu porte.

Este cadastramento e classificação subsidiarão o tipo de PGRSS a ser elaborado e implantado pelos prestadores particulares de serviços de saúde. Ressalta a importância da efetivação de uma fiscalização por parte da vigilância sanitária, perante a elaboração dos PGRSS e de sua respectiva implantação e liberação de alvará de funcionamento.

6.8 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)

Tem predomínio dos materiais trituráveis como restos de alvenaria, argamassas, concretos e asfalto, além de solo incorporado a mistura, todos designados como RCC classe A, que responde por 80% da composição típica do material. Comparecem ainda materiais facilmente recicláveis, como embalagens em geral, tubos, fiação, metais, madeira e o gesso – este conjunto é designado de classe B, com quase 20% do total, dos quais metade é debitada às madeiras, bastante usadas na construção. O restante dos RCC são materiais sem viabilidade de reciclagem, por sua complexidade, ou resíduos potencialmente perigosos como alguns tipos de óleos, graxas, impermeabilizantes, solventes, tintas e baterias de ferramentas.

Assim, considerando o panorama diagnosticado no município, onde os serviços para coleta e disposição dos resíduos da construção civil são contratados diretamente pelo gerador a empresa TRN Transportes e Serviços Ltda, recomenda-se em primeiro lugar, a conscientização da população quanto a correta disposição dos RCC. Isto pode ser obtido mediante a inclusão deste tópico nas campanhas de educação ambiental que deverão ser realizadas no município e divulgadas utilizando-se dos preceitos da comunicação social para atingir o público-alvo.

Atualmente, o município de Fazenda Rio Grande, possui Autorização Ambiental, concedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), que permite a disposição destes resíduos em 3 três cavas desativadas na planície do rio Iguaçu, que são objeto de recuperação ambiental visando a construção de um parque linear.

Ademais, o PNRS (2011) recomenda aos municípios que elimine as áreas de disposição irregular de resíduos da construção civil até 2015, destinando assim os RCC em áreas licenciadas ambientalmente pelo órgão competente.

Com o objetivo ainda de fiscalizar os geradores quanto a correta disposição final dos RCC, a Prefeitura de Fazenda Rio Grande pode exigir a apresentação de um contrato com um particular devidamente autorizado para a realização da coleta e transporte de entulhos, sob



a pena de não fornecer o alvará para reforma ou construção de edificações. Esta ação também minimiza o aterramento deste tipo de resíduos em áreas irregulares, ou em terrenos baldios. Existem várias empresas particulares trabalhando no ramo com autorizações municipais. Deste modo o poder público possui mais condições de fiscalizar e controlar os despejos indiscriminados destes materiais.

Outra ação consiste na criação, por parte do município, de um disk-denúncia para fomentar a participação popular no processo de gerenciamento de resíduos sólidos do município. O disque denúncia tem como objetivo diminuir os despejos indiscriminados de resíduos. Ao ligar para a prefeitura, o denunciante passa o número da placa do veículo usado no transporte e o horário do despejo dos resíduos. Com as informações, os fiscais vão atrás do infrator, que tem por obrigação a pagar multa ou retirar o resíduo para um destino final adequado. As reclamações feitas fora do horário comercial são registradas em uma secretaria eletrônica, e apuradas pelos fiscais do setor durante a semana.

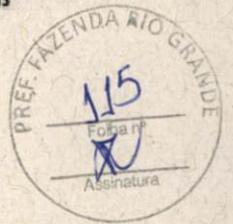
Além disso, sugere-se também uma maior fiscalização por parte da prefeitura em relação a empresa que realiza a coleta e o transporte de resíduos da construção civil. Recomenda-se estabelecer um compromisso de correta destinação dos resíduos coletados, evitando a disposição em áreas públicas ou aterramentos ilegais.

No caso dos resíduos da construção civil, a Resolução CONAMA 307/2002 prevê a disposição final de rejeitos dos resíduos classe A em aterros que possibilitem o uso do espaço aterrado para alguma função urbana e prevê os aterros de reservação, já existindo vários no país, em que o resíduo classe A, triturável, é acondicionado temporariamente à espera de um aproveitamento futuro (NBR 15113:2004).

Sugere-se ainda que o município disponha os resíduos da construção civil para correta destinação em local adequado e licenciado pelo órgão competente, sendo ainda realizada a triagem e reciclagem do resíduo classe A e destinação adequada dos demais resíduos. Neste sentido, no próprio município de Fazenda Rio Grande, destaca-se o CGR Iguaçu - Unidade de Triagem, Beneficiamento e Armazenamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição como possível local para encaminhamento dos RCC.

Com o objetivo de incentivar atividades de reutilização e reciclagem dos RCC, nos empreendimentos do município, a prefeitura de Fazenda Rio Grande, poderá ainda:

- Fomentar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico visando a obtenção de tecnologias voltadas a reutilização e reciclagem de RCC;
- Priorizar a reutilização e a reciclagem de RCC em obras e empreendimentos do município e nas compras públicas;
- Estabelecer metas e indicadores de redução, coleta, destinação e disposição final dos resíduos e rejeitos.



Por fim, recomenda-se ainda elaborar um inventário de RCC no município, através de elaboração de um diagnóstico quali-quantitativo dos resíduos gerados em Fazenda Rio Grande.

6.9 RESÍDUOS ESPECIAIS

Apresentado como um dos instrumentos da PNRS, a Logística Reversa é definida no Art. 3º, inciso XII da PNRS como: *“o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.”* Assim, a PNRS também estabelece a responsabilidade compartilhada pelos resíduos entre geradores, poder público, fabricantes e importadores.

Conforme disposto na Lei Federal nº 12.305 de 2 de Agosto de 2010, embasado na ideia da responsabilidade compartilhada torna-se recomendável estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

- Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;
- Pilhas e baterias;
- Pneus;
- Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
- Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
- Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Neste sentido, recomenda-se a instalação de pontos de entrega voluntária (PEV) de resíduos especiais para o município. Os PEVs (Ecopontos) são os pontos iniciais das redes que precisam ser definidas – alocados nos bairros, a partir de vários critérios, permitem transformar resíduos difusos em resíduos concentrados, propiciando a partir disso uma logística de transporte adequada, com equipamentos adequados e custos suportáveis.

Assim, com base no exposto, cabe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande identificar e convocar os estabelecimentos julgados adequados para ajustamento como pontos de



devolução dos resíduos. Além disso, a prefeitura deverá orientar tais estabelecimentos sobre o resíduo a ser coletado como formas de manuseio, armazenamento, legislações pertinentes e responsabilidades.

Sugere-se ainda delimitar e estabelecer as responsabilidades quanto ao processo de logística reversa na Lei de Política Municipal de Resíduos Sólidos.

6.10 RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Resíduo sólido industrial é todo resíduo que resulte de atividades industriais e que se encontre nos estados sólido, semi-sólido, gasoso - quando contido, e líquido – cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgoto ou em corpos hídricos ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível. Os resíduos industriais apresentam composição variada, dependendo do processo industrial. Os resíduos industriais comuns são aqueles que, coletados pelos serviços municipais de limpeza urbana e/ou coleta de resíduos sólidos, podem ter o mesmo destino final que os resíduos sólidos urbanos. Normalmente não considera as grandes indústrias geradoras, que necessitam contratar empresas privadas para a coleta e destinação final, pois, em alguns municípios, a coleta pública está limitada a uma determinada tonelagem.

Especificamente para o município de Fazenda Rio Grande, cabe a definição de um valor de referência para enquadramento das indústrias do município como grandes geradores de resíduos ou não e a exigência do PGRS para liberação e renovação de alvará de funcionamento.

6.11 RESÍDUOS CEMITERIAIS

Os resíduos sólidos cemiteriais são constituídos basicamente por materiais particulados de restos florais resultantes das coroas e ramalhetes conduzidos nos féretros, vasos plásticos ou cerâmicos de vida útil reduzida, resíduos de construção e reforma dos túmulos e da infraestrutura, resíduos gerados em exumações e resíduos de velas.

Estes resíduos deverão ser separados adequadamente, para posterior destino final específico para cada tipo de resíduo.

Como ações estratégicas para este tipo de resíduo têm-se:

- Estabelecer os procedimentos para apresentação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos com normas específicas para cemitérios privados existentes no município;
- Estabelecer e implantar o Plano de Gerenciamento dos resíduos com normas específicas para resíduos cemiteriais para o cemitério municipal;

- Realizar o manejo adequado de todos os resíduos secos, úmidos e infectantes.

Na fase de diagnóstico, foi identificado que o cemitério municipal, possui estocado resíduos funerários, que deverão ser eliminados. Para a correta destinação destes resíduos, recomenda-se a contratação de empresa, devidamente licenciada para a coleta, tratamento e destino final.

6.12 ÓLEOS COMESTÍVEIS

Os óleos comestíveis são resíduos com alto potencial de contaminação, uma vez ao serem descartados de forma irregular, podem causar grandes prejuízos ao meio ambiente, causando entupimentos na rede coletora de esgoto e também na rede de águas pluviais.

O município de Fazenda Rio Grande, através da Lei Municipal nº 779 de 2010, institui o Programa de Incentivo à Reciclagem de Óleo e Gordura. Este programa apresenta como diretrizes os seguintes pontos:

- Discussão, o desenvolvimento, a adoção e a execução de ações, projetos e programas que atendam aos objetivos da Lei, reconhecendo-os como fundamentais para o bom funcionamento da rede de esgotos, bem como para a preservação dos mananciais hídricos do Município;
- A busca e o incentivo à cooperação entre União, Estados, Municípios e organizações sociais;
- Estímulo ao desenvolvimento da pequena e da média empresa e ao cooperativismo;
- Criar e incentivar galpões de triagem no Município a fim de gerar emprego e renda;
- Propor projetos de incentivo ao tratamento e à reciclagem de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal, de uso doméstico, comercial ou industrial, vinculados a projetos de proteção ao meio ambiente, enfocando, principalmente, os efeitos da poluição em decorrência do descarte residual de gorduras e óleos de utilização doméstica;
- O estímulo à participação dos consumidores e da sociedade, por seus representantes, nas discussões que antecedam o planejamento e a implementação do Programa;
- O estímulo e o apoio às iniciativas não-governamentais voltadas à reciclagem, bem como a outras ações ligadas às diretrizes de política ambiental de que trata esta Lei;
- A promoção de campanhas de conscientização da opinião pública, inclusive de usuários domésticos, visando à solidariedade e à união de esforços em prol da preservação do meio ambiente e do desenvolvimento de políticas de reciclagem dos resíduos;



- Incentivo à instalação de postos de coleta administradas por empresas especializadas na reciclagem de óleos e gorduras vegetais, devidamente licenciadas pelos órgãos competentes.

Sendo assim, recomenda-se a implantação das seguintes ações de acordo com o Programa instituído pela Lei Municipal:

- Implantar estratégias para coleta de 100% do óleo de cozinha gerado pelos órgãos públicos municipais; e,
- Estimular a formação de cooperativas para reuso e processamentos de óleos comestíveis.

6.13 QUADRO SÍNTESE

Por fim, o Quadro 6-2 apresenta a síntese dos tipos de resíduos gerados no município, diretrizes e estratégias propostas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para Fazenda Rio Grande, apresentando as metas quantitativas a serem alcançadas.

Quadro 6-2: Síntese dos tipos de resíduos gerados no município, diretrizes e estratégias propostas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Tipos de resíduos	O que? Diretrizes	Como? Estratégias	Quanto? Quando? Metas quantitativas
RSD - secos	Maximizar a reutilização e reciclagem de resíduos, reduzindo ainda mais a quantidade de resíduos recicláveis encaminhados ao aterro sanitário	<ul style="list-style-type: none"> a) Incentivar a adoção de medidas relacionadas aos sistemas de logística reversa pós consumo; b) Promover o fortalecimento da Associação de Catadores, regularizar associações irregulares (se houver), realizar cadastro de catadores informais; c) Apoio na realização de projetos, instalação e operação de unidade de triagem; d) Ações de capacitação técnica e gerencial dos membros das cooperativas e associações; e) Divulgação da Associação dos Catadores como ponto de entrega voluntária; f) Ações de educação ambiental especificamente aplicadas à temática da coleta seletiva e da atuação dos catadores junto à população afetada, visando o fortalecimento da imagem do catador e a valorização de seu trabalho perante a comunidade. 	<p>Reduzir em 70% a quantidade de resíduos secos ainda dispostos no Aterro Sanitário</p> <hr/> <p>Inclusão e fortalecimento da organização de catadores, de 100% até 2015.</p>
RSD - úmidos	Maximizar o reaproveitamento de RSD úmidos	<ul style="list-style-type: none"> a) Fomentar a separação do resíduo sólido orgânico na fonte geradora mediante campanhas de educação ambiental; b) Implantar unidades de valorização de orgânicos, através de compostagem simplificada ou acelerada, em pátios ou galpões, analisando a viabilidade de instalação de biodigestores; c) Cadastramento dos grandes geradores, com geração homogênea de orgânicos, como feiras, sacolões, indústrias, restaurantes, etc. 	Reduzir em 70% a quantidade de resíduos úmidos ainda dispostos no Aterro Sanitário e que tenham potencial para reaproveitamento.
Verdes	Reduzir a quantidade de resíduos verdes dispostos no Aterro Sanitário	<ul style="list-style-type: none"> a) Formalizar e divulgar canal oficial para solicitação da coleta de resíduos verdes; b) Maximizar o reaproveitamento e incentivar a correta destinação de resíduos verdes do município. 	Reduzir em 70% a quantidade de resíduos verdes ainda dispostos no Aterro Sanitário e que tenham potencial para reaproveitamento.

Tipos de resíduos	C que? Diretrizes	Como? Estratégias	Quanto? Quando? Metas quantitativas
Limpeza Pública	Reduzir a quantidade de resíduos provenientes das atividades de limpeza pública que são dispostos no Aterro Sanitário	Implementar a triagem obrigatória de resíduos no processo de limpeza corretiva e o fluxo ordenado de materiais até a destinação final.	Reduzir em 70% a quantidade de resíduos da limpeza pública ainda dispostos no Aterro Sanitário e que tenham potencial para reaproveitamento.
Serviços de saúde públicos	Fortalecer a gestão dos resíduos sólidos de serviços de saúde nos estabelecimentos públicos	a) Formalizar plano de ações dos serviços de saúde público, organização do acondicionamento e separação do RSS; b) Treinamento e capacitação de pessoal.	Exigir o PGRSS de 100 % dos estabelecimentos de saúde públicos em operação no município para a obtenção da renovação do alvará de funcionamento. Estabelecer o mesmo procedimento para empreendimentos novos.
Serviços de saúde privados	Fortalecer a gestão dos resíduos sólidos de serviços de saúde nos estabelecimentos públicos	a) Fiscalização quanto a coleta, tratamento e destinação dos RSS; b) Exigência do PGRS para liberação de alvará de empreendimentos geradores de RSS.	Exigir o PGRSS de 100 % dos estabelecimentos de saúde privados em operação no município para a obtenção da renovação do alvará de funcionamento. Estabelecer o mesmo procedimento para empreendimentos novos.
Construção Civil	Eliminar áreas irregulares de disposição final de RCC	Fiscalização quanto a disposição final dos RCC através das seguintes ações: a) Criação do disk denúncia, b) Cadastro das empresas de transporte de RCC atuantes no município; c) Definir limites para enquadramento dos grandes geradores e exigir PGRCC dos mesmos.	Criar o disk denuncia até 2014; Cadastrar todas as empresas de transportes até 2014. Exigir o PGRCC de 100% dos grandes geradores até 2014.
	Centro de triagem de RCC / Formalização de ação com a Estre	Consórcio com municípios vizinhos.	Implantar centro de triagem de RCC até 2014.
	Incremento das atividades de reutilização e reciclagem dos RCC nos empreendimentos do município	a) Fomento a pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico destinado a obtenção de tecnologias voltadas a reutilização e reciclagem de RCC; b) Priorizar a reutilização e a reciclagem de RCC em obras e empreendimentos do município e nas compras públicas; c) Criação de metas e indicadores de redução, coleta, destinação e disposição final dos resíduos e rejeitos.	Definição das metas, e indicadores de redução da geração dos RCC até 2014.
	Inventario de RCC no município	Elaboração do diagnóstico dos resíduos gerados no município.	Elaborar inventario ate 2014

Tipos de resíduos	O quê? Diretrizes	Como? Estratégias	Quanto? Quando? Metas quantitativas
Equipamentos eletrônicos	Lei nº 12.305 de DE 2 DE AGOSTO DE 2010. - Logística Reversa	PMFRG identifica e convoca os estabelecimentos julgados adequados para ajustamento como pontos de devolução dos resíduos. Além disso, a prefeitura deverá orientar tais estabelecimentos sobre o resíduo a ser coletado como formas de manuseio, armazenamento, legislações pertinentes, responsabilidades etc.	Entre 2013 e 2014: destinação final ambientalmente correta de 100% dos resíduos gerados no município, através da elaboração e implementação de iniciativas de mobilização e estruturação de parcerias.
Pilhas e baterias			
Lâmpadas			
Pneus			
Óleos, lubrificantes e embalagens			
Industriais	Fiscalização quanto a coleta, tratamento e destinação dos RI de grandes geradores	Exigência de PGRS para liberação de alvará.	Exigir o PGRS de 100 % dos empreendimentos industriais em operação no município para a obtenção da renovação do alvará de funcionamento. Estabelecer o mesmo procedimento para empreendimentos novos.
Sólidos cemiteriais	Eliminar resíduos funerários estocados no cemitério municipal	a) Elaborar PGRS para o cemitério municipal; b) Edital de contratação de empresa para incineração dos resíduos; c) Estabelecer normas e procedimentos para apresentação de PGRS para os cemitérios privados.	Eliminar 100% dos resíduos funerários estocados no cemitério municipal até 2014. Exigir o PGRS de todos os cemitérios (público e privados) até 2014.
Óleos comestíveis	Lei nº 12.305 de DE 2 DE AGOSTO DE 2010. - Logística Reversa	PMFRG identifica e convoca os estabelecimentos julgados adequados para ajustamento como pontos de devolução dos resíduos. Além disso, a prefeitura deverá orientar tais estabelecimentos sobre o resíduo a ser coletado como formas de manuseio, armazenamento, legislações pertinentes, responsabilidades etc.	Entre 2013 e 2014: destinação final ambientalmente correta de 100% deste tipo de resíduo gerado pelos órgãos públicos (escolas municipais, por exemplo).

Legenda: Resíduo Sólido Domiciliar (RSD), Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (PMFRG), Equipamento de Proteção Individual (EPI), Centro de Gerenciamento de Resíduos Iguazu (CGR Iguazu), Resíduos da Construção Civil (RCC), Resíduos Verdes (RV), Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), Resíduos Industriais (RI).



7. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA

As ações e as metas definidas neste Plano de Gerenciamento deverão ser revistas, a cada 4 anos, de acordo com o que a Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece: Sendo assim, é importante estabelecer procedimentos para monitoramento e avaliação sistemática permanente, para que, na ocasião da revisão, sejam aplicadas as correções necessárias.

Para a definição destes procedimentos é necessário que o município de Fazenda Rio Grande implante os seguintes elementos de monitoramento:

- Implantação da Ouvidoria: órgão que será responsável pelo recebimento de reclamações, avaliações e denúncias;
- Estabelecimento de rotinas de avaliação dos indicadores, tal como a produção de relatórios periódicos que incluam a análise dos registros feitos pela Ouvidoria; e,
- Reuniões do órgão colegiado com competência estabelecida sobre a gestão dos resíduos.

Dentre as ações de rotina de avaliação dos indicadores, este plano sugere a elaboração de um relatório anual, denominado de Relatório da Eficiência da Gestão dos Resíduos Sólidos (REGRS). Este relatório deverá ser elaborado do órgão da Administração Pública que responsável pela fiscalização e regulação dos serviços de limpeza pública. Este relatório tem como objetivo caracterizar os serviços, a infraestrutura, pessoal, recursos financeiros, entre outros fatores que estão associados a gestão de resíduos sólidos. Outro objetivo deste relatório consiste na coleta de informações que serão encaminhadas ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) do Ministério das Cidades.



8. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Este documento apresentou o Plano Municipal Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para o município de Fazenda Rio Grande.

O diagnóstico da situação atual mostrou que o município vem desenvolvendo ações que visam uma gestão apropriada dos resíduos sólidos, isso se comprova quando se observa, por exemplo, que 100 % da população urbana é atendida por serviço de coleta seletiva.

Quanto a disposição final dos resíduos sólidos, o município de Fazenda Rio Grande sedia a Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, da empresa Estre, licenciada junto ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP) para o recebimento dos resíduos sólidos e mantém contrato com o Consórcio Intermunicipal de Resíduos, o qual Fazenda Rio Grande integra.

O presente documento não apresentou diagnóstico quanto aos custos operacionais, uma vez que estas informações não estavam disponíveis. Porém ressalta-se que na revisão deste, deverá contemplar os custos com os serviços de limpeza pública, coleta, manejo e destino final dos resíduos sólidos, bem como um orçamento para as ações futuras.

As ações propostas neste documento foram elaboradas em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 e adequadas a realidade obtida a partir do diagnóstico da situação atual.

Nesse sentido, deve a prefeitura sugerir ao legislativo municipal, uma proposta de elaboração de um Decreto Municipal que institua a política municipal de resíduos sólidos, a qual deve ser abrangente e permita um completo gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos desde a geração até a destinação final ambientalmente apropriada.

Outro aspecto importante no processo de implantação do plano municipal de gerenciamento de resíduos é a participação popular. Recomenda-se que Fazenda Rio Grande continue com as campanhas de educação ambiental visando sempre fomentar a ideia da participação coletiva no gerenciamento de resíduos no município e a formação da cultura de separação do resíduo na fonte geradora.



9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba. Plano de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo na Região do Karst na Região Metropolitana de Curitiba. Curitiba-Paraná, 2002.

BRASIL. Lei Federal nº 11.107 de 06/04/2005. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

BRASIL. Lei Federal nº 11.445 de 5 de Janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

BRASIL. Lei Federal nº 12.187, de 29/12/2009. Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências.

BRASIL. Lei Federal nº 12.305 de 2 de Agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

BRASIL. Lei Federal nº 9.795 de 27 de Abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 7.404, de 23/12/2010. Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

BRASIL. Plano Nacional de Resíduos Sólidos, 2011.

FUNASA. Manual de Saneamento. 3 ed: Fundação Nacional de Saúde, 2006.



Instituto Agrônomo do Paraná (IAPAR). Cartas Climáticas do Paraná. Elaborado por: CAVIGLIONE, J.H.; KIIHL, L.R.B.; CARAMORI, P.H.; OLIVEIRA, D.. Londrina: IAPAR, 2000.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico de 2010. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/censo2010/>>, Acesso em Julho, 2012.

IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. Caderno Estatístico do município de Fazenda Rio Grande. Disponível em: < <http://www.ipardes.gov.br> >. Acesso em agosto de 2012.

KARPINSK, A. L. et al. Gestão diferenciada de resíduos da construção civil: uma abordagem ambiental. EDIPUCRS, Porto Alegre: 2009.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS 2008 – publicado em 2010. Disponível em <http://www.censo2010.ibge.gov.br/> Acesso em Agosto/2012.

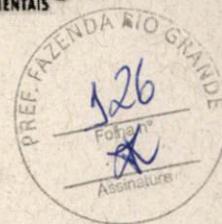
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (PMFRG). História do Município de Fazenda Rio Grande. Disponível em: < <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> >. Acessado em Agosto/2012.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (PMFRG). Lei Complementar nº 3 em 15 de setembro de 2006. Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (PMFRG). Lei Complementar nº 4 em 15 de setembro de 2006. Institui o Plano Diretor, estabelece objetivos, instrumentos e diretrizes e dá outras providências para ações de planejamento no município de Fazenda Rio Grande.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (PMFRG). Lei Municipal nº 749 em 2 de junho de 2010. Dispõe sobre a instalação de receptores para descarte de resíduos sólidos potencialmente perigosos à saúde e ao meio ambiente.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (PMFRG). Lei Municipal nº 761 em 20 de outubro de 2010. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (PMFRG). Lei Municipal n° 779 em 26 de novembro de 2010. Institui no município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, programa de incentivo à reciclagem do óleo de cozinha e gordura e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (PMFRG). Lei Municipal n° 861 em 16 de dezembro de 2011. Dispõe sobre ruídos urbanos, proteção do bem estar e do sossego público, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (PMFRG). Lei Municipal n° 877 em 21 de dezembro de 2011. Dispõe sobre a criação do projeto "Cidade Limpa" e dá outras providências.

RDC 306 2004

Apêndice I
Classificação



GRÚPO A

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

A1

- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica.

A3

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.



A4

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo. RDC 306 2004
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica.
- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações.
- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

A5

- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

GRUPO B

Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

- Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações.
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.



- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas
- Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO C

Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados nas normas do CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

- Enquadram-se neste grupo os rejeitos radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo a resolução CNEN-6.05.

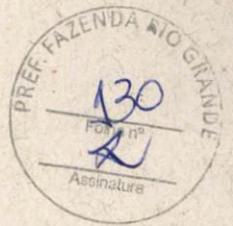
GRUPO D

Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. RDC 306 2004

- papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em anti-sepsia e hemostasia de venóclises, equipo de soro e outros similares não classificados como A1;
- sobras de alimentos e do preparo de alimentos;
- resto alimentar de refeitório;
- resíduos provenientes das áreas administrativas;
- resíduos de varrição, flores, podas e jardins
- resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde

GRUPO E

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.



Anexo 02 – Resolução CONAMA 307/2002 – Resíduos da Construção Civil

RESOLUÇÃO CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002

“ ...

Art. 3º: Os resíduos da construção civil deverão ser classificados, para efeito desta Resolução, da seguinte forma:

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infra-estrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;*
- b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;*
- c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;*

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

~~IV - Classe D - são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.~~

IV - Classe D: são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. (nova redação dada pela Resolução nº 348/04).

Anexo 03 – Anotações de Responsabilidade Técnica



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 5496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA



ART N° 20122996358
Obra ou Serviço Técnico ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ADRIANA SLAPNIG MARTINS	N° Carteira: PR-16457/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRA QUÍMICA	N° Visto Crea: -
Empresa contratada: AMBIENTE INTEGRAL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA	N° Registro: 49200
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02
Endereço: R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE 300838 NACÁ-ES	Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CEP: 83823901 FAZENDA RIO GRANDE PR Fone:	Quadra: Lote:
Local da Obra: R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE 300838 NACÁ-ES - FAZENDA RIO GRANDE PR	CEP: 83823901
Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão 1 UNID
Ativ. Técnica 1 SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA	
Área de Comp 4108 SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ENG QUÍMICA	
Tipo Obra/Serv 132 OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS	
Serviços contratados 130 OUTROS	
165 SUPERVISÃO/COORD/ORIENTAÇÃO	
	Dados Compl. 0
Guia N/E	Data Início 16/05/2012
ART N°	Data Conclusão
20122996358	
	Vir Taxa R\$ 150,00 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 SUPERVISÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ
 Insp: 4269
 03/08/2012
 CreaWeb 1.08

[Assinatura]
 Assinatura do Contratante

[Assinatura]
 Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
 Central de informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica

ART N.º 20124254677 - Informações a serem impressas no verso da ART



OBJETIVOS:

PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DA QUALIDADE AMBIENTAL;

NÃO GERAÇÃO, REDUÇÃO, REUTILIZAÇÃO, RECICLAGEM E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO DISPOSIÇÃO

AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS REJEITOS;

GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

ARTICULAÇÃO ENTRE DIFERENTES ESFERAS DO PODER PÚBLICO E DESTAS COM O SETOR EMPRESARIAL COM VISTAS À

COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

CAPACITAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA NA ÁREA DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

EDUCAÇÃO AMBIENTAL, QUE PROMOVAM NÃO A GERAÇÃO, REDUÇÃO E REUTILIZAÇÃO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

30/10/2012

creaweb.crea-pr.org.br/consultas/im...



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 5496/77
Valoriz. na Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA



ART Nº 20124254626
Vinculação
ART Vinculada: 20127996358



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: MARIA ALICE SIMÕES CORDEIRO SOARES (CPF:025 584 739-83) Nº Carteira: PR-53016/D
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL Nº Visto Crea: -
 Empresa contratada: AMBIENTE INTEGRAL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA Nº Registro: 49200

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02
 Endereço: R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE 300838 NACÁ-ES
 CEP: 83823901 FAZENDA RIO GRANDE PR Fone: - Contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO
 Local da Obra: R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE 300838 Quadra: Lote: CEP: 83823901
 NACÁ-ES - FAZENDA RIO GRANDE PR

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 UNID
Ativ. Técnica	1	SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA		
Área de Comp.	1208	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE		
Tipo Obra/Serv.	132	OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS		
Serviços contratados	130	OUTROS		
	165	SUPERVISÃO/COORDENAÇÃO		

Dados Compl. 0

Guia N ART Nº 20124254626 Data Início 16/05/2012 Data Conclusão

Vlr Taxa R\$ 40,00 Entidade de Classe 201

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO
Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
SUPERVISÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGRS) Insp: 4269
DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ. 30/10/2012
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

mariaalicesimoes
Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de informações do CREA-PR 0800 410067.
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica

ART N.º 20124254677 - Informações a serem impressas no verso da ART



OBJETIVOS:

PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DA QUALIDADE AMBIENTAL;

NÃO GERAÇÃO, REDUÇÃO, REUTILIZAÇÃO, RECICLAGEM E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS REJEITOS;

GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

ARTICULAÇÃO ENTRE DIFERENTES ESFERAS DO PODER PÚBLICO E DESTAS COM O SETOR EMPRESARIAL COM VISTAS À

COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

CAPACITAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA NA ÁREA DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

EDUCAÇÃO AMBIENTAL, QUE PROMOVAM NÃO A GERAÇÃO, REDUÇÃO E REUTILIZAÇÃO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed. 5496/77
Valoriza sua Profissão, Mantém os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA



ART Nº 20124254677

Vinculação
ART Vinculada: 20122986358



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GUSTAVO KAMINSKI (CPF: 064.610.899-93)

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Empresa contratada: AMBIENTE INTEGRAL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA

Nº Carteira: PR-105297/D

Nº Visto Crea:

Nº Registro: 49200

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF/CNPJ

95.422.988/0001-02

Endereço: R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE 300838 NAÇÕES

Contrato: PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS

CEP: 83823901 FAZENDA RIO GRANDE PR Fone:

Quadra: Lote:

CEP: 83823901

Local da Obra: R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE 300838 NAÇÕES - FAZENDA RIO GRANDE PR

Item	Descrição	Dimensão
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1 UND
2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES	
3	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
132	OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS	
130	OUTROS	

Dados Compl. 0

Cópia N

ART Nº

20124254677

Data Início: 16/05/2012

Data Conclusão

Vlr Taxa R\$ 40,00 Entidade de Classe 308

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNGIRS) DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ. Insp: 4275
30/10/2012
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.

Central de informações do CREA-PR: 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Gustavo Kaminski
Assinatura do Profissional

Autenticação Mecânica



ART N.º 20124254677 - Informações a serem impressas no verso da ART

OBJETIVOS

- PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DA QUALIDADE AMBIENTAL;
- NÃO GERAÇÃO, REDUÇÃO, REUTILIZAÇÃO, RECICLAGEM E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS REJEITOS;
- GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS;
- ARTICULAÇÃO ENTRE DIFERENTES ESFERAS DO PODER PÚBLICO E DESTAS COM O SETOR EMPRESARIAL COM VISTAS A COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS;
- CAPACITAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA NA ÁREA DE RESÍDUOS SÓLIDOS;
- EDUCAÇÃO AMBIENTAL, QUE PROMOVAM NÃO A GERAÇÃO, REDUÇÃO E REUTILIZAÇÃO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão. Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20123214990
Vinculação
ART Vinculada: 20122996358
Subempreitada



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: CESAR AUGUSTO CROVADOR SIEFERT (CPF.052.988.979-08)	Nº Carteira: PR-125257/D
Título Formação Prof: GEOGRAFO	Nº Visto Crea: -
Empresa contratada:	Nº Registro:
Contratante: AMBIENTE INTEGRAL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS	CPF/CNPJ: 10.975.862/0001-93
Endereço: R MARECHAL DEODORO 51 - EDIFÍCIO WENCESLAU GLASER 1401 CENTRO	Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CEP: 80020905 CURITIBA PR Fone: 41-3022 3315	Quadra: Lote:
Local da Obra: R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE 300	CEP: 83823901
NACOES - FAZENDA RIO GRANDE PR	Dimensão: 1 UNID
Tipo de Contrato: 3 SUB-EMPREGADA	
Ativ. Técnica: 14 CONDUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO	
Área de Comp.: 6400 SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS EM GEOGRAFIA	
Tipo Obra/Serv: 343 OUTRAS ATIVIDADES AGRIM/TOP/CART/GEOG/GEOGR	
Serviços contratados: 130 OUTROS	

Guia N
ART Nº
20123214990

Dados Compl:	0
Data Inicio	20/06/2012
Data Conclusão	
Vir Taxa	R\$ 40,00
Entidade de Classe	0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESA- DUOS SÓLIDOS (PMGRS) DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ
Insp: 4269
17/08/2012
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

As Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs - foram instituídas pela Lei nº 6496, de 07/12/1977, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), através da Resolução nº 425, de 18/12/1998, que define os seguintes aspectos:

- * Fatos geradores de ARTs
- * ARTs originais e ARTs vinculadas
- * Substituições de ARTs
- * Desdobramentos de ARTs - casos de co-autoria e co-responsabilidade
- * Responsabilidade pelo preenchimento das ARTs e pagamentos das taxas
- * Condições em que as ARTs serão consideradas nulas
- * Implicações da inexistência/nulidade de ARTs - autuação e aplicação de multas previstas na Lei nº 5194, de 24/12/1966.
- * Outros

O texto completo destas normas estão disponíveis via Internet no seguinte endereço : www.confea.org.br

Autenticação Mecânica



Processo nº 13936/2014

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Objeto: Modalidade de licitação – Complementar.

Reporto-me ao Parecer 558/2013, pela modalidade de concorrência de licitação (fls. 28).

Foram solicitadas alguns esclarecimentos, conforme segue:

a) **dado que o item 1.1.1 do Projeto Básico (fls. 005) menciona que a destinação final será no Aterro Sanitário da empresa Estre, no Município, solicita-se a juntada de cópia do instrumento de vínculo entre a referida empresa e o Município.** Sobre tal solicitação foi juntada cópia do contrato de rateio 012/2014 referente ao Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos (fls. 33 a 36) e a respectiva lei ratificadora do protocolo de intenções (fls. 37). Não foi juntado o vínculo, no entanto é possível que a destinação seja em razão do referido consórcio.

b) **dado que o item 2.1.3 menciona que a equipe básica deverá ser formada por, no mínimo 1 motorista e 3 garis coletores, solicita-se seja esclarecido o número mínimo de equipes básicas pretendido para a coleta regular, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares – eis que, inclusive, o número de equipes técnicas pode vir a ser avaliado.** A Secretaria esclareceu que serão 7 equipes diurnas e 02 equipes noturnas (fls. 30).

c) **quanto às equipes de varrição manual, solicita-se seja esclarecido se há diferenças entre a de número 01 e de número 02.** A Secretaria esclareceu que não há diferenças, serão duas equipes com as mesmas especificações (fls. 30).

d) **solicita-se, também, a juntada aos autos da cópia do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos do disposto no art. 18 da Lei Federal 12305/2010.** O referido plano consta das fls. 40 a 130.

e) **solicita-se seja identificado o elaborador do Projeto Básico – com nome e assinatura.** Tal restou esclarecido (fls. 31).

f) **que o Secretário Municipal de Meio Ambiente manifeste-se formalmente sobre a aprovação (ou não) do Projeto Básico.** Houve aprovação (fls. 31).

g) **seja esclarecido se o anexo II, constante das fls. 12 dos autos limita-se àquela única página, eis que não consta a pontuação de todos os itens.** Foi juntado novo anexo (fls. 38 e 39).

Sabrina

h) caso sejam necessárias exigências de habilitação específicas, solicita-se que a Secretaria as descreva. Não houve descrição.

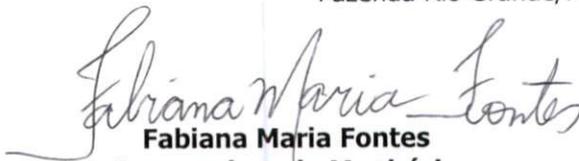
Sendo assim, conforme parecer anterior 558/2013, inexistente óbice ao prosseguimento pela modalidade de Concorrência. Tal qual observado, imprescindível a autorização do Prefeito Municipal e, por consequência, a sua aprovação do projeto básico.

Contudo, antes do prosseguimento, é necessária a realização de novo mapa comparativo e informações orçamentárias e financeiras (fls. 24 a 26 dos autos), contemplando todas as equipes requeridas.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de outubro de 2014.


Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR 37.233

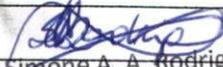
Protocolo nº: _____/2014

Ofício/Memorando nº: _____/2014

Requerente: _____

A Secretário de Meio Ambiente,
Remeto o processo para esclarecimento sobre
a quantificação das equipes relacionadas no
processo, pois há diferença entre o Projeto
Básico e Ofício 309/2014 (Página 30)

09/10/14


Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

AO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ALC-SIMONE

SEGUE EM ANEXO O PROJETO BÁSICO COM AS ALTERAÇÕES E
O ANEXO II- TABELA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA.

OBRIGADO!


Fabiano Pedrolli Neves
Meio Ambiente
Matrícula 349351

35/10/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em estrita observância a este Projeto Básico, o qual deverá compor anexo ao edital da licitação a fim de que as empresas proponentes, interessadas em concorrer ao certame obtenham a base para elaboração da Proposta Técnica e de Preços, proporcionando-lhes o conhecimento das especificações e demais elementos técnicos exigidos pelo Município.

1 – DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que deverão ser executados a partir da data definida nas respectivas Ordens de Serviço, obedecendo obrigatoriamente o Plano de Trabalho apresentado, são os seguintes:

1.1 COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

1.1.1 A Coleta Regular consiste no recolhimento dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e congêneres, em toda zona urbana do Município, de forma manual e/ou mecanizada. O transporte destes resíduos deverá ser realizado por veículos apropriados para esta finalidade (caçamba coletora compactadora, com dispositivos inferiores para basculamento de containeres), com destinação final no Aterro Sanitário da empresa Estre, localizado neste Município.

1.1.2 Varrição manual de vias e logradouros públicos, localizados na zona central, com respectiva coleta e transporte destes resíduos, até local licenciado pelos órgãos ambientais designado pela Contratante, localizado neste município.

1.1.3 A disposição final dos resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário da Estre será custeado pela Contratante.

2 – PLANO DE TRABALHO

Para elaboração da Proposta Técnica e Proposta de Preço, bem como, a manutenção regular dos serviços a serem futuramente contratados, as proponentes deverão seguir as determinações e especificações técnicas deste Plano de Trabalho, conforme segue:

2.1 - COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras



2.1.1. – **Frequência:** A coleta domiciliar na zona central comercial deverá ser realizada 2 (duas) vezes ao dia, no período diurno e no período noturno e 3 (três) vezes por semana nos demais setores da cidade, de segunda a sábado.

A coleta regular domiciliar deverá ocorrer inclusive nos feriados nacionais, estaduais e municipais (civis e religiosos), exceção feita a Sexta Feira Santa, Natal e Ano Novo.

2.1.2 – **Turno de Trabalho:** A coleta regular domiciliar deverá ocorrer em 2 (dois) turnos de trabalho, no período diurno e noturno, de segunda a sábado. É proibida a atuação do terceiro turno, durante toda a madrugada.

2.1.3 – **Mão de Obra:** Deverá ser disponibilizado no mínimo 09 (nove) equipes sendo 7 (sete) diurnas e 2 (duas) noturnas e, cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) motorista e 3 (três) garis coletores.

2.1.3.1 – Estes trabalhadores deverão trajar uniformes obedecendo ao padrão e layout fornecido pela Secretaria Municipal Meio Ambiente, ficando a cargo da prestadora dos serviços sua confecção e disponibilização aos envolvidos no serviço.

2.1.4 – Veículos e Equipamentos

2.1.4.1 – **Veículos Coletores:** Deverão ser disponibilizados a quantidade mínima de 7 (sete) caminhões coletores compactadores para realização dos serviços, **como frota efetiva**. Será de responsabilidade da Contratada, disponibilizar veículos reservas, para que não haja paralisação dos serviços. Quando da eventual paralisação de algum veículo efetivo (por acidente, defeitos ou qualquer natureza de manutenção), será obrigatória a disponibilidade de outro veículo semelhante, considerado como **Reserva Técnica** a fim de não permitir a paralisação dos serviços.

2.1.4.2 – **Veículos de administração/apoio/fiscalização:** Deverão ser disponibilizados veículos específicos e suficientes para esta finalidade.

2.1.4.3 – Deverão ser disponibilizados 10 (dez) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos domiciliares, equipados com tampas e rodízios. Estes deverão ser implantados em locais estratégicos, na zona central comercial da cidade, de acordo com a solicitação do Município.

2.1.5 - Através da coleta regular domiciliar, recolher todos os resíduos sólidos a seguir especificados: Resíduos domiciliares; provenientes de varrição domiciliar; originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços comerciais e industriais, desde que sempre mantenha as características domiciliares e em quantidades limitadas a 100 (cem) litros por unidade geradora.

2.1.6 - A coleta domiciliar será realizada de uma a três vezes por semana em áreas com características especiais, mediante solicitação do Município, sem ônus ao Contratante.

2.1.7 - A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pelo Município.

2.1.8 – Ao Município reserva-se o direito de solicitar, quando necessário, alterações no plano de coleta, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras



que estejam de acordo com as características próprias deste Projeto Básico. O novo plano, depois de aceito, deverá ser implantado em no máximo 10 (dez) dias úteis.

2.1.9 – A empresa contratada deverá executar o plano de trabalho, dando ciência prévia dos locais, dias e períodos de coleta aos munícipes usuários, através de impresso ou cominado em rádio, sem qualquer ônus ao Município, referente a estes gastos.

2.1.10 - Utilizar no mínimo o quantitativo de veículos coletores apresentados neste Plano de Trabalho. Estes deverão ser equipados com caçamba coletora compactadora, com capacidade mínima de 15 m³, de carregamento traseiro, com dispositivo inferior para basculamento de containers de 1,2 m³. Deverão possuir ainda, sistemas de contenção de líquidos, com calhas coletoras, nunca inferiores a 60 (sessenta) litros.

2.1.11 - Os garis coletores deverão apanhar e transportar todos os recipientes/sacolas com o devido cuidado e evitar a queda do lixo nas vias públicas. Ocorrendo a queda de lixo em área pública, o mesmo deverá ser coletado imediatamente pelos coletores.

2.1.12 - É expressamente proibido aos garis coletores condicionar os recipientes/ sacolas no chão formando montes chamados de "Bandeiras".

2.1.13 - Todos os resíduos coletados deverão ser transportados para o local previamente indicado pelo Município, qual seja, o Aterro Sanitário da Estre, no município de Fazenda Rio Grande.

2.1.14 – Fica expressamente proibido por parte dos coletores, solicitarem brindes, presentes ou qualquer solicitação na época de final de ano ou qualquer outra data.

2.1.15 – Deverão ser apresentados relatórios mensais ou quando solicitados, do quantitativo de resíduos coletados e dispostos no Aterro Sanitário.

3 - VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.1 - Veículos coletores de resíduos sólidos domiciliares:

3.1.1. Veículos Coletores: Deverão ser fornecidos no mínimo 7 (sete) caminhões coletores compactadores, com capacidade mínima para 15m³ de resíduos compactados, de carregamento traseiro, sendo todos eles equipados com sistema de basculamento inferior de containers de 1,2 m³.

3.1.2. Deverão ser utilizados preferencialmente veículos novos ou com idade máxima de até 2 (dois) anos de fabricação, ou seja, igual ou superior a 2013, para realização dos serviços. As caçambas coletoras compactadoras também deverão ter ano de fabricação a partir de 2.013, ou seja, o conjunto.

3.1.3. Quando eventualmente houver a paralisação de algum veículo efetivo (por quebra, defeito ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras



manutenções de qualquer natureza), será de responsabilidade da empresa ter providenciado outro equipamento semelhante aos da frota efetiva (Reserva Técnica) evitando a paralisação dos serviços, sob qualquer hipótese.

3.1.4. Quando do início da prestação de serviços, a deverá ser informado ao setor fiscalizador do Município as placas e frotas dos veículos a serem utilizados.

3.2 – O Município, através de órgão próprio, poderá realizar vistoria nos veículos a serem disponibilizados, a qualquer momento, e exigir a troca do veículo que não atenda ao descrito neste plano de trabalho.

3.3 – A quantidade, marcas, modelos, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da empresa prestadora dos serviços, desde que atendam ao objeto deste Plano de Trabalho e respeite as condições estabelecidas no edital da licitação.

3.4 – Os equipamentos coletores compactadores deverão ser utilizados de modo a evitar despejo de resíduos nas vias públicas, providos de sistema de esvaziamento e descarga automática (ejeção), sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento e serem dotados de pá e vassouras.

3.5 - Todos os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao seu reconhecimento por parte do Município, todos os veículos deverão ser inteiramente plotados com as artes, cores e logomarca padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, cujos layouts serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando os custos necessários para a produção dos mesmos a cargo da prestadora dos serviços, sendo os modelos passíveis de mudança anualmente, para divulgação de campanhas publicitárias que vierem a ser realizadas pelo Município de Fazenda Rio Grande. Estas adequações terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação, para atender aos padrões estabelecidos de pintura/caracterização.

3.6 - Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de imagem e operação, incluindo:

- Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro, tacógrafo e equipamento de sinalização;
- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Tendo em vista as características do objeto do trabalho, se faz necessária a constante limpeza e higienização interna e externa de todos os veículos envolvidos nos trabalhos;

4 - INSTALAÇÕES

4.1 - A empresa deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional compatíveis com o número de empregados.

4.2 - Deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como, apresentação e imagem, visando manter os padrões exigidos pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras



5 - PESSOAL

5.1 Constitui obrigação da empresa a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços prestados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

5.1.1 - Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e treinamento que os capacite a executar os serviços em pauta.

5.2 - A Contratante poderá solicitar a dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

5.3 - Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte do pessoal da empresa contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objetos deste Plano de Trabalho.

5.4 - Será terminantemente proibido aos empregados da empresa:

- Ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas
- Exigir ou solicitar dos munícipes gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

5.5 - A Contratada disponibilizará no mínimo 09 (nove) equipes sendo 7 (sete) diurnas e 2 (duas) noturnas e, cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) motorista e 3 (três) garis coletores.

5.6 - Ficarão ainda a cargo da empresa Contratada, a disponibilidade de 2 (duas) equipes para realização de serviços de limpeza e varrição manual da zona central comercial da cidade, diariamente, de segunda a sábado, perfazendo uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Cada equipe será formada por 5 (cinco) pessoas, sendo 4 (quatro) garis varredores e 1 (um) líder de equipe. Estes deverão fazer uso de equipamento próprio (carrinho tipo lutocar) equipado com pá, vassoura e sacos plásticos.

5.7 - Os funcionários da área operacional deverão apresentar-se uniformizados e asseados, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, coletes refletivos, bonés, entre outros, específicos para cada tipo de serviço, cuja confecção dos uniformes ficará a cargo da empresa Contratada e obedecerão ao padrão e *layout*, fornecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6 - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do servidor Antonio Celso Fernandes, CPF nº 202.458.090-04, matrícula nº 352769, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras



exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aferição da medição mensal dos serviços, bem como, aplicação das penalidades previstas, quando for o caso.

6.2 - As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de controle, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

6.3 - A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

6.4 - A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar os tickets de pesagem, comprovando a quantidade de resíduos depositados no Aterro Sanitário da empresa Estre, neste Município.

7 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão medidos unilateralmente de acordo com sua respectiva execução ou quantidade de resíduos coletados e destinados ao Aterro Sanitário da Estre, neste município.

7.2 - Os serviços executados serão apurados no boletim diário, assinado pelos representantes da Administração Municipal e opcionalmente pela empresa, este boletim servirá de base para proceder ao cálculo da remuneração.

7.3 - A empresa contratada enviará mensalmente Nota Fiscal acompanhada dos tickets de pesagem e toda documentação exigida neste Edital, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras



REPRESENTAÇÃO RESUMIDA

SERVIÇOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA 12 (DOZE) MESES E UNIDADE DE MEDIDA

ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Coleta regular, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico desta Concorrência Pública.	Tonelada	22.800 (12 x 1.900)
2	Equipe 1 - Varrição manual de vias e logradouros públicos, de acordo com o Projeto Básico desta Concorrência Pública.	Mês	12
3	Equipe 2 - Varrição manual de vias e logradouros públicos, de acordo com o Projeto Básico desta Concorrência Pública.	Mês	12


Fernando Araújo de Camargo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
FERNANDO ARAUJO DE CAMARGO
Secretário Municipal de Meio Ambiente


ANTONIO CELSO FERNANDES
Técnico em Controle Ambiental





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras



ANEXO II

TABELA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

1. Equipe Técnica: Será avaliada a quantidade de profissionais técnicos que a empresa disponibilizará para os trabalhos:

- Deverá ser anexada à proposta técnica, declaração dos profissionais envolvidos, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica proposta.

1.1: A licitante que apresentar 2 (dois) ou mais responsáveis técnicos, formados em engenharia ambiental ou civil: 0,2 pontos

1.2: A licitante que apresentar apenas um responsável técnico, formado em engenharia ambiental ou civil: 0,1 ponto;

2. Acervo(s) técnico(s) da empresa comprovando que já executou serviços de **coleta de resíduos sólidos domiciliares**, incluindo transporte e destinação final, no âmbito da administração pública.

2.1: A licitante que apresentar 02 (dois) ou mais acervos técnicos comprovando que já executou serviços de Coleta Domiciliar no âmbito da administração pública: 0,2 pontos;

2.2: A licitante que apresentar apenas um acervo técnico comprovando que já executou serviços de Coleta Domiciliar no âmbito da administração pública: 0,1 ponto;

2.3: A licitante que não apresentar acervo técnico comprovando que já executou serviços de coleta domiciliar no âmbito da administração pública: **Desclassificada!**

3. Acervo(s) técnico(s) da empresa comprovando que já executou serviços de **varrição manual**, no âmbito da administração pública.

3.1: A licitante que apresentar 02 (dois) ou mais acervos técnicos comprovando que já executou serviços de varrição manual no âmbito da administração pública: 0,2 pontos;

3.2: A licitante que apresentar apenas um acervo técnico comprovando que já executou serviços de varrição manual no âmbito da administração pública: 0,1 ponto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras



3.3: A licitante que não apresentar acervo técnico comprovando que já executou serviços de varrição manual no âmbito da administração pública: **Desclassificada!**

4. Veículos e caminhões coletores propostos pela licitante, no item coleta regular de lixo doméstico.

4.1: A licitante que apresentou veículos com até 1 ano, 2013/14 = 0,2 pontos;
4.2 : : A licitante que apresentou veículos com 2 (dois) anos de idade = 0,1 ponto;

5. Apresentação técnica clara e objetiva, com mapas em escala conveniente, divisão setorial solicitada, com frequência e horário pretendidos, devidamente legendado.

5.1: Empresa apresentou proposta técnica conforme descrito acima = 0,1 pontos,
5.2 : Empresa apresentou proposta técnica com atendimento parcial = 0,0 ponto.

6. Apresentação de proposta técnica com reserva técnica no quesito mão de obra, igual ou superior a 10% (dez por cento) da quantidade de funcionários propostos pela licitante, no quantitativo geral de funcionários.

6.1: Empresa apresentou reserva técnica igual ou superior a 10% = 0,1 pontos;
6.2: Empresa apresentou reserva técnica inferior a 10% = 0,0 ponto.

Fernando Araújo de Camargo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

FERNANDO ARAUJO DE CAMARGO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTONIO CELSO FERNANDES
Técnico em Controle Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Compras

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2014 .



COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda.	CNPJ: 07.030.825/0001-06
E-mail: giovanni@inovaambiental.com.br	Contato: Giovanni
Fone: (41) 30133755	Fax: (41) 33733538

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Informar valor de frete.

Prazo de entrega: Favor indicar

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tonelada	22.800	Coleta regular, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico.	139,50	3.180.600,00
2	Mês	12	Equipe 1 - Varrição manual de vias e logradouros públicos, de acordo com Projeto Básico	24.483,58	293.802,96
3	Mês	12	Equipe 2 - Varrição manual de vias e logradouros públicos, de acordo com Projeto Básico	24.483,58	293.802,96

.....
Engº Giovanni Navarrete de Andrade

Representante Legal e RT

R.G. 3.353.334-9


Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 412054680

Data da Inscrição: 02/10/2014

Data da Renovação:

Válido Até: 02/10/2015

DADOS GERAIS:

Razão Social: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA. Data do Cadastro: 17/01/2014
 Código: 4181 Ativ.Econ.: 4930202 Tipo de Empresa: Fornecedor
 Endereço: Rua Professora Olga Balster, 2127
 Bairro: CAJURU e-mail: gisa85@hotmail.com // inovafrg@hotmail.com
 Cidade: Curitiba Estado: PR País: Brasil
 C.E.P.: 82810-160 Telefone: 4136270105 Fax: 4133733538
 CNPJ: 07.030.825/0001-06 Inscr. Estadual: 90337783-65 Inscr. Municipal:
 Responsável: GIOVANI NAVARRETE DE ANDRADE Identificação: 36270105

Outras Informações: * O prazo de vigência do cadastro será de 12 (doze) meses mas a documentação deverá ser atualizada para participar das licitações até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura.
 * É da responsabilidade da empresa manter seu cadastro atualizado junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura.

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
382	49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União	8A9D.F095.E24D.4D66	22/05/2014	18/11/2014
Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF	2014091506373533029871	22/09/2014	14/10/2014
Certidão do CREA-PR Pessoa Física	84937/2014	11/09/2014	10/12/2014
Certidão do CREA-PR Pessoa Jurídica	84943/2014	11/09/2014	10/12/2014
Certidão Negativa de Débito - CND - referente ao INSS	210032014-88888825	05/08/2014	01/02/2015
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	52045774/2014	15/07/2014	10/01/2015
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio sede do licitante.	XXXXXXXXXXXXXXX	15/09/2014	
Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.	XXXXXXXXXXXXXXX	16/09/2014	
Cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, declaração de forma individual, quando for o caso.	XXXXXXXXXXXXXXX	01/06/2011	
Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - ALVARÁ	657066	09/11/2004	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	07030825/0001-06	22/09/2014	

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 3 de Outubro de 2014

Claudia Daniele Caseiro
Diretora de Compras e Licitação
Matricula nº 352437



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 412054680

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura do Município do domicílio.	480588-4	15/07/2014	11/11/2014
Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos.	1230828477	11/09/2014	09/01/2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 3 de Outubro de 2014


Claudia Damele Caseiro
Diretora de Compras e Licitação
Matricula nº 352437

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07030825/0001-06
Razão Social: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Endereço: R PROFESSORA OLGA BALSTER 2127 AP 01 / CAPAO DA
IMBUIA / CURITIBA / PR / 82810-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2014 a 04/11/2014

Certificação Número: 2014100604522198077180

Informação obtida em 20/10/2014, às 10:04:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

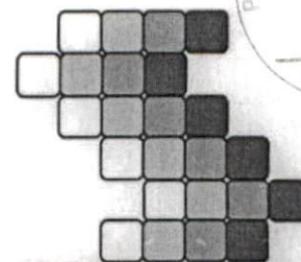
Unidades:

Apucarana - PR
Arapongas - PR
Assai - PR
Balsa Nova - PR
Cáceres - MT
Campo Largo - PR
Campo Magro - PR
Guaíba - RS
Nova América da Colina - PR
Rancho Alegre - PR
Rio de Janeiro - RJ
Rolândia - PR
Santo Antônio da Platina - PR
São Sebastião da Amoreira - PR
Sarandi - PR
Tangará da Serra - MT
Uraí - PR

SÉDE: Av. Ver. Wadislau Bugalski n°. 7.427, C.P. 128
CEP 83507-270 - Almirante Tamandaré - PR

ADMINISTRAÇÃO: Rodovia dos Minérios n°. 2.420
CEP 82130-570 - Curitiba - PR

Fone/Fax: (41) 3355-5600
Home page: www.sanetran.com.br
E-mail: sanetran@sanetran.com.br



Sanetran

SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A

PREF. TAMANDARÉ - PR
154
Folha nº
Assinatura

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2014.

A
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
Dep. de Compras e Licitações
A/C: Simone Rodrigues

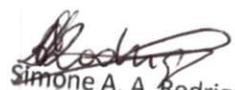
Assunto: Cotação

Empresa: Sanetran Saneamento Ambiental S/A	CNPJ: 95.391.876/0001-12
E-mail: sanetran@sanetran.com.br	Contato: Luiz Carlos Poli
Fone: (41) 3355-5600	Fax: (41) 3355-5615

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tonelada	22.800	Coleta regulares, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico.	R\$ 144,90	R\$ 3.303.720,00
2	Mês	12	Equipe 1 - Varrição manual de vias e logradouros públicos, de acordo com Projeto Básico	R\$ 25.740,00	R\$ 308.880,00
3	Mês	12	Equipe 2 - Varrição manual de vias e logradouros públicos, de acordo com Projeto Básico	R\$ 25.740,00	R\$ 308.880,00

Atenciosamente,


Luiz Carlos Poli
Diretor


Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95391876/0001-12
Razão Social: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL SA
Endereço: AV VER WADISLAU BUGALSKI 7427 / SEDE / ALMIRANTE
TAMANDARE / PR / 83507-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2014 a 11/11/2014

Certificação Número: 2014101305160925727133

Informação obtida em 22/10/2014, às 08:41:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 251862014-88888876
Nome: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL S/A
CNPJ: 95.391.876/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/10/2014.
Válida até 01/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Siqueira Campos, 21 de outubro de 2014.

A
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR.
Departamento de Compras
At. Sra. Simone Rodrigues
Ref.: Orçamento

COTAÇÃO

Empresa: OMS Ambiental LTDA	CNPJ: 09.251.694/0001-04
E-mail: administracao@medictecambiental.com.br	Contato: MÔNICA
one: (43) 3571-2003	Fax: (43) 3571-2003

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

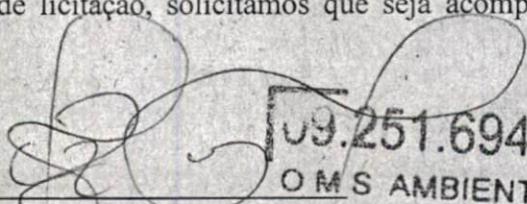
Informar valor de frete – Não há

Prazo de entrega: Imediato

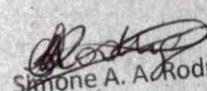
ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tonelada	22.800	Coleta regular, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico.	R\$ 141,90	R\$ 3.235.320,00 (Três milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte reais).
2	Mês	12	Equipe 1 - Varrição manual de vias e logradouros públicos, de acordo com Projeto Básico	R\$ 24.300,00	R\$ 291.600,00 (Duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais).
3	Mês	12	Equipe 2 - Varrição manual de vias e logradouros públicos, de acordo com Projeto Básico.	R\$ 24.300,00	R\$ 291.600,00 (Duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais).

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: <http://www1.tce.pr.gov.br>.


09.251.694/0001-04
OMS AMBIENTAL LTDA ME
Av. Marginal, 4579 PQ INDL 1 SALA
Saltinho - CEP: 84 940-000
Siqueira Campos - PR

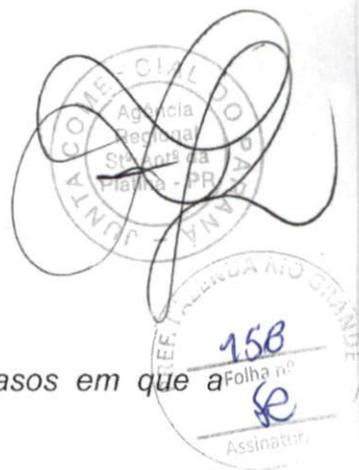
OMS Ambiental LTDA
CNPJ: 09.251.694/0001-04
Inscrição Estadual: 904.25305-70
Av. Marginal, nº 4579, Saltinho CEP 84940-000 – Siqueira Campos - PR
FONE: (43) 3571-2887


Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL LTDA – ME

CNPJ.09.251.694/0001-04



Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 18 de agosto de 2014.

ORIENTE MOISES DE SENE

PAULO ROBERTO PEREIRA

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL LTDA – ME

CNPJ 09.251.694/0001-04



ORIENTE MOISES DE SENE, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 17/09/1969, empresário, CPF 626.750.879-04, Cédula de Identidade RG 12.692.893-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/11/2008, residente e domiciliado no Sítio Dom Mateus, s/nº, São Lucas, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **PAULO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **O M S AMBIENTAL LTDA – ME**, com sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE** 41206082413 em 06/12/2007 e inscrita no CNPJ sob nº 09.251.694/0001-04, resolvem assim, alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

1ª Fica elevado o capital social para R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), sendo o valor do aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA**, ficando assim distribuído entre os sócios:

ORIENTE MOISES DE SENE: 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

PAULO ROBERTO PEREIRA: 210.000 (duzentas e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 210.000,00 (duzentas e dez mil reais).

2ª Fica alterada a cláusula terceira do contrato social que tinha a seguinte redação:

Cláusula Terceira: O objeto é coleta de resíduos perigosos e não perigosos; comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos e resíduos de papel e papelão; comércio atacadista de embalagens de papel, papelão e plástico; e fabricação de embalagens de material plástico.

3ª O objeto passa a ser coleta de resíduos perigosos; coleta de resíduos não perigosos, limpeza urbana; comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos; comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; comércio atacadista de embalagens de papel, papelão e plástico; e fabricação de embalagens de material plástico.

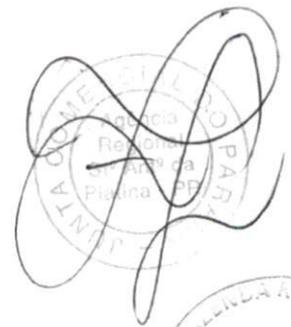
1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL LTDA – ME

CNPJ 09.251.694/0001-04

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



ORIENTE MOISES DE SENE, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 17/09/1969, empresário, CPF 626.750.879-04, Cédula de Identidade RG 12.692.893-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/11/2008, residente e domiciliado no Sítio Dom Mateus, s/nº, São Lucas, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **PAULO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **O M S AMBIENTAL LTDA – ME**, com sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE 41206082413** em 06/12/2007 e inscrita no CNPJ sob nº 09.251.694/0001-04, resolvem assim, consolidar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **O M S AMBIENTAL LTDA – ME** e tem sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Parágrafo Único: A empresa manterá, como extensão da sua sede, dependências de triagem de resíduos sólidos não perigosos à Avenida das Indústrias, 89, Área Industrial IV, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

ORIENTE MOISES DE SENE: 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

PAULO ROBERTO PEREIRA: 210.000 (duzentas e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 210.000,00 (duzentas e dez mil reais).

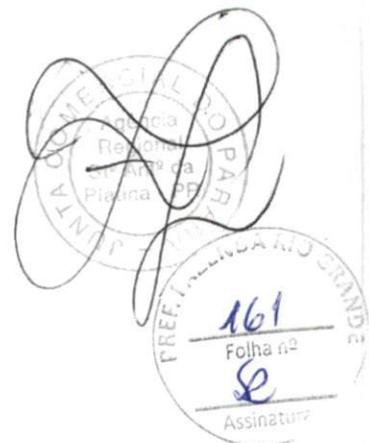
Cláusula Terceira: O objeto é coleta de resíduos perigosos; coleta de resíduos não perigosos, limpeza urbana; comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos; comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; comércio atacadista de embalagens de papel, papelão e plástico; e fabricação de embalagens de material plástico.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL LTDA – ME

CNPJ 09.251.694/0001-04

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



ORIENTE MOISES DE SENE, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 17/09/1969, empresário, CPF 626.750.879-04, Cédula de Identidade RG 12.692.893-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/11/2008, residente e domiciliado no Sítio Dom Mateus, s/nº, São Lucas, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **PAULO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **O M S AMBIENTAL LTDA – ME**, com sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE 41206082413** em 06/12/2007 e inscrita no CNPJ sob nº 09.251.694/0001-04, resolvem assim, consolidar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **O M S AMBIENTAL LTDA – ME** e tem sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 02, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Parágrafo Único: A empresa manterá, como extensão da sua sede, dependências de triagem de resíduos sólidos não perigosos à Avenida das Indústrias, 89, Área Industrial IV, Aeroporto, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

ORIENTE MOISES DE SENE: 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

PAULO ROBERTO PEREIRA: 210.000 (duzentas e dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 210.000,00 (duzentas e dez mil reais).

Cláusula Terceira: O objeto é coleta de resíduos perigosos; coleta de resíduos não perigosos, limpeza urbana; comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos; comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; comércio atacadista de embalagens de papel, papelão e plástico; e fabricação de embalagens de material plástico.

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned at the bottom right of the page.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE

O M S AMBIENTAL LTDA – ME

CNPJ.09.251.694/0001-04



Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 06/12/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO ROBERTO PEREIRA** e **ORIENTE MOISES DE SENE** com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios **PAULO ROBERTO PEREIRA** e **ORIENTE MOISES DE SENE** terão direito a retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado de acordo com os interesses dos mesmos, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned at the bottom of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS



Nº 213332014-88888694
Nome: O M S AMBIENTAL LTDA - ME
CNPJ: 09.251.694/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/08/2014.
Válida até 09/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09251694/0001-04
Razão Social: O M S AMBIENTAL LTDA ME
Endereço: AV MARGINAL 4579 PQ INDL 1 SALA 02 / SALTINHO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2014 a 11/11/2014

Certificação Número: 2014101310020269457998

Informação obtida em 22/10/2014, às 08:43:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 30/07/2014 a 22/10/2014)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 18-05-0062 - Coleta, regular e disposição final de resíduos sólidos										
182/2014	30/07/2014		1	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA. - (22.800,000	139,5000	3.180.600,00	Sim ***	
182/2014	30/07/2014		1	SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL SA - (4835)		22.800,000	144,9000	3.303.720,00	Não	
182/2014	30/07/2014		1	O M S AMBIENTAL LTDA ME - (9692)		22.800,000	141,9000	3.235.320,00	Não	
							Preço Médio -->	142,10	3.239.880,00	
Material: 18-05-0063 - Equipe I - Varrição manual de vias e logradouros públicos										
182/2014	30/07/2014		2	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA. - (12,000	24.483,5800	293.802,96	Não	
182/2014	30/07/2014		2	SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL SA - (4835)		12,000	25.740,0000	308.880,00	Não	
182/2014	30/07/2014		2	O M S AMBIENTAL LTDA ME - (9692)		12,000	24.300,0000	291.600,00	Sim ***	
							Preço Médio -->	24.841,19	298.094,28	
Material: 18-05-0064 - Equipe II - Varrição manual de vias e logradouros										
182/2014	30/07/2014		3	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA. - (12,000	24.483,5800	293.802,96	Não	
182/2014	30/07/2014		3	SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL SA - (4835)		12,000	25.740,0000	308.880,00	Não	
182/2014	30/07/2014		3	O M S AMBIENTAL LTDA ME - (9692)		12,000	24.300,0000	291.600,00	Sim ***	
							Preço Médio -->	24.841,19	298.094,28	
							Total Preço Médio -->	49.824,49	3.836.068,56	


 Simone A. A. Rodrigues
 Compras e Licitações
 Matr. 352144



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13936/2014
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input checked="" type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Chamada Pública |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, solicita abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública para prestação de serviço de coleta regular de lixo doméstico e varreção manual, transporte e destinação final dos resíduos.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 3.836.068,56 (Três milhões oitocentos e trinta e seis mil e sessenta e oito reais com cinquenta e seis centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2014 2017

Funcional	Código Reduzido	Fonte
22.01 18.542.0006 2.026.3.3.90.39	290	1511

5) RECURSOS FINANCEIROS

- (X) Há previsão de recursos financeiros financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
() Não há previsão recursos financeiros

Data: 22/10/2014

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Assistente Administrativo
Compras e Licitações

Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz
Secretária Municipal de Planejamento
e Finanças

Protocolo nº: 13936 /2014

Ofício/Memorando nº: 227 /2014

Requerente: S. M. Meus Ambiente

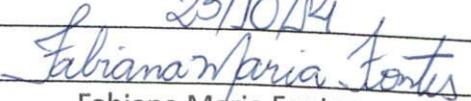
ao jurídico,
Para análise

22/10/14


Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

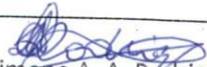
Foram atendidos os requisitos solicitados no parecer
jurídico de fls. 138. Inexiste óbice para realização
de concorrência, desde que haja autorização
da autoridade competente.

23/10/14

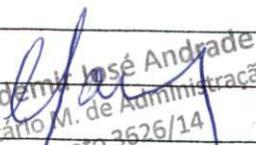

Fabiana Maria Fontes
OAB/PR 37233

ao Gabinete,
Para autorização e Aprovação do
Projeto Básico

MANIFESTO ME PEÇA APROVAÇÃO
DO S. PNEFERO


Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

24/10/14


Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

24/10/14



PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

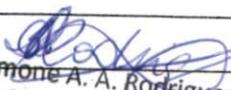
Protocolo nº: 13936 /2014

Ofício/Memorando nº: 227 /2014

Requerente: S. M. Meio Ambiente

Re CPL,
Para elaboração de Edital

24/10/14


Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144



JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DO NÚMERO DO PROTOCOLO

Tendo em vista que o Sistema Betha Compras necessita de numeração de processo do ano-calendário em que o mesmo tramita, e ainda, que há migração de dados para prestação de contas do TCE-PR, promovo atualização do Protocolo 13936/2014 para o novo Protocolo 9894/2015.


Dandhara L. L. A. Dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353236

PROTOCOLO Nº 005/2015
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input checked="" type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Chamada Pública |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, solicita abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública para prestação de serviço de coleta regular de lixo doméstico e varrição manual, transporte e destinação final dos resíduos.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 3.836.068,56 (Três milhões oitocentos e trinta e seis mil e sessenta e oito reais com cinquenta e seis centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2014 2017

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso	Secretaria
533	22.01 18.542.0006 2.026.3.3.90.39	1511	Próprio	SMMA

5) RECURSOS FINANCEIROS

- Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
 Não há previsão recursos financeiros

Data: 15/05/2015

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Assistente Administrativo
Compras e Licitações

Milton Mitsuo Misuguchi
Matricula - 353318
Contador



Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº. 900 Pg.
Data: de 24 a 30
de NOV de 2014

PORTARIA N.º 273/2014
De 25 de novembro de 2014

Súmula: "Nomeia Servidores Públicos Municipais para a Comissão Permanente de Licitações".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, nos termos do Processo Administrativo n. 24.119/2014,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a composição, como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

- I – **Presidente:** Luiz Rafael Lopes, com matrícula de n. 348.599;
- II – **Secretário:** Carlos Henrique R. Santos, com matrícula de n. 351.291;
- III – **Membro:** Priscila Lopes Alves, com matrícula de n. 350.709.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a composição, como suplentes, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

- I – **Presidente:** Carla Bueno, com matrícula de n. 351.165;
- II – **Secretário:** Simone Aparecida Ançay Rodrigues, com matrícula de n. 352.144;
- III – **Membro:** Dandhara Luanna Lima Alves dos Santos, com matrícula de n. 353.236.

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão Permanente de Licitações deverão estar presentes.

§ 1º Na ausência não superior a 05 (cinco) dias úteis e consecutivos de qualquer um dos membros efetivos, o suplente o substituirá automaticamente até que a situação se normalize.

§ 2º Constatado a ausência do membro efetivo por período superior ao prazo do parágrafo anterior, caberá a autoridade superior, por ato oficial, determinar a substituição do membro efetivo por seu suplente, a qual poderá ser provisória ou permanente.

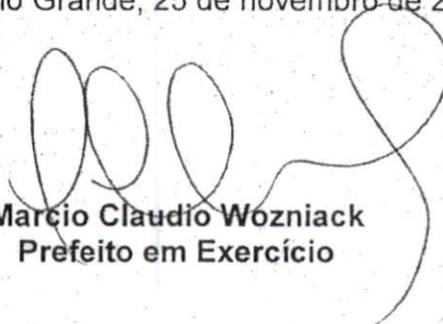
§ 3º No mesmo ato de substituição a autoridade superior designará, do quadro de servidores públicos municipais, novo suplente, o qual será destituído automaticamente com o retorno do membro efetivo.

Art. 4º Fica delegada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, acima

nomeado ou ao Secretário, também acima nomeado, a atribuição de assinar todos os Editais de Licitação emitidos pelo Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 209 de 23 de setembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Fazenda Rio Grande, 25 de novembro de 2014.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Fazenda Rio Grande, 15 de Maio de 2015.

À Divisão de Licitação.

Ref. Parecer Técnico de Qualificação Econômico Financeira

Do Embasamento Legal:

Constituição Federal, artigo 37, Inciso XXI:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Lei 8666/93, em seu artigo 31§ 5º.

“A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação (redação dada pela lei nº 8.883, de 1994)”

Dos índices utilizados:

LIQUIDEZ

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

_ Este índice leva em consideração a situação a longo Prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e Obrigações a longo prazo. Estes Valores também são Obtidos no balanço patrimonial

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

_ Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (empréstimos, financiamentos, impostos fornecedores). No balanço, estas informações evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

RESULTADO

(> 1) MAIOR QUE 1 : Resultado demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

(= 1) SE IGUAL A 1 : Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

(< 1) SE MENOR QUE 1 : Não haveria disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

Com isso, temos um índice que demonstra uma situação de equilíbrio a partir de 1,00 até 1,35. Sendo maior que este último, o índice se torna satisfatório.

ENDIVIDAMENTO

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS – PCT

$$PCT = \frac{PC + PNC}{PL}$$

Sendo:

PC : Passivo Circulante
PNC : Passivo não Circulante
PL : Patrimônio Líquido

_ Este índice indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido, retratando a dependência da Empresa em relação aos recursos externos.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{PC + PNC}{AT}$$

Sendo:

PC : Passivo Circulante
PNC : Passivo não Circulante
AT : Ativo Total

_ O grau de endividamento quanto o Capital de terceiros representa sobre o total de recursos investidos no negócio.

RESULTADO

(> 1) MAIOR QUE 1 : Resultado demonstra a dependência de Capital de Terceiros.

(= 1) SE IGUAL A 1 : Resultado demonstra equilíbrio no Capital de Terceiros e Capital Próprio.

(< 1) SE MENOR QUE 1 : Resultado que demonstra maior participação de Capital Próprio que de Terceiros.

Com isso, temos um índice que demonstra uma participação de terceiros e um grau de endividamento igual ou menor a 1,00 são mais recomendáveis, sendo que 1,00 representa uma participação de Capital Próprio de 1 para 1 em relação ao Capital de Terceiros. Logo, uma situação de razoabilidade seria de, ao menos, 0,50, pois isto representaria uma Participação de Capital Próprio de 2 para 1.

Diante do exposto, cabe aos responsáveis dentro de sua discricionariedade, adotarem índices que demonstrem uma situação financeira equilibrada, que garantam a segurança necessária a Prefeitura.


Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Contador

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2015
Processo Administrativo nº. XXXXX/2015
Protocolo nº. 9894/2015
Tipo: Técnica e Preço



PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitações do Município da Fazenda Rio Grande torna pública a presente licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Global, a realizar-se às XXh00min do dia XX de XXXXX de 2015, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações, com objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta regular de lixo doméstico, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, cabendo a empresa contratada o fornecimento total de veículos, máquinas e equipamentos (inclusive reserva técnica), bem como mão de obra qualificada, sendo de sua inteira responsabilidade os custos com todas as despesas diretas e indiretas que a execução do presente objeto possa resultar.**

Os interessados, que pretenderem obter esclarecimentos sobre o edital, deverão solicitá-lo **por escrito** à Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até 01 (um) dia útil anterior à licitação.

A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no Processo Administrativo em epígrafe.

A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 273/2014 de 25 de Novembro de 2014.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **TÉCNICA E PREÇO**, em conformidade com o disposto no Inciso III, § 1º, § 2º e § 3º Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e obtiver a maior média nas avaliações das propostas técnicas e de preços

O contrato originado da presente licitação será executado através de execução indireta por meio de empreitada por preço unitário.

Os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” deverão ser protocolados simultaneamente no PROTOCOLO GERAL situado na sede da Prefeitura, até as 09h00min do dia XX de XXXXXX de 2015.

1 – DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta regular de lixo doméstico, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, cabendo a empresa contratada o fornecimento total de veículos, máquinas e equipamentos (inclusive reserva técnica), bem como mão de obra qualificada, sendo de sua inteira responsabilidade os custos com todas as despesas diretas e indiretas que a execução do presente objeto possa resultar.**

1.2. O valor global máximo admitido será de R\$ 3.836.068,56 (três milhões oitocentos e trinta e seis mil e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

2 – DO PROJETO BÁSICO

2.1. O Projeto Básico e o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos constituem anexos do presente edital.

3 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.2. A Comissão Especial de Licitação julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 3.1 em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da licitação, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Especial de Licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4. A Comissão Especial de Licitação julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 3.3 em até 1 (um) dia útil anterior à abertura da licitação

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Concorrência, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

4.2. A proponente deverá protocolar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço até as XXh00min do dia XX de XXXXXX de 2015, no Protocolo Geral, situado na Sede da Prefeitura.

4.3. As empresas que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.4. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de mandato** ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

4.5. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Concorrência Pública, seus anexos e legislação em vigor.



4.6. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.7. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.8. Está impedido de participar da licitação:

4.8.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

4.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da (s) obra (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.8.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

4.8.4. Consórcio ou coligação de empresas, tendo em vista que o objeto da presente licitação não tem itens de natureza distinta, o que permite que seja fornecido por um único licitante;

4.8.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

4.9. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123, de 14/12/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o "MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE" apresentado no ANEXO VII deste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS (TÉCNICA E PREÇO)

5.1. As propostas e documentação deverão ser entregues, em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

5.2. Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverá ser subscrita com os dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL

**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0xx/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
DATA: XX/XX/2015

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0xx/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA
DATA: XX/XX/2015

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0xx/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: XX/XX/2015

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 1):

6.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

a.2. Para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006 a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** na qual se encontra inscrita ou outro documento comprobatório da condição de micro ou pequena empresa para aplicação dos índices da referida Lei, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão de Licitações, através de busca na internet.



6.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**).
- d. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.
- h. Prova de **Inscrição Estadual**, através de Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou outro documento equivalente, quando houver.
- i. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu artigo 43, juntamente com a documentação fiscal vencida deverá apresentar:
 - Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.
 - A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 6.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

6.1.2.2. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da



comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;
- b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **Observação:** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 6.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

$$\text{Índices de Liquidez Geral: ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,30$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente: ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,30$$

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO:

$$\text{Participação de Capitais de Terceiros: PCT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 0,50$$

$$\text{Grau de Endividamento: GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$



- **Observações:**
- Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;
- b. Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, dentro de seu prazo de validade.

Observação: no Certificado de Registro de Regularidade da empresa expedida pelo CREA/PR ou expedida pelo CREA de origem da empresa visada pelo CREA/PR, deverá(ao) constar o(s) nome(s) do profissional(is) indicando(s) para atuar(em) como responsável(is) Técnico(s).

- c. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA/PR), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.
- d. Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.
- e. Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme alínea b supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia semelhantes ao objeto da presente licitação compatível com o mesmo.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA.
- f. Comprovação da qualificação técnica da Empresa, indicado conforme alínea b supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia semelhantes ao objeto da presente licitação compatível com o mesmo.**

f.1) No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA.



g. Declaração de que se vencedora:

g.1. Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

g.2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

g.3. De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato (Anexo X);

g.4. Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

g.5. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

h) Declaração de que possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, equipe técnica. A comprovação deverá ser feita, em se tratando de empregado, cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho. A comprovação também poderá ser realizada por contrato social ou contrato de prestação de serviços:

h.1) As equipes técnicas deverão ser formadas por **no mínimo**:

Para coleta regular domiciliar: 09 (nove) equipes, sendo 7 (sete) diurnas e 2 (duas) noturnas contendo, cada equipe:

- 01 (um) motorista;
- 03 (três) garis coletores

Para serviços de limpeza e varrição manual: 02 (duas) equipes para realização de serviços de limpeza e varrição manual da zona central comercial da cidade, diariamente, de segunda a sábado, perfazendo uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Cada equipe será formada por:

- 01 (um) líder de equipe;
- 04 (quatro) garis varredores;

j) Apresentação de Relação Explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as Penas da Lei, de que dispõe de máquinas e equipamentos mínimos, indispensáveis à realização dos serviços relacionados a seguir:

Para coleta regular domiciliar:

- I. Veículos Coletores: Deverão ser fornecidos no mínimo 7 (sete) caminhões coletores compactadores, com capacidade mínima para 15m³ de resíduos compactados, de

carregamento traseiro, sendo todos eles equipados com sistema de basculamento inferior de containers de 1,2 m³.

- II. Deverão ser utilizados preferencialmente veículos novos ou com idade máxima de até 2 (dois) anos de fabricação, ou seja, igual ou superior a 2013, para realização dos serviços. As caçambas coletoras compactadoras também deverão ter ano de fabricação a partir de 2.013, ou seja, o conjunto.
- III. Quando eventualmente houver a paralisação de algum veículo efetivo (por quebra, defeito ou manutenções de qualquer natureza), será de responsabilidade da empresa ter providenciar outro equipamento semelhante aos da frota efetiva (Reserva Técnica) evitando a paralisação dos serviços, sob qualquer hipótese.
- IV. Quando do início da prestação de serviços, a deverá ser informado ao setor fiscalizador do Município as placas e frotas dos veículos a serem utilizados.
- V. O Município, através de órgão próprio, poderá realizar vistoria nos veículos a serem disponibilizados, a qualquer momento, e exigir a troca do veículo que não atenda ao descrito neste plano de trabalho.
- VI. A quantidade, marcas, modelos, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da empresa prestadora dos serviços, desde que atendam ao objeto deste Plano de Trabalho e respeite as condições estabelecidas no edital da licitação.
- VII. Os equipamentos coletores compactadores deverão ser utilizados de modo a evitar despejo de resíduos nas vias públicas, providos de sistema de esvaziamento e descarga automática (ejeção), sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento e serem dotados de pá e vassouras.
- VIII. Todos os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao seu reconhecimento por parte do Município, todos os veículos deverão ser inteiramente plotados com as artes, cores e logomarca padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, cujos layouts serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando os custos necessários para a produção dos mesmos a cargo da prestadora dos serviços, sendo os modelos passíveis de mudança anualmente, para divulgação de campanhas publicitárias que vierem a ser realizadas pelo Município de Fazenda Rio Grande. Estas adequações terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação, para atender aos padrões estabelecidos de pintura/caracterização.
- IX. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de imagem e operação, incluindo:
 - Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro, tacógrafo e equipamento de sinalização;
 - Perfeito estado de conservação da pintura;
 - Tendo em vista as características do objeto do trabalho, se faz necessária a constante limpeza e higienização interna e externa de todos os veículos envolvidos nos trabalhos;

j.1) A declaração apresentada pela licitante deverá conter expressamente todas as máquinas e



equipamentos acima relacionados, no mínimo, e o compromisso que manterá os mesmos permanentemente até o final da vigência do contrato.

j.2) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada quando da assinatura do Contrato através de Cópia do Comprovante de propriedade ou de Locação dos equipamentos ou outro instrumento que comprove a disponibilidade.

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO V do presente edital;
 - b. Declaração de enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO VII do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;
 - c. Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VIII do presente edital;
 - d. **OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VI do presente edital;**
- As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório, ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, com a apresentação do original.

6.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 6.1.2, devendo ser observado o contido no item 6.1.2.2.

6.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

6.6.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.



6.7. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

6.7.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

6.7.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

6.7.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em envelope lacrado e identificado, em via única, em papel timbrado da empresa, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente, contendo obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, todos os dados da empresa proponente, como: Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone.

7.2. A Proposta Técnica deverá ser devidamente respondida, carimbada, assinada e datada pela licitante ou seu representante legal, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, devendo em cada item conter apenas "x" do que dispõe a licitante, sendo que a licitante poderá utilizar o MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA do Anexo II.

7.3. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, **contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes, mencionada no Preâmbulo desde Edital.**

7.4. **Deverá ser anexada à proposta técnica, declaração dos profissionais envolvidos, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica e declaração de vínculo e disponibilidade.**

7.5 **Deverá ser anexado à proposta técnica os devidos acertos técnicos para comprovação da pontuação dos itens 2 e 3 da Tabela de Avaliação Técnica constante no Termo de Referência.**

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha pelo representante legal da empresa, e conter o seguinte:

a. Cotação de preços expresso em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

b. Proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes, mencionada no Preâmbulo desde Edital.



Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, c 3º, da Lei N° 8.666-93).

c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por àquele com poderes específicos para tanto.

d. A Proposta de Preços deverá ser acompanhada de planilhas detalhada de custos unitários com a composição de todos os custos da proponente, bem como do lucro pretendido.

d.1. A não inclusão de quaisquer custos na planilha detalhada não implicará em desclassificação da proponente, mas significará que o mesmo foi oferecido sem custo ao município.

8.2. A proposta de preço deverá apresentar os valores detalhados, conforme **PLANILHA DE VALORES** constante no **Projeto Básico**, sendo que a licitante poderá utilizar o **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO** do Anexo IX.

8.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

8.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

8.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Presidente da Comissão de Licitações entenderá como sendo igual ao previsto no edital.

8.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as Especificações de Materiais e Serviços e Detalhes Diversos.

8.8. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, um percentual de desconto único e linear, diferente de zero, para todos os preços unitários constantes na **PLANILHA DE VALORES**, apresentada no Projeto Básico. O percentual de desconto deverá ser apresentado com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6º, da Lei N° 8.666/93).

8.10. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 03 (três) dias úteis, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

8.11. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

8.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO/JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS (TÉCNICA E PREÇO)

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1), a proposta técnica (envelope nº 2) e a propostas de preço (envelope nº 3) deverão ser protocolados simultaneamente junto ao **PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA**, até as 09h00min do dia xxx de xxxxx de 2015.

9.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa, e os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão Especial de Licitações.

9.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX, E-MAIL ou CORREIO.

9.4. Salvo o disposto no item 9.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes nºs 01, 02 e 03. No entanto, ao seu exclusivo critério, a Comissão de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

9.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666, de 21.06.93.

9.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento.

9.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 4 do presente Edital.

9.6.2. Fica dispensado o credenciamento de que trata o presente item caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, o qual deverá comprovar essa qualidade através do contrato

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

social, estatuto ou documento pertinente.

9.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

9.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

9.9. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes HABILITAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte seqüência:

a. Abertura e análise do envelope 1 – Habilitação, sendo os documentos neles contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes e membros da Comissão Especial de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 e 03 aos representantes das empresas inabilitadas uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas desclassificadas;

d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes desclassificadas, do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

e. Abertura do ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – Proposta Técnica;

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

9.10. Após a abertura das Propostas técnicas, a Comissão Especial de Licitação procederá à sua análise, **avaliação e julgamento, preenchendo os respectivos pontos da planilha constante no Anexo II, em face dos documentos comprobatórios apresentados pelas proponentes**, julgando o atendimento aos itens pontuáveis constantes da Planilha de Avaliação da Proposta Técnica (*Anexo III*), não se considerando a respectiva pontuação se não viabilizada a sua comprovação. A verificação será



realizada por Atestados de Capacidade Técnica, que podem ser gerais somada a demonstração de cada sistema proposto.

9.11. A Comissão poderá pedir comprovação de qualquer dos itens constantes na proposta técnica, sendo desclassificada a empresa licitante que prestar informação que não seja comprovada em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

9.12. Após, proceder-se a abertura do envelope de proposta de preço para que então seja dado início aos cálculos da média ponderada de cada proponente.

9.13. A Comissão de Licitação julgará as propostas das empresas licitantes de acordo com o tipo "Técnica e Preço" e conforme os critérios de julgamento a seguir definidos;

9.14. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas avaliação conjunta de técnica e preço.

9.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, **e desde que suas respectivas propostas técnicas tenham igual valor de pontuação.**

9.15. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



9.16. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.17. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.18. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital, bem como aos itens que compõem a proposta técnica e proposta de preço;
- b) **Contiver valor unitário (de um ou mais item) superior àquele estabelecido na Planilha de Valores Máximos, ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.**
- c) **Resultarem em valor total ou unitário superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha de Valores Máximos;**
- d) **Cuja Proposta de Preço não demonstre os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.**
- e) Cujos preços unitários demonstrarem-se manifestamente inexequíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.
- f) Cuja proposta técnica não for verdadeira ou não contiver itens obrigatórios.
- g) No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.14 supra.

10. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Será considerada a Capacitação e Qualificação da Empresa da Equipe Técnica e dos Softwares a serem Implantados.

- a. Abertos os envelopes das "Propostas (TÉCNICA E PREÇO)", as mesmas serão examinadas e rubricadas pela Comissão Especial de Licitações e pelos representantes credenciados das empresas licitantes;
- b. Somente serão abertos os envelopes de Propostas Técnica e de Preços, das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às propostas de preços das empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais, as mesmas serão inutilizados, sem quaisquer formalidades;
- c. Determinação da **Avaliação (A)**: os critérios de pontuação têm a finalidade de avaliar a proposta em função do atendimento dos itens obrigatórios e pontuáveis. Assim, a avaliação será a soma ponderada do índice técnico (IT) e índice de preço (IP) da



proposta, onde o peso do Índice Técnico é 7 (sete) e o peso do Índice de Preço é 3 (três). O valor da avaliação será então calculado conforme a seguinte fórmula:

$$A = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

Onde:

A = Avaliação das propostas
IT = índice técnico da proposta
IP = índice de preço da proposta

10.2. Determinação do índice técnico (IT):

Cálculo do índice técnico (IT) :

$$\frac{IT = PPT}{PPT \text{ maior}}$$

Onde:

PPT = Pontuação Técnica Total da Proposta

PPT maior = Maior Pontuação Técnica Total entre as propostas habilitadas para esta fase.

10.3. Determinação do índice de preço (IP)

Cálculo do índice de preço (IP):

$$\frac{IP = \underline{MPP}}{PP}$$

Onde:

MPP = Menor Preço Global Máximo Proposto dentre todas as licitantes.

PP = Preço Global Máximo Proposto pela Licitante em análise.

10.4. **Casas decimais:** os valores numéricos referidos neste edital serão calculados em duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

10.5. A licitante classificada em 1º lugar, a critério da Comissão de Licitações deverá realizar a demonstração do funcionamento do software proposto, em especial no que se refere aos itens objeto



de avaliação na proposta técnica, o qual deverá ocorrer num prazo de 05 (cinco) dias da classificação da proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. A não demonstração do objeto no prazo, sua demonstração insuficiente ou não condizente com a proposta implicará em desclassificação.

10.6. Será declarada **vencedora a proposta de maior avaliação (A)** entre as propostas equivalentes.

10.7. A homologação do procedimento e a adjudicação do objeto da presente licitação serão efetuadas pelo Município à licitante que for declarada vencedora.

10.8. O julgamento excluirá quaisquer ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.9. Ocorrendo empate, após respeitada a Lei Complementar Federal 123/06, a classificação far-se-á – obrigatoriamente – por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme §2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10. É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

10.11. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o previsto neste Edital, além daquelas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO (GLOBAL)**, ou seja, será **vencedora a proponente que obtiver a maior média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no presente Edital.**

11.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Concorrência Pública e seus anexos serão desclassificadas.

11.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06 a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

11.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, **designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento. O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

11.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas nesta Concorrência Pública, a licitante será



declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.7. Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, serão assinadas pela Comissão Especial de Licitações e pelas proponentes presentes.

11.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

11.9. Será declarada vencedora a proponente que após atender a todas as exigências descritas neste edital, apresentar a melhor técnica e o menor preço (global), conforme avaliação do Item 09 supra.

11.10. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório a parecer jurídico, após, ao Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11.11. A homologação, revogação ou anulação do referido certame licitatório será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e Jornal de grande circulação regional.

12. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Abertos os envelopes da "Habilitação" os documentos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

12.2. Depois de analisado, será dada oportunidade aos representantes credenciados se pronunciarem em relação à documentação apresentada pelas empresas licitantes.

12.3. Após a avaliação e julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação preliminar com a indicação dos nomes das empresas habilitadas a concorrer à próxima fase da licitação e das inabilitadas caso existirem, através da Ata de Julgamento da Documentação de Habilitação.

12.4. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar, a Comissão poderá antecipar a abertura dos envelopes de Proposta Técnica e de Proposta de Preços;

13. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. Abertos os envelopes das "Propostas Técnicas", as mesmas serão examinadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados das empresas licitantes;

13.2. Somente serão abertos os envelopes de Proposta Técnica, das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às propostas técnicas e de preços das empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados,



sem quaisquer formalidades;

13.3. A Proposta Técnica deverá estar em conformidade com a discriminação constante do Anexo I e II, devendo conter, em uma única via, com todas as páginas numeradas e rubricadas, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, proposta técnica que contenha a documentação exigida no item 7, deste Edital, bem como informações da equipe técnica que a licitante se propõe a dedicar a execução dos respectivos serviços licitados;

13.4. A Comissão poderá pedir comprovação de qualquer dos itens constantes na proposta técnica, sendo desclassificada a empresa licitante que prestar informação que não seja comprovada;

13.5. A Comissão de Licitação dará conhecimento do resultado da avaliação da fase técnica, através da Ata de Julgamento da Proposta Técnica, que será encaminhada via fax ou e-mail, a todos os licitantes.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

14.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

14.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO X do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Projeto Básico e as propostas da empresa vencedora.

15.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

15.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

15.3.1. No ato da assinatura do Contrato, a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



15.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

15.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

15.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

15.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

15.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 17 do presente edital.

15.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.9. A Contratada somente poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que envolvam o nome do Município, se houver expressa autorização deste.

15.10. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

15.11. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, os elementos apresentados pelas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA e, quando for o caso, a Proposta de Preços, com elas negociadas, bem como proposta técnica.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O objeto contratado deverá ser prestado em consonância com a minuta de contrato e projeto básico presente neste Edital.

16.2. O Contrato, objeto desta Concorrência Pública, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

16.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

16.4. O início do prazo de execução e término serão definidos de acordo com a Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras e Licitações, conforme solicitação da Secretária



Municipal de Meio Ambiente, eis que a presente licitação destina-se ao registro de preços para futuras contratações.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não será exigido garantia para a presente licitação.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

18.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

18.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

18.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

18.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 18.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

18.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções

restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 19.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

18.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

18.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

18.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

18.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

18.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

18.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência Pública, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a. Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4;
- b. Pela recusa em iniciar os serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito



- Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4;
- c. Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4;
- d. Pelo descumprimento de qualquer especificação dos serviços prevista no projeto básico, verificada pela fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do serviço, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de refazer a parte não aceita de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.
- e. Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de refazer a parte não aceita de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.
- f. Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo X do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já



aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

18.16.1. As condutas descritas nas alíneas item 18.16, caso ensejem penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, o serão, quando se tratar de uma única conduta, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; quando se tratar de mais de uma conduta, pelo prazo fixo de 02 (dois) anos.

18.16.2. As condutas descritas nas alíneas item 18.16, caso ensejem penalidade de declaração de inidoneidade pelo Município de Fazenda Rio Grande, o serão, quando se tratar de uma única conduta, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; quando se tratar de mais de uma conduta, pelo prazo fixo de 02 (dois) anos.

18.16.3. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos, mesmo posteriormente à vigência do contrato.

18.17. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

18.18. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.19. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

18.20. Quanto à instituição da multa, esta:

a) Deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratante à Contratada;

b) Seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei;

c) Poderá também ser feito o desconto nos pagamentos a que a Contratada fizer jus no futuro;

d) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

18.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

18.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

18.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

18.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

18.23. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes conseqüências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devidos;

IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor Antônio Celso Fernandes, CPF: 202.458.090-04 lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

19.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

19.3. O fiscal citado no subitem 19.1 responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subseqüentes.

20.2. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.

20.3. Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados os quais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente após o início das obras.

20.4. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

20.5. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

20.6. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.
- f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem da dotação:

Funcional	Fonte
22.01 18.542.0006 2.026.3.3.90.39	1511

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/PR, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA.

22.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

22.3.. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

22.3.1. Reserva-se, ainda, ao Município, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

22.4. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.5. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

22.5.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

22.6. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

22.7. A Comissão de Licitação resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.



22.8. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

22.9. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

22.10. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

22.11. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

22.12. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

22.13. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 6.1.2.1.

22.14. Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência Pública serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da presente licitação, na sede da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

24.15. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Modelo de Proposta Técnica

Anexo III – Declaração de Não Parentesco

Anexo IV – Carta Credencial

Anexo V – Declaração de Responsabilidade

Anexo VI – Termo de Renúncia

Anexo VII – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VIII – Declaração de Não Impedimento

Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços

Anexo X - Minuta do Termo de Contrato

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Maio de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

CONCORRÊNCIA
Nr.: 5/2015 - CC

Processo Administrativo: 62/2015
Data do Processo Adm.: 14/05/2015
Processo de Licitação: 62/2015
Data do Processo: 14/05/2015

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	22800,000	TON	Coleta regulares, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico.	142,1000	3.239.880,0000
2	12,000	MES	Equipe 1 - Sendo 7 (sete) equipes diurnas - Varrição manual de vias e logradouros públicos, de acordo com Projeto Básico	24.841,1900	298.094,2800
3	12,000	MES	Equipe 2 - Sendo 2 (duas) Equipes noturnas - Varreção manual de vias e logradouros públicos, de acordo com Projeto Básico	24.841,1900	298.094,2800
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	3.836.068,5600



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2015
Processo Administrativo nº. XXXXX/2015
Protocolo nº. 9894/2015
Tipo: Técnica e Preço



PROJETO BÁSICO - COMPLEMENTO AO ANEXO I

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em estrita observância a este Projeto Básico, o qual deverá compor anexo ao edital da licitação a fim de que as empresas proponentes, interessadas em concorrer ao certame obtenham a base para elaboração da Proposta Técnica e de Preços, proporcionando-lhes o conhecimento das especificações e demais elementos técnicos exigidos pelo Município.

1 – DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que deverão ser executados a partir da data definida nas respectivas Ordens de Serviço, obedecendo obrigatoriamente o Plano de Trabalho apresentado, são os seguintes:

1.1 COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

1.1.1 A Coleta Regular consiste no recolhimento dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e congêneres, em toda zona urbana do Município, de forma manual e/ou mecanizada. O transporte destes resíduos deverá ser realizado por veículos apropriados para esta finalidade (caçamba coletora compactadora, com dispositivos inferiores para basculamento de containeres), com destinação final no Aterro Sanitário da empresa Estre, localizado neste Município.

1.1.2 Varrição manual de vias e logradouros públicos, localizados na zona central, com respectiva coleta e transporte destes resíduos, até local licenciado pelos órgãos ambientais designado pela Contratante, localizado neste município.

1.1.3 A disposição final dos resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário da Estre será custeado pela Contratante.

2 – PLANO DE TRABALHO

Para elaboração da Proposta Técnica e Proposta de Preço, bem como, a manutenção regular dos serviços a serem futuramente contratados, as proponentes deverão seguir as determinações e especificações técnicas deste Plano de Trabalho, conforme segue:

2.1 - COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.

2.1.1. – **Freqüência:** A coleta domiciliar na zona central comercial deverá ser realizada 2 (duas) vezes ao dia, no período diurno e no período noturno e 3 (três) vezes por semana nos demais setores da cidade, de segunda a sábado.

A coleta regular domiciliar deverá ocorrer inclusive nos feriados nacionais, estaduais e municipais (civis e religiosos), exceção feita a Sexta Feira Santa, Natal e Ano Novo.

3



2.1.2 – Turno de Trabalho: A coleta regular domiciliar deverá ocorrer em 2 (dois) turnos de trabalho, no período diurno e noturno, de segunda a sábado. É proibida a atuação do terceiro turno, durante toda a madrugada.

2.1.3 – Mão de Obra: Deverá ser disponibilizado no mínimo 09 (nove) equipes sendo 7 (sete) diurnas e 2 (duas) noturnas e, cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) motorista e 3 (três) garis coletores.

2.1.3.1 – Estes trabalhadores deverão trajar uniformes obedecendo ao padrão e layout fornecido pela Secretaria Municipal Meio Ambiente, ficando a cargo da prestadora dos serviços sua confecção e disponibilização aos envolvidos no serviço.

2.1.4 – Veículos e Equipamentos

2.1.4.1 – Veículos Coletores: Deverão ser disponibilizados a quantidade mínima de 7 (sete) caminhões coletores compactadores para realização dos serviços, **como frota efetiva**. Será de responsabilidade da Contratada, disponibilizar veículos reservas, para que não haja paralisação dos serviços. Quando da eventual paralisação de algum veículo efetivo (por acidente, defeitos ou qualquer natureza de manutenção), será obrigatória a disponibilidade de outro veículo semelhante, considerado como **Reserva Técnica** a fim de não permitir a paralisação dos serviços.

2.1.4.2 – Veículos de administração/apoio/fiscalização: Deverão ser disponibilizados veículos específicos e suficientes para esta finalidade.

2.1.4.3 – Deverão ser disponibilizados 10 (dez) contêineres metálicos, com capacidade para 1.200 litros para o depósito de resíduos domiciliares, equipados com tampas e rodízios. Estes deverão ser implantados em locais estratégicos, na zona central comercial da cidade, de acordo com a solicitação do Município.

2.1.5 - Através da coleta regular domiciliar, recolher todos os resíduos sólidos a seguir especificados: Resíduos domiciliares; provenientes de varrição domiciliar; originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços comerciais e industriais, desde que sempre mantenha as características domiciliares e em quantidades limitadas a 100 (cem) litros por unidade geradora.

2.1.6 - A coleta domiciliar será realizada de uma a três vezes por semana em áreas com características especiais, mediante solicitação do Município, sem ônus ao Contratante.

2.1.7 - A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pelo Município.

2.1.8 – Ao Município reserva-se o direito de solicitar, quando necessário, alterações no plano de coleta, desde que estejam de acordo com as características próprias deste Projeto Básico. O novo plano, depois de aceito, deverá ser implantado em no máximo 10 (dez) dias úteis.

2.1.9 – A empresa contratada deverá executar o plano de trabalho, dando ciência prévia dos locais, dias e períodos de coleta aos munícipes usuários, através de impresso ou cominado em rádio, sem qualquer ônus ao Município, referente a estes gastos.



2.1.10 - Utilizar no mínimo o quantitativo de veículos coletores apresentados neste Plano de Trabalho. Estes deverão ser equipados com caçamba coletora compactadora, com capacidade mínima de 15 m³, de carregamento traseiro, com dispositivo inferior para basculamento de containeres de 1,2 m³. Deverão possuir ainda, sistemas de contenção de líquidos, com calhas coletoras, nunca inferiores a 60 (sessenta) litros.

2.1.11 - Os garis coletores deverão apanhar e transportar todos os recipientes/sacolas com o devido cuidado e evitar a queda do lixo nas vias públicas. Ocorrendo a queda de lixo em área pública, o mesmo deverá ser coletado imediatamente pelos coletores.

2.1.12 - É expressamente proibido aos garis coletores condicionar os recipientes/ sacolas no chão formando montes chamados de "Bandeiras".

2.1.13 - Todos os resíduos coletados deverão ser transportados para o local previamente indicado pelo Município, qual seja, o Aterro Sanitário da Estre, no município de Fazenda Rio Grande.

2.1.14 – Fica expressamente proibido por parte dos coletores, solicitarem brindes, presentes ou qualquer solicitação na época de final de ano ou qualquer outra data.

2.1.15 – Deverão ser apresentados relatórios mensais ou quando solicitados, do quantitativo de resíduos coletados e dispostos no Aterro Sanitário.

3 - VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.1 - Veículos coletores de resíduos sólidos domiciliares:

3.1.1. Veículos Coletores: Deverão ser fornecidos no mínimo 7 (sete) caminhões coletores compactadores, com capacidade mínima para 15m³ de resíduos compactados, de carregamento traseiro, sendo todos eles equipados com sistema de basculamento inferior de containers de 1,2 m³.

3.1.2. Deverão ser utilizados preferencialmente veículos novos ou com idade máxima de até 2 (dois) anos de fabricação, ou seja, igual ou superior a 2013, para realização dos serviços. As caçambas coletoras compactadoras também deverão ter ano de fabricação a partir de 2.013, ou seja, o conjunto.

3.1.3. Quando eventualmente houver a paralisação de algum veículo efetivo (por quebra, defeito ou manutenções de qualquer natureza), será de responsabilidade da empresa ter providenciado outro equipamento semelhante aos da frota efetiva (Reserva Técnica) evitando a paralisação dos serviços, sob qualquer hipótese.

3.1.4. Quando do início da prestação de serviços, a deverá ser informado ao setor fiscalizador do Município as placas e frotas dos veículos a serem utilizados.



3.2 – O Município, através de órgão próprio, poderá realizar vistoria nos veículos a serem disponibilizados, a qualquer momento, e exigir a troca do veículo que não atenda ao descrito neste plano de trabalho.

3.3 – A quantidade, marcas, modelos, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da empresa prestadora dos serviços, desde que atendam ao objeto deste Plano de Trabalho e respeite as condições estabelecidas no edital da licitação.

3.4 – Os equipamentos coletores compactadores deverão ser utilizados de modo a evitar despejo de resíduos nas vias públicas, providos de sistema de esvaziamento e descarga automática (ejeção), sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento e serem dotados de pá e vassouras.

3.5 - Todos os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao seu reconhecimento por parte do Município, todos os veículos deverão ser inteiramente plotados com as artes, cores e logomarca padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, cujos layouts serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando os custos necessários para a produção dos mesmos a cargo da prestadora dos serviços, sendo os modelos passíveis de mudança anualmente, para divulgação de campanhas publicitárias que vierem a ser realizadas pelo Município de Fazenda Rio Grande. Estas adequações terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação, para atender aos padrões estabelecidos de pintura/caracterização.

3.6 - Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de imagem e operação, incluindo:

- Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro, tacógrafo e equipamento de sinalização;
- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Tendo em vista as características do objeto do trabalho, se faz necessária a constante limpeza e higienização interna e externa de todos os veículos envolvidos nos trabalhos;

4 - INSTALAÇÕES

4.1 - A empresa deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional compatíveis com o número de empregados.

4.2 - Deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como, apresentação e imagem, visando manter os padrões exigidos pelo Município.

5 - PESSOAL

5.1 Constitui obrigação da empresa a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços prestados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

5.1.1 - Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e treinamento que os capacite a executar os serviços em pauta.



5.2 - A Contratante poderá solicitar a dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

5.3 - Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte do pessoal da empresa contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objetos deste Plano de Trabalho.

5.4 - Será terminantemente proibido aos empregados da empresa:

Ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas

Exigir ou solicitar dos munícipes gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

5.5 - A Contratada disponibilizará no mínimo 09 (nove) equipes sendo 7 (sete) diurnas e 2 (duas) noturnas e, cada equipe básica deverá ser formada por no mínimo 1 (um) motorista e 3 (três) garis coletores.

5.6 - Ficará ainda a cargo da empresa Contratada, a disponibilidade de 2 (duas) equipes para realização de serviços de limpeza e varrição manual da zona central comercial da cidade, diariamente, de segunda a sábado, perfazendo uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Cada equipe será formada por 5 (cinco) pessoas, sendo 4 (quatro) garis varredores e 1 (um) líder de equipe. Estes deverão fazer uso de equipamento próprio (carrinho tipo lutocar) equipado com pá, vassoura e sacos plásticos.

5.7 - Os funcionários da área operacional deverão apresentar-se uniformizados e aseados, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, coletes refletivos, bonés, entre outros, específicos para cada tipo de serviço, cuja confecção dos uniformes ficará a cargo da empresa Contratada e obedecerão ao padrão e layout, fornecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6 - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do servidor Antonio Celso Fernandes, CPF nº 202.458.090-04, matrícula nº 352769, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aferição da medição mensal dos serviços, bem como, aplicação das penalidades previstas, quando for o caso.

6.2 - As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a empresa se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de controle, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

6.3 - A empresa prestadora dos serviços deverá permitir ao pessoal da fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências possibilitando estes o procedimento de exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

3



6.4 - A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar os tickets de pesagem, comprovando a quantidade de resíduos depositados no Aterro Sanitário da empresa Estre, neste Município.

7 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão medidos unilateralmente de acordo com sua respectiva execução ou quantidade de resíduos coletados e destinados ao Aterro Sanitário da Estre, neste município.

7.2 - Os serviços executados serão apurados no boletim diário, assinado pelos representantes da Administração Municipal e opcionalmente pela empresa, este boletim servirá de base para proceder ao cálculo da remuneração.

7.3 - A empresa contratada enviará mensalmente Nota Fiscal acompanhada dos tickets de pesagem e toda documentação exigida neste Edital, para fins de pagamento.

REPRESENTAÇÃO RESUMIDA

SERVIÇOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA 12 (DOZE) MESES E UNIDADE DE MEDIDA

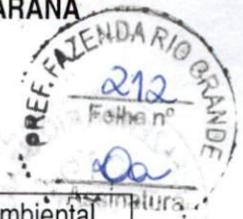
ITEM	RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Coleta regular, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico desta Concorrência Pública.	Tonelada	22.800 (12 x 1.900)
2	Equipe 1 - Varrição manual de vias e logradouros públicos, de acordo com o Projeto Básico desta Concorrência Pública.	Mês	12
3	Equipe 2 - Varrição manual de vias e logradouros públicos, de acordo com o Projeto Básico desta Concorrência Pública.	Mês	12

TABELA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

1. Equipe Técnica: Será avaliada a quantidade de profissionais técnicos que a empresa disponibilizará para os trabalhos:

Deverá ser anexada à proposta técnica, declaração dos profissionais envolvidos, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica proposta.

1.1: A licitante que apresentar 2 (dois) ou mais responsáveis técnicos, formados em engenharia ambiental ou civil: 0,2 pontos



1.2: A licitante que apresentar apenas um responsável técnico, formado em engenharia ambiental ou civil: 0,1 ponto;

2. Acervo(s) técnico(s) da empresa comprovando que já executou serviços de **coleta de resíduos sólidos domiciliares**, incluindo transporte e destinação final, no âmbito da administração pública.

- Deverá ser anexado à proposta técnica os devidos acertos técnicos para comprovação da pontuação.

2.1: A licitante que apresentar 02 (dois) ou mais acervos técnicos comprovando que já executou serviços de Coleta Domiciliar no âmbito da administração pública: 0,2 pontos;

2.2: A licitante que apresentar apenas um acervo técnico comprovando que já executou serviços de Coleta Domiciliar no âmbito da administração pública: 0,1 ponto;

2.3: A licitante que não apresentar acervo técnico comprovando que já executou serviços de coleta domiciliar no âmbito da administração pública: **Desclassificada!**

3. Acervo(s) técnico(s) da empresa comprovando que já executou serviços de **varrição manual**, no âmbito da administração pública.

- Deverá ser anexado à proposta técnica os devidos acertos técnicos para comprovação da pontuação.

3.1: A licitante que apresentar 02 (dois) ou mais acervos técnicos comprovando que já executou serviços de varrição manual no âmbito da administração pública: 0,2 pontos;

3.2: A licitante que apresentar apenas um acervo técnico comprovando que já executou serviços de varrição manual no âmbito da administração pública: 0,1 ponto;

3.3: A licitante que não apresentar acervo técnico comprovando que já executou serviços de varrição manual no âmbito da administração pública: **Desclassificada!**

4. Veículos e caminhões coletores propostos pela licitante, no item coleta regular de lixo doméstico.

4.1: A licitante que apresentou veículos com até 1 ano, 2013/14 = 0,2 pontos;

4.2 : : A licitante que apresentou veículos com 2 (dois) anos de idade = 0,1 ponto;

5. Apresentação técnica clara e objetiva, com mapas em escala conveniente, divisão setorial solicitada, com frequência e horário pretendidos, devidamente legendado.



5.1: Empresa apresentou proposta técnica conforme descrito acima = 0,1 pontos,
5.2 : Empresa apresentou proposta técnica com atendimento parcial = 0,0 ponto.

6. Apresentação de proposta técnica com reserva técnica no quesito mão de obra, igual ou superior a 10% (dez por cento) da quantidade de funcionários propostos pela licitante, no quantitativo geral de funcionários.

6.1: Empresa apresentou reserva técnica igual ou superior a 10% = 0,1 pontos;
6.2: Empresa apresentou reserva técnica inferior a 10% = 0,0 ponto.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2015
Processo Administrativo nº. XXXXX/2015
Protocolo nº. 9894/2015
Tipo: Técnica e Preço

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

1. Equipe Técnica: Será avaliada a quantidade de profissionais técnicos que a empresa disponibilizará para os trabalhos:

Deverá ser anexada à proposta técnica, declaração dos profissionais envolvidos, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica proposta.

EQUIPE TÉCNICA		Marcar com (X)
2 (dois) ou mais responsáveis técnicos, formados em engenharia ambiental ou civil	0,2 PONTOS	
um responsável técnico, formado em engenharia ambiental ou civil	0,1 PONTO	
Não apresentar Responsável Técnico	DESCLASSIFICADA	

2. Acervo(s) técnico(s) da empresa comprovando que já executou serviços de **coleta de resíduos sólidos domiciliares**, incluindo transporte e destinação final, no âmbito da administração pública.

- Deverá ser anexado à proposta técnica os devidos acertos técnicos para comprovação da pontuação.

ACERVOS TÉCNICOS COMPROVANDO EXECUÇÃO DE COLETA DOMICILIAR		Marcar com (X)
02 (dois) ou mais acervos técnicos comprovando que já executou serviços de Coleta Domiciliar no âmbito da administração pública	0,2 PONTOS	
um acervo técnico comprovando que já executou serviços de Coleta Domiciliar no âmbito da administração pública	0,1 PONTO	
não apresentar acervo técnico comprovando que já executou serviços de coleta domiciliar no âmbito da administração pública:	0,0 PONTO	

3. Acervo(s) técnico(s) da empresa comprovando que já executou serviços de **varrição manual**, no âmbito da administração pública.

- Deverá ser anexado à proposta técnica os devidos acertos técnicos para comprovação da pontuação.

3



ACERVOS TÉCNICOS		Marcar com (X)
02 (dois) ou mais acervos técnicos comprovando que já executou serviços de varrição manual no âmbito da administração pública:	0,2 PONTOS	
um acervo técnico comprovando que já executou serviços de varrição manual no âmbito da administração pública:	0,1 PONTO	
não apresentar acervo técnico comprovando que já executou serviços de varrição manual no âmbito da administração pública	DESCLASSIFICADA	

4. Veículos e caminhões coletores propostos pela licitante, no item coleta regular de lixo doméstico.

VEICULOS E CAMINHOS COLETORES		Marcar com (X)
Veículos com até 1 ano, 2014/2015	0,2 PONTOS	
Veículos com 2 (dois) anos de idade	0,1 PONTO	
Veículos com 3 (três) ou mais anos de idade	0,0 PONTO	

5. Apresentação técnica clara e objetiva, com mapas em escala conveniente, divisão setorial solicitada, com frequência e horário pretendidos, devidamente legendado.

PROPOSTA TÉCNICA		Marcar com (X)
proposta técnica conforme descrito acima	0,1 PONTO	
proposta técnica com atendimento parcial	0,0 PONTO	

6. Apresentação de proposta técnica com reserva técnica no quesito mão de obra, igual ou superior a 10% (dez por cento) da quantidade de funcionários propostos pela licitante, no quantitativo geral de funcionários.

RESERVA TÉCNICA		Marcar com (X)
Reserva técnica igual ou superior a 10%	0,1 PONTO	
Reserva técnica inferior a 10%	0,0 PONTO	

LOCAL, DIA de MÊS de 2015.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

3



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2015
Processo Administrativo nº. XXXXX/2015
Protocolo nº. 9894/2015
Tipo: Técnica e Preço

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu, portador da cédula de identidade RG n.º e CPF/MF n.º, não sou servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

.....

Local e data

.....

Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

3

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2015
Processo Administrativo nº. XXXXX/2015
Protocolo nº. 9894/2015
Tipo: Técnica e Preço



ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Pública nº. 0XX/2015

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as}. que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2015.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 04 do edital.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2015
Processo Administrativo nº. XXXXX/2015
Protocolo nº. 9894/2015
Tipo: Técnica e Preço

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 0xx/2015**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos à eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2015.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

f

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2015
Processo Administrativo nº. XXXXX/2015
Protocolo nº. 9894/2015
Tipo: Técnica e Preço



ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente _____, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA **0xx/2015**, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

LOCAL, DIA de MÊS de 2015.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2015
Processo Administrativo nº. XXXXX/2015
Protocolo nº. 9894/2015
Tipo: Técnica e Preço



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...**"

(Qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

- I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3

- III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;
- IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;
- V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL

(INDICAR NOME E R.G)

f

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2015
Processo Administrativo nº. XXXXX/2015
Protocolo nº. 9894/2015
Tipo: Técnica e Preço



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa, CNPJ nº., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

LOCAL, DIA de MÊS de 2015.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
.....

Nome do representante legal da licitante



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2015
Processo Administrativo nº. XXXXX/2015
Protocolo nº. 9894/2015
Tipo: Técnica e Preço

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref. : Concorrência Pública nº. 0XX/2015

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Concorrência Pública nº 008/2014**, que tem por com objeto a

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço p/ mês	Preço para 12 meses
1	Coleta regulares, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico.	22.800,000	Tonelada	R\$	R\$
2	Equipe 1 - Sendo 7 (sete) equipes diurnas - Varrição manual de vias e logradouros públicos, de acordo com Projeto Básico	12	Mês	R\$	R\$
3	Equipe 2 - Sendo 2 (duas) Equipes noturnas - Varrição manual de vias e logradouros públicos, de acordo com Projeto Básico	12	Mês	R\$	R\$
Valor Total da Proposta				R\$	



OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL - Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final dos resíduos. A empresa deverá fornecer mão de obra, uniforme, EPI (Equipamento de proteção individual), alimentação e transporte para funcionários de sua responsabilidade, além de assumir com todos os encargos sociais. Os materiais e utensílios ficam sob a responsabilidade do contratante. O prestador de serviço deverá estar devidamente uniformizado e identificado.

Valor da mão de obra por Equipe/mês. *Considerados os 12 (doze) meses, inclusive com férias, 13º, licenças e outros direitos trabalhistas	Por Equipe/mês	Por Equipe por 12 meses	Por todas as equipes por 12 meses
Uniforme por Equipe/mês			
EPI por Equipe/mês			
Alimentação por Equipe/mês			
Transporte por Equipe/mês			
Materiais e utensílios por Equipe/mês			
Encargos Sociais/Trabalhistas/Previdenciários			
Impostos			
1 (uma) equipe por mês			
Valor da Tonelada			
Combustível			
Material			
Desgastes			
Demais encargos			
Lucro			
"Outros (especificar)"			
VALOR TOTAL: R\$			

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. [somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]

Local, __ de __ de 2015.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX/2015
Processo Administrativo nº. XXXXX/2015
Protocolo nº. 9894/2015
Tipo: Técnica e Preço

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Márcio **Claudino Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente _____ CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, **Sr.**, inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 14095/2014, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta regular de lixo doméstico, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, cabendo a empresa contratada o fornecimento total de veículos, máquinas e equipamentos (inclusive reserva técnica), bem como mão de obra qualificada, sendo de sua inteira responsabilidade os custos com todas as despesas diretas e indiretas que a execução do presente objeto possa resultar**, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública XXX/2015.

Parágrafo Único: É anexo do presente contrato, dele sendo parte integrante, inteiramente o Projeto Básico.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

J



Cláusula Segunda – O objeto ora contratado será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário considerando a unidade por mês.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas, sendo o valor mensal o máximo de R\$ _____ (_____), o qual será aferido segundo medições conforme Projeto Básico.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – O presente contrato deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

Parágrafo único: Para cumprimento da Clausula Quarta, a contratada deverá solicitar reajuste devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, com no mínimo 30 dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Fiscal dos Serviços e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.
- f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Meio ambiente.

Parágrafo Único - A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
22.01 18.542.0006 2.026.3.3.90.39	1511

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Oitava – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Concorrência Pública xxx/2015:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, conforme o Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados

pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

- b) Disponibilizar de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução dos serviços.
- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa dos quais estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- h) Somente disponibilizar, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- j) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- l) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- m) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes.
- n) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- o) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- p) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- q) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- r) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;



- s) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- t) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- u) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- v) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que os serviços obedeçam a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.
- w) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.
- x) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total do objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com lavratura de termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro: A eventual autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente o objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, por aditivo, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Único: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.



Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra ficará a cargo do servidor Antônio Celso Fernandes, matrícula nº 352769, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento dos serviços colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no Parágrafo Sexto, alínea "1", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa.



3. Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o Municipal por prazo n o superior a dois anos.
4. Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o.

Par grafo S timo: A pena de advert ncia deve ser aplicada a t tulo de alerta para a ado o das necess rias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obriga es assumidas ou desatender a determina es da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execu o do contrato.

Par grafo Oitavo: A pena pecuni ria de multa, pr pria para a puni o de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as san es restritivas de direitos, previstas nas al neas "3" e "4" do Par grafo Sexto, nos casos de inexecu o total ou parcial do contrato, execu o irregular ou com atraso injustificado.

Par grafo Nono: A pena de suspens o tempor ria do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administra o Municipal destinam-se a punir a reincid ncia em faltas j  apenadas com advert ncia ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescis o contratual, quando vigente o ajuste.

Par grafo D cimo: Na fixa o do prazo de suspens o dos direitos do contratado, que n o poder  exercer a dois anos, dever o ser considerados o grau de comprometimento do interesse p blico e o preju zo pecuni rio decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princ pios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Par grafo D cimo Primeiro: A pena de suspens o dos direitos impede o contratado de participar de Licita o, bem como de contratar com os  rg os da Administra o Municipal, durante o prazo fixado.

Par grafo D cimo Segundo: A declara o de inidoneidade, san o de m xima intensidade destina-se a punir faltas grav ssimas, de natureza dolosa, das quais decorra preju zo ao interesse p blico, de dif cil ou imposs vel revers o.

Par grafo D cimo Terceiro: A declara o de inidoneidade   de compet ncia exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa pr via no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intima o.

Par grafo D cimo Quarto: Decorridos dois anos da declara o de inidoneidade, o interessado poder  requerer a sua reabilita o, cujo deferimento estar  condicionado ao ressarcimento dos preju zos ao interesse p blico resultantes da sua a o faltosa.

Par grafo D cimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorr ncia P blica, a Administra o do Munic pio de Fazenda Rio Grande poder , observados todos os dispostos neste item e **garantido o contradit rio e a pr via defesa**, aplicar contratada as seguintes san es:

- a. Pelo atraso no in cio dos servi os, ser  aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, at  o prazo m ximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a crit rio da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poder  ser



rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas parágrafo sexto, subitens 3 e 4;

- b. Pela recusa em iniciar os serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas parágrafo sexto, subitens 3 e 4;
- c. Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas parágrafo sexto, subitens 3 e 4;
- d. Pelo descumprimento de qualquer especificação dos serviços prevista no projeto básico, verificada pela fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do serviço, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de refazer a parte não aceita de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas parágrafo sexto, subitens 3 e 4.
- e. Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de refazer a parte não aceita de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa



sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo sexto, subitens 3 e 4.

- f. Dada a previsão da cláusula quinta do contrato, em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo sexto, subitens 3 e 4.

Parágrafo Décimo Sexto: As condutas descritas nas alíneas do Parágrafo Décimo Quinto, caso ensejem penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, o serão, quando se tratar de uma única conduta, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; quando se tratar de mais de uma conduta, pelo prazo fixo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Décimo Sétimo: As condutas descritas nas alíneas Parágrafo Décimo Quinto, caso ensejem penalidade de declaração de inidoneidade pelo Município de Fazenda Rio Grande, o serão, quando se tratar de uma única conduta, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; quando se tratar de mais de uma conduta, pelo prazo fixo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Décimo Oitavo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos, mesmo posteriormente à vigência do contrato.

Parágrafo Décimo Nono: Ainda, não obstante as disposições anteriores poderá, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Vigésimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.



Parágrafo Vigésimo Segundo: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Uma vez aberto processo administrativo para a imposição de sanção, em havendo determinação da autoridade competente para tanto, poderá ser suspenso o pagamento dos valores já pendentes ou ainda dependentes de medição e emissão de nota fiscal, até a finalização total do processo, a qual se dará com a imposição da penalidade ou com a decisão, pela autoridade competente, de não imposição.

Parágrafo Vigésimo Quarto: O Município, por seu critério, poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

Parágrafo Vigésimo Quinto: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

Parágrafo Vigésimo Sexto: Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos arts. 58, II; 78 E 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:

- I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;
- II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;
- III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;
- IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
- V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Obras e prévia comunicação do Município;
- VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;
- VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;
- IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
- X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo Vigésimo Sétimo: A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes conseqüências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações devidos ao Município;

IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Vigésimo Oitavo: Os parágrafos vigésimo sexto e vigésimo sétimo serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

Cláusula Décima Oitava – Não será exigido garantia para a execução dos serviços contratados.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública nº. XXX/2015 – Processo Administrativo 13.937/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,

MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

XX
(nome) OAB nº _____
Procurador (a) do Município

XX
(nome e CPF)
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Testemunhas:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 260/2015



Processo nº 9894/2015

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Contrato

Requer a Comissão Permanente de Licitações, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a análise da minuta do edital de licitação modalidade de Concorrência Pública e respectiva minuta de contrato, que tem como objeto contratação de empresa para coleta de lixo e varrição manual.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva minuta de contrato apresentadas, tem-se que seguiram o rol de exigências da Lei 8.666/93. Entretanto, quanto aos índices pedidos no item 6.1.3 do Edital (Habilitação/Qualificação Econômico-Financeira) é necessário consignar-se que tais índices, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, precisam ser usuais, e não podem ser anti-competitivos, abusivos ou excessivos (conforme Acórdão 286/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná). Cite-se que consta parecer técnico contábil este respeito nos autos e a Procuradoria Geral do Município não possui conhecimento técnico suficiente para realizar tal análise. Igualmente, ausente o conhecimento sobre a requisitos da proposta técnica, por que de ordem técnica. No entanto, verifica-se que foram observados os requisitos da Lei 8.666/93.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de maio de 2015.


Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR 37.233

Protocolo nº 9894 / 2015 Requerente: Ser. Mun. Meio Ambiente
Ofício nº _____/_____

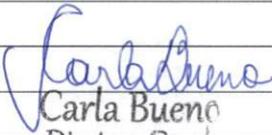
Co Gabinete

Para autorização do prefeito.


Carlos Henrique R. Santos
Compras e Licitações
Matr. 351291

15/05/2015

manifesto-me favoravelmente.


Carla Bueno
Diretora Geral
Secretaria Mun. de Adm.
Decreto 3609/11

15/05/15

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 15/05/2015